

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

O ABORTO NO BRASIL: Análise das Audiências Públicas do Senado
Federal (2015-2016)

Autora: Rayane Noronha Oliveira

Brasília, 2017

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

O ABORTO NO BRASIL: Análise das Audiências Públicas do Senado
Federal (2015-2016)

Autora: Rayane Noronha Oliveira

Dissertação apresentada ao Departamento de
Sociologia da Universidade de Brasília como
parte dos requisitos para a obtenção do título de
Mestre.

Brasília, maio de 2017

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

O ABORTO NO BRASIL: Análise das Audiências Públicas do Senado
Federal (2015-2016)

Autora: Rayane Noronha Oliveira

Orientadora: Tânia Mara Campos de Almeida (UnB)

Banca: Prof.^a Dr.^a Débora Diniz (UnB)
Prof.^a Dr.^a Flávia Milena Biroli Tokarski (UnB)
Prof.^a Dr.^a Lourdes Bandeira (UnB)

Dedico esta dissertação às todas as manas, que coletivamente, (re)criam estratégias de resistência e resiliência diante das opressões diárias.
Sem vocês, mulheres, isto não faria sentido.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, à minha orientadora, Tânia Mara, por todo o incentivo, indicações de leituras, conversas e sugestões respeitosas. Obrigada pela força e por propiciar o fazer acadêmico de forma leve e sábia.

Agradeço aos inúmeros movimentos de mulheres e ativistas autônomas que contribuíram de diversas formas nesses últimos anos.

Obrigada Frente Nacional Contra a Criminalização das Mulheres e Pela Legalização do Aborto e grupo Via Laica. Agradeço em especial à Paula Viana, Ângela Freitas, Guacira César, Jolúzia Batista, Paula Guimarães, Masra Abreu, e tantas outras que sugeriram caminhos e contribuíram diretamente na pesquisa.

Obrigada equipa feminista do CFEMEA, em especial, à Ismália Afonso, que me ouviu e me guiou diversas vezes, e Jelena Djordjevic, por ter me apresentado contatos e ampliado a minha visão.

Obrigada especial ao Mário Bispo dos Santos, ex-doutorando da Sociologia, por ter me ajudado com o Software Iramuteq e pela prontidão e, sempre, leveza e lucidez nas sugestões.

Obrigada amigas/os do mestrado e doutorado pela força, apoio, conversas e trocas de mensagens. Obrigada Bruna Pereira, Kauara Rodrigues, Mayra Resende e tantas/os outras/os amigas/os que me ajudaram de diversas formas, inclusive, com o empréstimo de livros e câmbio de referências bibliográficas.

Obrigada Maria do Mar Pereira (University of Warwick), Somer Nowak (International Women's Health Coalition) e Paula Noronha (Heinrich Böll Stiftung, África do Sul) pelas conversas, materiais e prontidão. Sou muita grata pelas trocas.

Obrigada companheiras da Rede Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, em especial, Clair Castilhos, Télia Negrão e Maria Luísa pelas trocas e aprendizados quase que diários.

Obrigada companheiras de *Católicas*, em especial, Gisele (SP), Zeca (SP), Ronsângela (SP), Eliana (México) e Mary Hunt (EUA) pela vivência e trocas especiais.

Obrigada à equipa do UNFPA Brasil e ONU Mulheres pelas vivências enquanto ativista e profissional, nas Salas de Situação de Zika Vírus e tantos outros espaços, nos quais pude conhecer e realizar trocas com as minhas referências bibliográficas de vida.

Obrigada Débora Diniz por ter propiciado, em grande medida, meus passos até aqui. Por ter me ensinado, em diversos momentos e fases diferentes da vida acadêmica, maneiras de ir mais longe. Sou muito grata por tudo.

Obrigada Flávia Biroli e Lourdes Bandeira pela leitura, sugestões e contribuições desde a qualificação.

Obrigada aos/às professores/as do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (Marcelo Rosa, Edson Farias, Stefan Klein, Fernanda Sobral, Lourdes Bandeira, Tânia Mara e Ana Cristina Collares) pelas disciplinas e pela descoberta de um novo mundo na Sociologia.

Obrigada aos/às funcionários/as do Instituto de Ciências Sociais por possibilitar que tudo no prédio funcione da melhor forma possível e assim propiciar aulas, palestras e arguições. Obrigada especial às/aos funcionárias/os do departamento do PPGSOL (Ana Paula, Patrícia, Leo e Chico), pela agilidade e sempre bom-humor nos atendimentos. Obrigada à Maria da limpeza (pelos cafezinhos e conversinhas gostosas) e tantas/os outras/os funcionárias/os que atravessam Brasília para trabalhar no ICS e fazer com que aquele espaço seja lindo da forma que é.

Obrigada amigas *foi lossa* por sempre permitir leveza e alegria no meu caminhar e no meu viver. Sem vocês o processo seria muito mais difícil, árduo e doloroso.

Obrigada minha família Noronha, em especial, à minha mãe, Solange, minha irmã, Maria Luiza, minhas tias Ana, Bia, Rosa e às primas roqueiras lindas Jaque, Ju, Adriana Luyara (*in memoriam*) e Arivane. Obrigada por ser a família mais underground e linda que poderia ter, por serem doces e, ao mesmo tempo, subversivas. Obrigada por me ensinar muito do que sei hoje.

Triste louca ou má

*Triste louca ou má
Será qualificada
Ela quem recusar
Seguir receita tal*

*A receita cultural
Do marido, da família
Cuida, cuida da rotina*

*Só mesmo rejeita
Bem conhecida receita
Quem não sem dores
Aceita que tudo deve mudar*

*Que um homem não te define
Sua casa não te define
Sua carne não te define
Você é seu próprio lar*

*Ela desatinou
Desatou nós
Vai viver só*

*Eu não me vejo na palavra
Fêmea: Alvo de caça
Conformada vítima*

*Prefiro queimar o mapa
Traçar de novo a estrada
Ver cores nas cinzas
E a vida reinventar*

*(Francisco, el Hombre,
Banda Brasil-México)*

RESUMO

No Brasil, entre maio de 2015 e abril de 2016, ocorreram cinco audiências públicas sobre aborto no Senado Federal. Essas audiências tiveram o objetivo de reunir especialistas e ativistas favoráveis e contrários/as à legalização e descriminalização do aborto, visando à ampliação do debate sobre o tema na sociedade civil, no Estado e no Legislativo Federal. Por meio das análises das falas proferidas nessas ocasiões, a presente dissertação teve o objetivo de identificar e refletir sobre a(s) representação(ões) social(ais) do aborto. Além disso, propôs verificar, comparativamente, quais são os simbolismos a respeito das mulheres e seus corpos nesses discursos que compõem a(s) representação(ões) social(is) do aborto; refletir sobre as ideias de laicidade do Estado expressas nos discursos; e analisar as estruturas das audiências, contextualizando os perfis sociopolíticos dos/as atores/atrizes que possuíram fala; as temáticas nas quais as audiências se concentram; os/as deputados/as e as correlações de força presentes nas audiências. A pesquisa, de metodologia quanti-qualitativa com abordagens combinadas, foi constituída de duas fases. A primeira fase foi destinada à organização e pré-análise do conteúdo taquigráfico das falas de 80 pessoas, proferidas nas cinco audiências, utilizando-se do *Software Iramuteq* para a sistematização do alto volume de dados. Por meio dessa sistematização, foram quantificadas as palavras mais frequentes e significativas, apresentadas pelos grupos de posição neutra (ou protocolar), favorável e contrária à legalização do aborto. Além disso, foram organizados os eixos e as classes dessas palavras, gerados por afinidades e discrepâncias argumentativas entre si. A segunda fase da pesquisa foi a da análise comparativa dos dados gerados pelo *software*, seguidamente da análise dos conteúdos dos trechos de textos discursivos, em seus contextos. Os resultados da dissertação constataram a existência de uma única representação social, considerando a dinâmica existente entre seu núcleo e sua periferia semântica. Essa representação é, enfim, composta por três eixos e cinco classes argumentativas, fundamentadas na noção de indivíduo, na qual o indivíduo-mulher e o indivíduo-feto, na condição de sujeitos de direitos, disputam reconhecimento da sociedade e a proteção do Estado. Uma das possibilidades de suplantar essa perspectiva é apresentada por meio da utilização teórico-política do termo Justiça Reprodutiva, criado pelo movimento de mulheres negras na tentativa de ampliar a perspectiva sobre a compreensão do acesso e direito das mulheres à saúde sexual e reprodutiva, correspondendo à historicidade, às subjetividades, às estruturas sociais e às especificidades da diversidade de mulheres existentes. Assim sendo, o direito ao aborto passa a ser um direito indissociável do direito à maternidade e o direito à garantia que o fruto daquele útero não será morto pelo genocídio ou que não será encarcerado pela mão penal do sistema carcerário seletivo.

Palavras-chave: Aborto. Senado Federal. Audiência Pública. SUG 15/2014. Representação Social. Justiça Reprodutiva.

ABSTRACT

In Brazil, between May 2015 and April 2016, there were five public hearings about abortion at the Federal Senate. These public hearings aimed to bring together specialists and activists who are in favor and opposed to abortion legalization and decriminalization. Discussions aimed at broadening the debate among civil society, the State and the Federal Legislature. Through the analysis of the speeches given at these times, the present dissertation had the objective of identifying and reflecting on the social representation(s) of abortion. In addition, it proposed to verify, comparatively, what are the symbolisms regarding women and their bodies in these discourses that make up the social representation (s) of abortion; to reflect on the laicism of the state ideas expressed in the speeches; and to analyze the structures of the audience, contextualizing the socio-political profiles of actors / actresses who possessed speech; the issues in which audiences are concentrated; the deputies and the correlations of strength present at the hearings. The quantitative-qualitative research with combined approaches was composed of two phases. The first phase was devoted to the organization and pre-analysis of the shorthand content of the speeches of 80 people, given in the five audiences, using Iramuteq Software for systematization of high volume of data. Through this systematization, the most frequent and significant words presented by the neutral (or protocol), favorable and contrary position groups to the legalization of abortion were quantified. In addition, the axes and classes of these words were generated by affinities and argumentative discrepancies among themselves. The second phase of the research was a comparative analysis of software generated data, followed by an analysis of the contents of the discursive texts in their contexts. The results of the dissertation verified the existence of a single social representation, considering the dynamics between its core and its semantic periphery. This representation is, finally, composed of three axes and five argumentative classes, based on the notion of the individual, in which the individual-woman and the individual-fetus, in the condition of subjects of rights, dispute society's recognition and the state's protection. One of the possibilities of supplanting this perspective is presented through the theoretical-political use of the term Reproductive Justice, created by the black women's movement in an attempt to broaden the perspective in understanding women's access to ~~and~~ sexual and reproductive health, corresponding to historicity, subjectivities, structures and specifications of existing women's diversity. Thus, the right to abortion becomes an inseparable from the rights to maternity and the one that guarantees the fruit of the womb is not killed by genocide or imprisoned by the selective prison system's criminal hand.

Keywords: Abortion. Federal Senate. Public Hearing. SUG 15/2014. Social Representation. Reproductive Justice.

LISTA DE FIGURAS

| | |
|--|----|
| Figura 1 - Dendograma de Classes e Eixos..... | 49 |
| Figura 2 - Análise fatorial de nuvens de palavras 1 | 51 |
| Figura 3 - Nuvem de palavra 1: Classe 5 / Eixo C..... | 60 |
| Figura 4 - Nuvem de palavra 2: Eixo A/classe 1..... | 67 |
| Figura 5 - Nuvem de palavra 3: Eixo B/Classe 3 | 76 |
| Figura 6 - Nuvem de palavra 4: Eixo B/Classe 2..... | 86 |
| Figura 7 - Nuvem de palavra 5: Eixo B/Classe 4..... | 95 |

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Relevância “religioso (não) institucional” nas classes argumentativas 94

LISTA DE LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ADI** - Ação Direta de Inconstitucionalidade
- ADPF** - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
- AMB** - Articulação de Mulheres Brasileiras
- ANDP** - Associação Nacional de Defensores Públicos
- AWID** - The Association for Women's Rights in Development
- BPC** - Benefício de Prestação Continuada
- CAIRO** - Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento
- CAL** - Coalition of African Lesbians
- CCJC** - Comissão de Constituição de Justiça e de Cidadania
- CEDAW** - Convenção para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher
- CF** - Constituição Federal
- CFEMEA** - Centro Feminista de Estudos e Assessoria
- CHD** - Classificação Hierárquica Descendente
- CPI** - Comissão Parlamentar de Inquérito
- DEM** - Democratas
- DH** - Direitos Humanos
- DIAP** - Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar
- IPPF** - *International Planned Parenthood Federation*
- ISER** - Instituto de Estudos da Religião
- LGBTs** - Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros, Travestis e Transexuais
- OMS** - Organização Mundial de Saúde
- PAISM** - Programa Nacional de Atenção à Saúde Integral das Mulheres
- PDT** - Partido Democrático Trabalhista
- PEC** - Proposta de Emenda à Constituição
- PL** - Projeto de Lei

PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PNA - Pesquisa Nacional do Aborto

PNDH-3 - Plano Nacional de Direitos Humanos 3

PR - Partido da República

PSD - Partido Social Democrático

PSOL - Partido Socialista

PSV - Princípio da Sacralidade da Vida

PT – Partido dos Trabalhadores

STF - Supremo Tribunal Federal

SUG - Sugestão Legislativa

SUS - Sistema Único de Saúde

TRS - Teoria das Representações Sociais

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| INTRODUÇÃO | 16 |
| Breve contextualização sobre o aborto no Brasil..... | 16 |
| Justificativa, objeto e objetivos da pesquisa | 22 |
| Estrutura da dissertação | 24 |
| CAPÍTULO 1 | 26 |
| 1.1 Aborto: objeto de estudo e bandeira de movimento social..... | 26 |
| 1.1.1 <i>O aborto historicamente</i> | 27 |
| 1.2 A realidade do aborto no Brasil..... | 32 |
| 1.3 Metodologia e procedimentos de pesquisa | 39 |
| 1.3.1 <i>Teoria das Representações Sociais</i> | 43 |
| 1.3.2 <i>Porque a escolha do Software Iramuteq?</i> | 45 |
| CAPÍTULO 2 | 49 |
| 2.1 Apresentação, discussão e análise dos dados..... | 49 |
| 2.2 Eixo C/Classe 5: Protocolo político dos senadores e reconhecimento das audiências | 52 |
| 2.3 Eixo A / Classe 1: Argumentos científicos acerca da (i)legalidade do aborto..... | 60 |
| 2.4 Eixo B: Núcleo da representação social sobre o aborto | 67 |
| 2.4.1 <i>Classe 3 – Papel social da mulher na família e na sociedade</i> | 68 |
| 2.4.2 <i>Classe 2 – Feto/embrião como sujeitos de direitos</i> | 79 |
| 2.4.3 <i>Classe 4 – Autonomia e dignidade das mulheres: princípios da legalização do aborto</i> | 86 |
| 2.5 As interações entre o núcleo e a periferia da representação social sobre o aborto | 95 |
| CAPÍTULO 3 | 99 |
| 3.1 A “maracutaia” da Laicidade | 99 |
| 3.2 Ampliando o debate: aborto e as mulheres negras..... | 112 |
| 3.2.1 <i>Contextualização</i> | 112 |

| | |
|---|-----|
| 3.2.2 <i>As mulheres negras e os direitos sexuais e direitos reprodutivos</i> | 114 |
| 3.3 Autonomia(s)..... | 119 |
| 3.4 A Justiça Reprodutiva como proposta teórica e de ação política..... | 130 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 137 |
| REFERÊNCIAS | 146 |

INTRODUÇÃO

Breve contextualização sobre o aborto no Brasil

No Brasil, de acordo com o Código Penal de 1940, o aborto é considerado crime, com penas excludentes apenas nos casos de risco de vida à gestante, gravidez resultante de estupro, e, desde 2012, em casos de gravidez de fetos anencéfalos¹. Essa legislação, datada de meados do século XX, causa insatisfações ou contentamentos para alguns seguimentos da sociedade, o que influencia a agenda política de movimentos sociais, tanto na tentativa de abertura legislativa, quanto de maior restrição.

Atualmente, o debate sobre o aborto tem sido realizado intensamente. Isso se deve a vários fatores, um deles é o aumento gradativo de projetos de lei sobre o tema em tramitação no Congresso Nacional. A maior parte das propostas visa restringir direitos ao invés de ampliá-los, como projetos que incitam a criação da Semana de Prevenção ao Aborto e que reconhecem o aborto como crime hediondo. O mapeamento realizado por Flávia Biroli (2016) mostra que, nos anos de 1990, houve seis proposições apresentadas em relação à restrição e/ou aumento da punição do aborto; entre 2000 e 2015, foram propostos, ao menos, 32 projetos de lei. Em contrapartida, na década de 1990, houve seis projetos que pretendiam legalizar o aborto, enquanto na última década e meia houve apenas dois. Isso comprova a preocupação de vários/as dos/as deputados/as, atualmente, em restringir a legislação do aborto.

Estudos acadêmicos constataam que, no debate político sobre o tema, a tendência em restringir direitos adquiridos está configurada historicamente por um avanço expressivo e recente das forças reacionárias, atreladas ao campo religioso-cristão (MIGUEL, 2012; ALMEIDA; BANDEIRA, 2013; VITAL; LOPES, 2013; SANTOS, 2015; BIROLI, 2016; MACHADO, M., 2016). A análise de 915 discursos dos debates proferidos na Câmara dos Deputados sobre aborto de 1991 a 2014 mostra

¹ A possibilidade de realização de interrupção terapêutica da gestação em casos de gestações de fetos anencéfalos foi considerada regular pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em abril de 2012, após a análise da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54 (ADPF 54). A anencefalia é uma doença incompatível com a vida. Não há tratamento, cura ou qualquer possibilidade de sobrevivência de um feto com anencefalia. Por isso, a interrupção da gestação não é considerada aborto.

que 62% das declarações no período foram contrárias ao aborto, enquanto 16% se mostraram favoráveis (SANTOS, 2015). A autora constatou que as falas eram concentradas, sobretudo, no protagonismo do feto em detrimento dos direitos das mulheres.

A pesquisa supracitada evidencia ainda que, a partir de 2005, foi possível notar maior mobilização político-religiosa, o que resultou no destaque ao tema do aborto nas eleições presidenciais de 2010. Os argumentos encontrados foram categorizados como religiosos (30%), morais (24%), jurídicos (24%) e vinculados à opinião pública (22%). Para Ricardo Mariano (2011) e Luís Felipe Miguel (2012), a campanha presidencial de 2010 marcou a presença de uma relação perigosa entre religião e política no Brasil, o que foi confirmado por Tânia Mara Campos de Almeida e Lourdes Bandeira (2013).

Portanto, o aumento de representações religiosas institucionais dentro da política partidária influencia diretamente no alto número de projetos de leis que pretende deixar mais rigorosa a lei de aborto no Brasil, o que tem interferido em temas referentes aos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros, travestis e transexuais (LGBTs) e direitos sexuais e direitos reprodutivos mais amplos das mulheres. Tema da pesquisa de Christina Vital e Paulo Victor Leite Lopes (2013) sobre religião, política, direitos de mulheres e LGBTs no Congresso Nacional, encomendada pela Fundação Heinrich Böll e o Instituto de Estudos da Religião (ISER).

A relação entre religião e política também ficou evidente na Câmara dos Deputados, no dia de votação do *Impeachment* da ex-presidenta Dilma Rousseff, no qual deputados/as fundamentavam seus votos favoráveis referindo-se à fé, a Deus e à família². Além disso, de acordo com o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP), o número de religiosos/as parlamentares passou de 58 (em 2003) para 196 (em 2015), o que coaduna com a criação de diversas Frentes Parlamentares contrárias à legalização do aborto e em “Defesa da Vida”, que dividem lideranças entre deputados/as de diversos partidos, entre eles, Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), Partido Democrático Trabalhista (PDT) e Democratas (DEM)³

² Na pesquisa de Fábio Vasconcelos, professor da UnB, ficam claras as fundamentações dos discursos no dia de votação do *impeachment* na Câmara dos Deputados. As palavras *filho*, *família*, *esperança* foram ditas diversas vezes pelos/as deputados/as. Disponível em: <<https://goo.gl/hbglGC>>. Acesso em 14.out.2016.

³ Pesquisas, como a de Flávia Biroli (2016), compreendem o avanço conservador como reação aos direitos sociais concretizados no Brasil. Por exemplo, as normas técnicas incorporadas à Lei 12.845/2013, que torna o atendimento às vítimas de violência sexual obrigatório no Sistema Único de Saúde (SUS) – o

(BIROLI, 2016). A Frente Parlamentar em Defesa da Vida – Contra o Aborto, atualmente é composta por mais de 200 deputados/as, mais de um terço do total de parlamentares. Há 62 parlamentares mulheres, mas nenhuma defende o aborto como bandeira principal (MIGUEL, 2016).

Diante desse quadro, a atual legislatura (50^a) se mostra a mais conservadora desde a ditadura militar no Brasil. Os partidos de esquerda, vinculados às agendas de abertura de direitos das minorias, estão reduzidos e, em contrapartida, os partidos (22) com participação de religiosos é o triplo do que existia em 2003. Por fim, a Bancada Religiosa atua de forma articulada com outras bancadas, como dos empresários e dos grandes agropecuários, o que faz com que consigam mais força no Congresso Nacional (BIROLI, 2016).

Outro motivo para o crescente debate público sobre aborto foi que, em 2014, houve a morte de duas mulheres em decorrência de abortos clandestinos, no Rio de Janeiro. Jandira Magdalena Cruz, 27 anos, foi morta numa clínica clandestina de aborto, teve seu corpo, depois de arrancadas as digitais e a arcada dentária, carbonizado dentro de um carro⁴. Elizângela Barbosa, 32 anos, foi morta com perfurações no intestino e no útero. Essas mortes tiveram intensa repercussão midiática e foram motivos para diversas manifestações sociais de movimentos favoráveis à legalização do aborto.

Um outro motivo foi a tramitação acelerada, em 2015, do Projeto de Lei (PL) 5069/2013, de autoria do ex-presidente da Casa, Eduardo Cunha (PMDB/RJ). Esse PL tramita atualmente na Comissão de Constituição de Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados e tipifica como crime contra a vida o anúncio de meio abortivo e prevê penas específicas para quem induz a gestante à prática de aborto. Além disso, burocratiza a assistência médica pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência sexual, obrigando as mulheres a realizarem boletim de ocorrência para posteriormente se dirigirem ao hospital.

que amplia o acesso ao aborto legal, o reconhecimento da união estável entre homossexuais (2011) e o direito ao aborto em anencefalias (2012).

⁴ A morte da Jandira foi motivo de diversas manifestações nacionais. Além disso, o documentário “Sexo, pregações e políticas” (RJ, 2016), de Aude Chevalier-Beaumel e Michael Gimenez, utilizou a morte de Jandira para falar sobre a hipocrisia política frente à ilegalidade do aborto no País. Entrevistadores/as perguntam aos políticos do Congresso Nacional “Quem manteve Jandira?” e utilizam as respostas para mostrar os argumentos que justificam a sua morte, dentre eles, o do deputado Marco Feliciano (PR) que afirma: “Quem matou Jandira foi ela mesma ao tentar abortar”. Em contrapartida, o deputado Jean Wyllys (PSOL) destaca: “Quem matou Jandira foi a hipocrisia brasileira...” e problematiza a criminalização do aborto. O documentário realiza relações com a ideia de liberdade sexual no Brasil, aborto e laicidade do Estado.

O PL 5069/2013 contribuiu para a deflagração da *Primavera Feminista*: manifestações reivindicatórias e sincronizadas em diversos estados que exigiam não apenas o arquivamento da proposta, mas o *impeachment* de Eduardo Cunha. As manifestações foram comparadas às de junho de 2013, dado que foram organizadas pela internet e tiveram como protagonista a população jovem, em especial, as mulheres⁵. Foram ainda as maiores manifestações ocorridas no Brasil pró-legalização do aborto.

Em resposta ao PL 5069/2013, foi proposto o PL 882/15, que descriminaliza e legaliza o aborto. Esse último PL prevê o envolvimento de diversas instâncias no acesso à informação, à educação sexual, ao planejamento familiar, aos contraceptivos e garante a possibilidade de assegurar às mulheres condições de abortamento ou de se manterem grávidas. Entretanto, é provável que não seja aprovado ou continue em tramitação nesta conjuntura política.

Entre maio de 2015 e abril de 2016, ocorreram cinco audiências públicas no Senado Federal visando ampliar o debate sobre o aborto na sociedade civil e no Estado. Essas audiências são fruto de uma Sugestão Legislativa (SUG 15/2014), que surgiu, primeiramente, como Ideia Legislativa nº 29.984, sob o título *Regular a interrupção voluntária da gravidez, dentro das doze primeiras semanas de gestação, pelo SUS*. A Sugestão foi realizada por um cidadão, militante do campo da saúde e simpatizante das causas feministas, por meio do Portal e-cidadania: um mecanismo online interativo que tem o objetivo de estimular a participação dos/as cidadãos e cidadãs nas atividades parlamentares. Através dessa ferramenta, é possível propor e apoiar ideias legislativas que podem virar leis, quando apoiadas por mais de 20 mil votos, depois de serem encaminhadas à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e de receberem parecer favorável do/a relator/a. As pessoas podem ainda, por este canal, participar das audiências públicas e sabatinas, com comentários no site, que podem ser lidos e debatidos durante a ocorrência dos eventos.

Portanto, foi por meio do Portal e-cidadania⁶ que a SUG 15/2014 alcançou mais de 20 mil manifestações individuais e foi encaminhada formalmente à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em dezembro de 2014. Durante essas

⁵ O termo “Primavera Feminista” surgiu das redes sociais e sites. Não foi possível localizar qual foi o primeiro meio a se referir às manifestações desta maneira, pois o termo viralizou em poucos dias. Mais informações podem ser acessadas na reportagem do editorial do Jornal El País: *Primavera feminista no Brasil*. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/13/opinion/1447369533_406426.html>. Acesso em 13.out.2016.

⁶ Mais informações em *Termo de uso do portal e-cidadania*. Disponível em <<https://www12.senado.leg.br/ecidadania/termo>>. Acesso em 23.jan.2017.

audiências em 2015, foi possível notar maior mobilização de grupos feministas e *pró-vida*⁷ em relação ao tema discutido no Senado e televisionado pela TV Senado. Houve falas de, ao todo, 80 pessoas, entre elas, expositores formais, parlamentares e interlocutores/as. Essas audiências públicas apresentam-se, então, como um laboratório social, favorecendo a aproximação e a compreensão do debate atual sobre aborto no país, sendo o objeto de análise da presente dissertação, conforme será exposto adiante.

Ainda em relação à descrição da conjuntura sobre o aborto, em setembro de 2016, foi protocolada uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), no Supremo Tribunal Federal (STF), pela Associação Nacional de Defensores Públicos (ANDP). Essa ADI foi organizada por acadêmicas e militantes feministas, e solicita ao Estado o aborto para gestantes infectadas pelo Zika Vírus (entre outras doenças), enquanto a epidemia durar. Além disso, solicita a ampliação da política de assistência social configurada pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC), sem recorte de renda, para as mães infectadas pelo Zika que decidirem não abortar e para suas crianças. Essa ação tentará concretizar uma política que não apenas legalize o aborto em situação de sofrimento mental das gestantes que foram contaminadas pelos vírus, mas que também amplie a assistência às mulheres que optarem pela gestação e, conseqüentemente, pela assistência de suas crianças.

Em novembro de 2016, numa decisão de julgamento do STF, que revogou a prisão de cinco funcionários de uma clínica clandestina de aborto de Duque de Caxias (RJ), o voto do Ministro Luís Roberto Barroso em defesa da legalização do aborto foi considerado histórico para alguns seguimentos⁸. Seu voto fundamentou-se na autonomia das mulheres; na integridade física e psíquica das gestantes que decidem abortar até o terceiro mês de gestação; na igualdade de gênero não garantida com a criminalização do aborto; nos direitos sexuais e direitos reprodutivos; na discriminação social, tendo em vista que mulheres ricas conseguem acessar o aborto seguro e as pobres, não; e no início da vida, inerente à ordem filosófica e religiosa de cada pessoa e, por isso, assunto que deve ser afastado do debate sobre a legalização do aborto.

O voto do Ministro foi tema de diversos noticiários e reacendeu a discussão sobre a legalização do aborto. No Congresso Nacional, por outro lado, houve a

⁷ O termo *pró-vida* é usado nas audiências públicas analisadas e em outras esferas da sociedade. Embora, pessoalmente prefira *anti-escolha*, optei em usar *pró-vida* por aparecer na realidade dos casos analisados.

⁸ Pode-se acessar mais informações sobre o caso na reportagem “Mulher suporta ônus da gravidez, diz Barroso sobre aborto. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/mulher-suporta-onus-integral-da-gravidez-diz-barroso-sobre-aborto>>. Acesso em 03.mar.2017.

realização de uma manifestação da bancada fundamentalista contrária à legalização do aborto e na tentativa de inserir na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 58/2011 a inviolabilidade da vida desde a concepção. Esse acontecimento, por sua vez, causou a reação de diversos movimentos feministas no Brasil, que intitularam a PEC de “PEC Cavalo de Tróia”. Essa PEC, originalmente, foi destinada ao aumento da licença maternidade no caso de nascimento de bebês prematuros. A estratégia de inserir a inviolabilidade da vida desde a concepção foi uma resposta imediata aos votos dos Ministros do STF, entretanto, o texto não chegou a ser alterado e segue em tramitação sem o adendo.

Na primeira semana de março de 2017, foi protocolada pelo Partido Socialista (PSOL) uma Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), que pede a legalização do aborto no Brasil. A ministra Rosa Weber, assumidamente a favor da legalização do aborto, é a relatora da causa que segue em debate. Essa ação é histórica na luta pela legalização do aborto no Brasil e não há previsão de término de debate. A tendência resolutive é imprecisa devido ao instável momento político atual e ao fato de que a matéria pode seguir em discussão por anos e, até mesmo, décadas.

Por fim, em maio de 2017, a PEC 029 que tramitava por mais de um ano e quatro meses na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), de autoria do senador Magno Malta, recebeu o parecer favorável do relator Eduardo Amorim (PSDB/SE). Essa PEC altera o artigo 5º da Constituição Federal acrescentando em seu conteúdo “a inviolabilidade da vida desde a concepção”. Caso seja aprovada, haverá criminalização do uso de pílula seguinte e o aborto será crime, sem excludente, em todos os casos.

Além dos aspectos supracitados, referentes ao período entre 2014 e 2017, o cenário brasileiro tem sido de incertezas políticas e avanços de agendas conservadoras. O fato da ex-presidenta Dilma Rousseff ter sido destituída do cargo e, conseqüentemente, ter ocorrido a readequação dos quadros nas secretarias e ministérios que lidam com assuntos das mulheres, da população LGBT, da igualdade racial, do idoso e da deficiência, impactou negativamente a execução e gestão das políticas públicas referentes a esses grupos.

Essa conjuntura torna o debate sobre o aborto diferente do debate que se configurava anteriormente ao referido período. Não se trata apenas do surgimento de nova organização política e social inexistente no Brasil, mas também das insistentes tentativas de profundas alterações legislativas, que afetam a Constituição Federal e outros mecanismos legislativos direcionados à garantia dos direitos sexuais e direitos

reprodutivos das mulheres. Essa nova ordem implica no desenho de novos argumentos e estratégias de poder em relação ao aborto, que serão identificados e mapeados por meio da análise das cinco audiências públicas do Senado Federal, ocorridas em 2015.

Justificativa, objeto e objetivos da pesquisa

Esta pesquisa torna-se relevante a partir do momento em que é possível apreender e identificar novas faces argumentativas, tensões sociais e políticas referentes ao debate da legalização do aborto no Brasil. O avanço de grupos religiosos no Parlamento e suas atuações na (re)formulação de políticas expressa desafios não apenas na efetivação de políticas públicas já conquistadas, mas também nas disputas para a ampliação de direitos sociais reivindicados por movimentos sociais. Conforme Maria das Dores Campos Machado (2016), em *“Política, Direitos Humanos e Aborto”*, “os pentecostais estão reconfigurando seus discursos com a adoção de argumentos científicos e jurídicos para ajustá-los a processos em curso na sociedade brasileira” (MACHADO, M., 2016, p.87). Isso também coaduna com alterações de significações da conceituação sobre laicidade, que passa a ser compreendida não como a separação entre religião e política, e, sim, como um Estado neutro, que não privilegia a Igreja Católica e garante direitos iguais para todas as religiões, o agnosticismo e o ateísmo no exercício da política (VITAL; LOPES, 2013).

O cenário do Senado Federal é de um espaço no qual é possível analisar de perto esses meandros, jogos e encenações políticas em relação ao aborto, ao mesmo tempo em que se observam estratégias políticas contrárias e favoráveis ao tema, na tentativa de impactarem a audiência, fortalecerem posições parlamentares e contribuírem para direcionar a opinião pública. Os discursos fornecem uma dimensão quali-quantitativa praticamente amostral de ideias, valores e conteúdos que circulam pela sociedade, merecendo reconhecimento de representatividade dos grupos, dado o alto número de interlocutores/as que expressaram argumentos fundamentados em diversas áreas ideológicas e de conhecimentos (científicos ou não). Os discursos proferidos foram decorrentes de pessoas com expertise sobre o tema, representantes de movimentos sociais, representantes da comunidade acadêmica, parlamentares e pessoas de diversas profissões, com posições favoráveis ou contrárias (em casos particulares, neutras). Portanto, essas audiências, nas quais os debates sobre aborto,

democracia e laicidade estão imbuídos, mostram-se relevante objeto de estudo.

Soma-se a esse cenário o fato de que, em outubro de 2016, a SUG 15/2014 atingiu quase 400 mil votos no site do Senado, dos quais, mais da metade era favorável à legalização do aborto. Foi a terceira matéria mais votada no site, perdendo apenas para a proposta de lei que pretende reduzir o número de deputados/as e senadores/as e o projeto “Escola sem Partido”. Esse fato teve bastante repercussão midiática e pôde trazer à tona tensões políticas atuais que necessitam de atenção acurada do meio acadêmico.

Em consonância com a relevância desse objeto de pesquisa, o objetivo principal da presente dissertação é identificar a(s) representação(ões) social(ais) do aborto nos argumentos favoráveis e contrários à sua legalização no Brasil por meio das recentes audiências públicas no Senado Federal (2015 e 2016), visando compreender as temáticas e estratégias discursivas evocadas nesse palco de disputa política.

Objetiva-se, especificamente:

- Verificar comparativamente quais são os simbolismos a respeito das mulheres e seus corpos nesses discursos que compõem a representação social do aborto;
- Refletir sobre as ideias a respeito da laicidade do Estado expressas nos discursos;
- Analisar as estruturas das audiências, contextualizando os perfis sociopolíticos dos/as atores/atrizes que possuem fala; as temáticas nas quais as audiências se concentram; os/as deputados/as e as correlações de força presentes nas audiências.

Utilizou-se como método de investigação técnicas quali-quantitativas. A pesquisa foi dividida em duas fases. A primeira foi destinada à organização do corpus textual e pré-análise do conteúdo taquigráfico de 80 falas de pessoas diferentes, para que o Software Iramuteq pudesse realizar a sistematização do conteúdo. A segunda dedicou-se à interpretação e análise dos dados gerados pelo Software, seguidamente da análise dos conteúdos dos trechos de textos, em seus contextos mais representativos das classes elencadas pelo Software. Concomitantemente às análises de conteúdo das falas, houve a análise de discurso, por meio da reconsulta dos vídeos das audiências, o que possibilitou também a captação de demais informações referentes ao cenário da audiência. As análises foram fundamentadas na Teoria das Representações Sociais,

numa perspectiva sociológica, dos estudos feministas e de gênero, e em conexão com a atual conjuntura política e social brasileira.

Estrutura da dissertação

O **capítulo 1** é dividido em duas partes: na primeira, realiza-se breve análise historiográfica e social do tema aborto, em diversos períodos diferentes, assim como algumas de suas intersecções com o debate religioso. Sucede-se de um apanhado geral do tema do aborto no Brasil nas últimas décadas, e como esse debate tem sido influenciado de forma intensa por aberturas ou restrições democráticas. Na segunda parte é desenvolvida a seção de metodologia e dos procedimentos de pesquisa, na qual é expressa, de forma detalhada, o percurso da pesquisa e a justificativa de adoção de técnicas que efetivaram os objetivos propostos. Justifica-se a escolha das variáveis utilizadas, a escolha do Software Iramuteq e a análise dos dados realizada.

O **capítulo 2** é composto pela descrição dos dados sistematizados pelo Software, desenvolvida por meio das análises específicas dos discursos e análises gerais de diferentes aspectos de cada audiência pública. Esses dados apresentam uma representação social do aborto, conjuntamente em seu núcleo e periferias, a partir da qual foi possível mapear e compreender fundamentações argumentativas de grupos contrários e favoráveis ao aborto e identificar argumentos mais ou menos maleáveis, de diferentes formas, apoiados na lógica individualista.

O capítulo 2 divide-se em três partes. A primeira refere-se à análise do *Eixo C/Classe 5: Protocolo político dos senadores e reconhecimento das audiências*. Esse eixo/classe, mais residual, representa uma parte periférica da representação social do aborto e, por meio de suas falas, é possível verificar aspectos protocolais das audiências e nuances mais subjetivos relacionados à matéria em discussão, em diversos momentos das audiências. A segunda parte do capítulo é referente ao *Eixo A/ classe 1: Argumentos científicos acerca da (i)legalidade do aborto*, eixo também periférico na representação social do aborto, mas que revela novas conformações argumentativas de grupos contrários ao aborto. A terceira e última parte do capítulo concerne à análise do *Eixo B: Núcleo da representação social sobre o aborto*, composto por três diferentes classes (3, 2 e 4), direta ou indiretamente relacionadas entre si. Esse eixo possibilitou levantar desdobramentos de aspectos aprofundados no terceiro capítulo, como a laicidade do Estado e as noções de autonomias, influenciadas por diferentes formas de compressão

de individualismo, que implicam em reformulações conceituais mais amplas, como a de Justiça Reprodutiva.

O **capítulo 3** se debruça sobre, primeiramente, a análise das expressões e contextos que se referiram à *laicidade*, *laicismo* e *laico* nas falas das audiências públicas, que foram identificadas por meio da análise do *corpus* textual, como também, sobre a breve contextualização da laicidade no Brasil. Após, desenvolve-se reflexões que tem o objetivo de ampliar o debate sobre aborto, ao situar as mulheres negras e as autonomias das mulheres. A última seção refere-se à Justiça Reprodutiva - termo criado por mulheres negras na tentativa de ampliar a perspectiva sobre o acesso à saúde sexual e reprodutiva e usufruto do direito sexual e reprodutivo, contemplando o direito ao aborto. Nessa seção, aponta-se para outros subsídios que podem favorecer diferentes conformações argumentativas sobre aborto, ao mesmo tempo em que se distancia de uma perspectiva individualista e se lança a uma perspectiva comunitária.

Por fim, nas **considerações finais**, realiza-se um apanhado dos principais aspectos e resultados encontrados na pesquisa, em particular, realiza-se a identificação das fragilidades e limitações dos argumentos favoráveis ao aborto nessas audiências ao se observar que foram cooptados pelos grupos contrários e manipulados a partir de seus interesses e de estratégias do atual jogo político no campo legislativo. Além disso, indica-se possíveis formas de avançar ou revisar, em alguma medida, a maneira de se argumentar quando se clama pela legalização do aborto nesse espaço de poder.

Afinal, ao longo de todo o curso de mestrado e da elaboração desta dissertação, a filiação desta pesquisadora se deu aos estudos e posicionamentos feministas. Por meio da sua atuação direta em movimentos sociais e do seu contato permanente com formas amplas de reivindicações políticas das mulheres, pôde-se compreender a importância e a urgência da legalização do aborto indissociável da luta pela maternidade, não apenas por se tratar de um assunto que circunscreve a autonomia individual das mulheres, mas também por se tratar de um assunto basilar de justiça social no Brasil.

CAPÍTULO 1

1.1 Aborto: objeto de estudo e bandeira de movimento social

O aborto surge como conceito social, legal e como reivindicação política em períodos históricos diferentes em diversas sociedades. Legislações de países, de grupos comunitários e de mulheres em todo o mundo realizam referências distintas à compreensão do aborto e às maneiras de lidar com ele. Como exemplo, a expressão *interrupção voluntária da gravidez* é invocada juridicamente, muitas vezes, em alguns países e *fazer a menstruação descer* é utilizada por mulheres comuns, no dia-a-dia, em vários lugares, inclusive no Brasil, em substituição à palavra *abortar* em si. O fato é que, devido à ilegalidade no nosso país e num itinerário expressamente feminino, as mulheres aprendem com outras mulheres onde e como abortar, como se comportar e em que momento buscar os serviços de saúde (DINIZ, 2016).

Algumas pesquisas garantem que o aborto possui um caráter universal (BOLTANSKI, 2012) e, portanto, afirmam que as mulheres o fazem e sempre o fizeram. No entanto, isso não garante a sua permissividade legal em todos os lugares em que o aborto é praticado. Considerado algo estritamente feminino e, por ora, de ordem privada, ele faz parte de um debate repleto de tabus e obstáculos no que tange ao seu reconhecimento como direito das mulheres. Reconhecer a prática do aborto não é suficiente para reconhecer a autonomia das mulheres para fazê-lo, tampouco é motivo para garantir que elas o realizem com segurança e justiça social.

O debate sobre o aborto torna-se polêmico socialmente por questionar aspectos morais relacionados à sacralidade da vida e às concepções tradicionais da maternidade, da procriação, do matrimônio e da família (MORI, 1997). Tudo isso motivado por representações patriarcais de controle dos corpos das mulheres e de controle da vida. Aspectos socioculturais enraizados socialmente são postos em voga quando se debate o aborto, ao mesmo tempo em que surgem aspirações ancoradas na justiça social e na ampliação do acesso aos direitos por outros segmentos da sociedade.

O debate do aborto está profundamente relacionado com as sexualidades das mulheres e ao valor dado socialmente à maternidade, pois a ocorrência da maternidade nas vidas das mulheres é algo vangloriado em meios patriarcais, nos quais ser mulher é ser mãe. Enquanto a vida dos homens tem fases vinculadas às conquistas de espaços públicos, a das mulheres é compreendida por papéis de tutela que findam na

maternidade: de filha para esposa e, posteriormente, para mãe. Neste percurso o casamento tem um peso significativo, mas a maternidade é compreendida, muitas vezes, como condicionamento da existência de diversas mulheres – atualmente menos que em outros momentos históricos. Nessa lógica, as mulheres passam a ser essencializadas, pois a maternidade surge como algo natural e inevitável, e mais que isso, como qualificador da vida das mulheres (GALEOTTI, 2007).

Por isso, para o pensamento social e para os movimentos feministas, o estabelecimento de distinção entre sexualidade e reprodução foi de grande importância no início do debate acadêmico e político. A continuidade desses questionamentos, ainda em curso, também realizou problematizações relacionadas à maternidade de mulheres em contextos e grupos sociais variados, como o das mulheres negras e das indígenas. É preciso considerar que esses grupos tiveram suas maternidades controladas historicamente, devido a outros projetos políticos, como o de embranquecimento da sociedade brasileira. Portanto, a maternidade e o aborto ganham outros significados sociais, individuais e históricos para esses grupos de mulheres, além de questões culturais centrais para ambos.

Esse assunto será tratado com mais detalhes na seção a seguir.

1.1.1 O aborto historicamente

A tolerância ou criminalização do aborto está relacionada, historicamente, com interesses sociais, políticos, religiosos e econômicos a depender da época e localidade, além de estar relacionada também à compreensão cultural do que é ser mulher, do significado social da gestação, da maternidade e da apreensão científica do embrião e do feto. Esses últimos fatores são condicionados aos avanços médicos consolidados no século XVIII e ao entendimento da individualidade, que realizou a diferenciação entre o corpo/individualidade da mulher e o que seria o corpo/individualidade do nascituro (MORI, 1997; GALEOTTI, 2007).

Para Giulia Galeotti (2007), desde à Antiguidade remota até o século XVIII – o que compreende também períodos históricos da Grécia Antiga, Civilização Romana e da Idade Média até a Moderna –, o aborto, de forma geral, era compreendido como algo de foro íntimo feminino. Não existia muito interesse das repúblicas ou dos reinados em verificar ou intervir na ocorrência de abortos. Entretanto, com o judaísmo e, posteriormente, com o cristianismo, iniciam-se entendimentos acerca do aborto

antes inexistentes, vinculados à ideia de ordem divina e natural, na qual o aborto opunha-se, pois seria a própria consolidação da interrupção de sagrado.

Em relação à Antiguidade, as autoras Melina Rebouças e Elza Maria Dutra do Socorro (2011) realizaram uma pesquisa que reúne informações sobre o aborto como algo presente no Código de Hamurabi, da civilização babilônica, no século V a.C. e no Código Hitita, do século XIV a.C. Além disso, foram encontradas menções ao aborto nas civilizações egípcias que vão do século XIX ao XVI a.C. De forma geral, esses povos antigos proibiam o aborto por interesses sociais, políticos e econômicos, mas não religiosos.

Havia particularidades em alguns locais, como nas civilizações grega e romana. Nelas, o aborto poderia ser crime quando ferisse a lógica patriarcal de propriedade e herança, mas não devido ao feto possuir individualidade (REBOUÇAS; SOCORRO, 2011; GALEOTTI, 2007; MORI, 1997). Além disso, para a civilização romana, o feto era uma potencialidade de ser humano, mas não chegava a ser humano.

Para algumas compressões culturais e religiosas, o feto/embrião é considerado ser humano desde a concepção - ideia predominante no cristianismo e no espiritismo. Para outras, tal consideração dá-se em um determinado momento da gestação. Para outras, ainda, o ser humano surge desde o momento do nascimento em si ou desde a primeira amamentação, por exemplo, para algumas etnias indígenas. Nesses casos, essas convenções foram e são alteradas historicamente. Em dado momento a catolicismo só considerava o feto/embrião como ser humano após a união do corpo com a alma, o que acontecia em momentos diferentes a depender do sexo do embrião.

O cristianismo tem grande destaque na análise de diversos/as autores/as em relação à historicidade do aborto, devido ao fato de ter evocado, pela primeira vez, a equiparação do aborto ao homicídio. Isso possui relação com a incitação de reflexões sobre a animação imediata do feto, ou seja, da compreensão do feto possuir alma, ser um ser humano desde a concepção (MORI, 1997; GALEOTTI, 2007). O mais antigo documento cristão que condena o aborto é a *Doutrina dos Doze Apóstolos (Didaché)*, datado do ano 100 (GALEOTTI, 2007). Entretanto, existem divergências, pois a Igreja Católica, com base na *Encíclica Evangelium Vitae* (1995), declara o aborto equivalente a uma desordem moral grave e não um homicídio (MORI, 1997).

Para a compressão Hebraica, a vida humana é anterior à concepção: inicia-se no processo de criação do mundo. Entretanto, o embrião não possui o mesmo valor que um humano vivente. Dessa forma, o aborto não é equiparável ao homicídio, mas é

imoral e ilícito. Essa apreensão foi reiterada, em 1977, na Assembleia dos Rabinos de Itália. Para Galeotti (2007), essa é a primeira grande diferença entre o judaísmo e o cristianismo.

A segunda diferença está relacionada à sexualidade. Para o judaísmo, as relações não devem acontecer apenas para a procriação. Além disso, existe uma peculiaridade grande no cristianismo, pois “o objeto de interesse é o feto, ao passo que a preocupação da tradição clássica dizia respeito aos interesses do pai, da família, do Estado, ocasionalmente da mulher, mas nunca do nascituro” (GALEOTTI, 2007, p.50).

A ideia de animação imediata do cristianismo só foi alterada com Santo Agostinho (séc. V), que afirmava que a animação acontecia em momento posterior à concepção. Dessa forma, o aborto não era equiparado ao homicídio se fosse feito antes da infusão da alma no feto. Além disso, no século XII, São Tomás de Aquino defendia a animação tardia ao se basear no cálculo aristotélico, no qual afirmava que eram necessários 40 dias para ocorrer a animação no caso de fetos masculinos e 80 para os femininos. Dessa forma, o aborto era um pecado diferente a depender do tempo de gestação e do sexo do feto. O aborto seria destruição de uma semente e não de uma vida (GALEOTTI, 2007).

Ademais, para Maria José Rosado-Nunes (2012), presidente da ONG “Católicas pelo Direito de Decidir”, a Igreja Católica, ao se embasar na compreensão de Santo Agostinho (354-430 d.C.), afirmou que o aborto seria pecado passível de punição por ser crime sexual. Estaria associado à intenção de ocultar fornicação ou adultério. O crime seria destruir a conexão entre o ato conjugal e a procriação, e não *matar uma vida* - como argumentado por outras frentes, a exemplo dos grupos *pró-vida*, vinculadas à Igreja Católica.

Essa visão é confirmada por Maurizio Mori (1997), o que sustentaria teoricamente um dos aspectos moralizantes do aborto que seria sua relação com o matrimônio. Tendo em vista que o âmbito do matrimônio oferece pistas nas quais foi historicamente compreendido com deveres absoluto, ou seja, como uma instituição natural (então, divina): “o matrimônio, tradicionalmente, tem sido considerado indissolúvel, garantido pelo dever *absoluto* de fidelidade entre cônjuges” (MORI, 1997, p.80). No entanto, além dessas dimensões, o matrimônio possui caráter biológico em relação à transmissão da vida. Segundo Mori (1997, p.80),

[e]sse aspecto tem sido regulamentado pelo Princípio da Sacralidade da

Vida (PSV), que impõe o dever absoluto de nunca violar o finalismo próprio do processo reprodutivo (quer dizer, nunca desrespeitar as funções próprias da reprodução).

Além desse PSV ser adotado numa perspectiva religiosa, é possível que, por uma perspectiva não religiosa, seja também sustentado, por exemplo, quando as pessoas assumem que esse princípio tem um “interesse superior” da continuação da espécie ou tem uma perspectiva ecológica que impõe respeito às funções do corpo. No entanto, tais posições são frágeis, pois pesquisas mostram que em países em que o aborto foi legalizado as pessoas não deixaram de nascer. O aborto trata de um regime de exceção e não de regra. A ideia não é utilizar o aborto como método contraceptivo, mas uma opção que opera em regimes de exceções, nos quais as mulheres possam decidir sobre o momento de ter filhos/as ou não. Faz parte de uma política ampla de planejamento reprodutivo e não de interrupção generalizada da maternidade (MORI, 1997).

Entre essas idas e vindas de compreensões imediatas ou retardadas de animação do feto, e de afirmações de que o aborto seria um crime sexual ou um crime contra a vida, em 1869, a Igreja decretou que a animação do feto era imediata, e por isso, passou a condenar mais seriamente o aborto e os métodos contraceptivos, como ainda ocorre atualmente (REBOUÇAS; SOCORRO, 2011). Com base na compreensão de que a vida se inicia na concepção, a pílula do dia seguinte, por exemplo, que funciona após a fecundação, ou até mesmo o DIU, que impede que ocorra a nidação, são vistos como técnicas abortivas para o cristianismo. Todavia, são compreendidos, hegemonicamente, como técnicas contra-gestatórias e não como formas de aborto (MORI, 1997).

Cada momento histórico teve suas especificidades relacionadas à compreensão do aborto. Em geral, mulheres tinham o poder sobre a gestação e o nascimento de crianças, assim como das técnicas abortivas, que implicava no conhecimento de ervas, plantas e misturas de substâncias (MORI, 1997; GALEOTTI, 2007). No Brasil, os saberes tradicionais das parteiras e os indígenas também coadunavam com maior saber processual referente à gestação e ao parto, assim como também das técnicas abortivas.

Com o advento das técnicas obstétricas e do saber científico moderno, vinculado ao saber-médico protagonizado pelos homens, houve a desapropriação do saber feminino de séculos. A própria ideia de saúde pública, surgida na Europa do século XVIII, propunha ideias sobre a reprodução e, assim, a punição ao aborto foi

sendo efetivada em diversos locais, como forma também de proteção às mulheres, pois muitas chegavam a óbito devido à existência de técnicas abortivas arriscadas (MORI, 1997).

Em relação aos interesses políticos e econômicos, o aborto foi alvo de preocupação a depender do momento. A Revolução Francesa, por exemplo, alterou o lugar do aborto para a ordem pública, devido à existência do interesse do Estado em controlar a taxa de natalidade para a formação de cidadãos-soldados e cidadãos-trabalhadores (GALEOTTI, 2007). Não foi apenas na Revolução Francesa que o aborto foi foco de preocupação estatal. Sempre existiu, portanto, um aspecto político intrínseco à natalidade que respinga na importância social e política do aborto.

Na Rússia Soviética, também houve essa preocupação e a maternidade era essencialidade de outra forma: as mulheres deveriam ter filhos/as para o coletivo e o Estado era responsável por seus cuidados básicos. Assim, a maternidade não deveria ser compreendida como uma questão privada e, sim, uma obrigação social. A possibilidade do aborto legal em clínicas foi uma política prevista para o futuro, quando já se tivesse ressignificado socialmente a maternidade como obrigação social e quando a Rússia atingisse maior estabilidade econômica. A Rússia Soviética compreendia que o aborto era uma necessidade das sociedades burguesas devido à existência da dupla jornada de trabalho na vida das mulheres. Uma vez que os cuidados das crianças fossem responsabilidade do Estado, essa necessidade seria inexistente (KOLLONTAI, 1977).

Após a Segunda Guerra, devido à queda de natalidade na Europa, alguns países passaram a proibir radicalmente o aborto, como a França. No Japão, por outro lado, o aborto foi liberado para que impedisse o aumento da miséria diante de uma grave crise pós-guerra. Dessa forma, pós-meados do século XX, vários países foram tomando suas decisões, que não estiveram e ainda não estão livres de interesses sociais, políticos, econômicos ou religiosos (REBOUÇAS; SOCORRO, 2011).

É importante reiterar que, além da taxa de natalidade ser uma preocupação do Estado, em momentos de guerra e instabilidades políticas, também faz parte de projetos políticos de nações. No Brasil, quando havia o desejo explícito de embranquecer o país e, conseqüentemente, evitar a gestação das mulheres negras, em meados do século XX, houve a esterilização das mesmas sem seus consentimentos. O dito planejamento familiar da época e as intervenções de origem internacional, mais especificamente dos Estados Unidos, fizeram parte da política de diminuição da

natalidade na América Latina. Controlava-se a natalidade para controlar a pobreza e garantir a segurança política e social norte americana, evitando assim possíveis migrações futuras para o seu território. É inegável a existência da condição política da taxa de natalidade e, conseqüentemente, do acesso ao aborto, em diversos contextos sócio-político-econômicos.

1.2 A realidade do aborto no Brasil

Devido ao seu aspecto ilegal, é difícil mensurar a quantidade de abortos inseguros realizados no Brasil. Geralmente, os dados quantitativos sobre aborto são reunidos à luz do número de curetagens realizadas nos hospitais, utilizando-se de fatores de correção para os casos de abortos provocados nos dias de hoje. Entretanto, existem especulações em nível nacional, regional e mundial da quantidade de abortos realizados anualmente, que servem como parâmetro de comparação entre países que o aborto é ou não legalizado.

Há registros da realização de abortos em território brasileiro desde a colonização. Estava presente entre as indígenas e em território português. Pesquisas (PRIORE, 2009; REBOUÇAS; SOCORRO, 2011) constatam que havia uma preocupação em evitar a miscigenação e o nascimento de crianças bastardas e, por isto, o aborto era muitas vezes a opção mais plausível. Desde a colonização, o aborto era perseguido pela Igreja Católica.

Existem relatos que comprovam que algumas mulheres escravizadas realizavam aborto ou até mesmo matavam seus próprios filhos/as para não gerar mais escravos. Afinal, era gritante a condição sub-humana vivida por essa parte significativa da população. Porém, a força mútua entre Igreja e o Estado, no período colonial, afirmava que o aborto era o rompimento das leis da natureza feminina, sendo que a Igreja afirmava que a mulher que abortava pretendia esconder um adultério (PRIORE, 2009).

Mary Priore (2009) afirma que as mortes de mulheres por envenenamento na tentativa de abortar não eram inusuais à época. As técnicas incluíam também golpes no próprio ventre, quedas, relações sexuais violentas, diarreias e vômitos instigados propositadamente, entre outras formas abortivas agressivas. Também eram comuns mulheres que abortavam devido aos espancamentos sofridos, como a escravizada Maria do Egito, que sofreu aborto devido ao espancamento de seu senhor e amante em 1856. Além de mulheres escravizadas, as livres e brancas também estavam expostas a esse

tipo de realidade, mas em proporções diferentes. Portanto, embora seja difícil encontrar dados que mostrem a quantidade de abortos, a sua prática sempre esteve na realidade brasileira.

Apenas recentemente pôde-se chegar perto de uma precisão de abortos cometidos no país. A Pesquisa Nacional do Aborto (PNA) revelou dados precisos e inéditos sobre o aborto clandestino. De acordo com seus primeiros resultados, em 2010, mais de uma em cada cinco mulheres já fez aborto antes de completar 40 anos, o que corresponde a aproximadamente 7,4 milhões de mulheres. Esses abortos geralmente ocorrem no período reprodutivo, entre 18 e 29 anos, e são finalizados em hospitais públicos. São mulheres, em grande medida, professantes de fé religiosa, casadas e com filhos/as (DINIZ; MEDEIROS, 2010).

A nova versão da PNA, realizada em 2016, revela que existe subestimação na taxa de abortos publicizada anteriormente. Além disso, essa nova versão da pesquisa mostrou que existe a persistência de abortos na realidade brasileira – tendo em vista que os dados entre 2010 e 2016 mantiveram-se quase inalterados. O principal meio abortivo utilizado pelas mulheres é o Mizoprostol, e o número de internações vem diminuindo, o que pode significar o uso de meios abortivos mais seguros.

Outros dados estimam que apenas no ano de 2013 houve 865 mil abortos ilegais no Brasil (MONTEIRO; ADESSE; DREZETT, 2015). A Organização Mundial de Saúde (OMS) afirma que são realizados mais de 20 milhões de abortos inseguros anualmente em todo o mundo. Desses abortos, mais de quatro milhões são oriundos da América Latina e Caribe (GUTTMACHER INSTITUTE, 2012), fazendo com que a realidade desses territórios receba mais atenção do Estado e seja alvo de preocupação internacional.

Apesar de o aborto ser amplamente considerado questão de saúde pública, além de se relacionar diretamente com a justiça reprodutiva e sexual, configura-se como uma bandeira cara aos movimentos feministas espalhados pelo mundo. Principalmente àqueles que estão inseridos em um contexto geopolítico latino-americano patriarcal e religioso conservador, no qual grande parte dos países ainda considera essa prática ilegal.

No debate sobre o aborto, existem no campo de forças políticas do Brasil dois grandes grupos. De um lado, os/as defensores/as de que o aborto deva ser crime e proibido legalmente, devido a diversas compreensões, dentre elas, a compreensão geralmente de fundo religioso de que o início da vida é na fecundação – amparados pela

lógica cristã desenvolvida anteriormente. De outro, estão os/as que lutam pela descriminalização do aborto, utilizando dois princípios argumentativos, não excludentes⁹.

O primeiro delas seria que o aborto deve ser compreendido como direito da mulher e, portanto, decisão de livre escolha. A decisão política de que o direito ao aborto faz parte da escolha autônoma das mulheres sobre suas vidas está relacionada à tentativa de romper com o discurso patriarcal (ver aprofundamento teórico desse argumento na seção sobre autonomias). O segundo princípio, que é mais utilizado no debate público, é o de que o aborto é questão de saúde pública, devido ao grande número de óbitos anuais em território nacional, além do número de internações para procedimentos de curetagem.

Há, de forma geral, dois sistemas de orientação de abortamento: o de prazo e o de indicação. Em países onde o aborto é legalizado, rege o sistema de prazo, no qual as mulheres podem abortar, geralmente, até a 12ª semana de gravidez. No Brasil, onde a prática é crime, as mulheres podem abortar quando a gravidez é resultado de estupro, quando a mulher corre risco de vida e, desde 2012, quando a mulher está grávida de feto anencéfalo. Esses procedimentos são lícitos quando praticado por equipe médica¹⁰.

O caso brasileiro segue a lógica do contexto latino-americano: entre tensões políticas, caracterizadas pelo protagonismo de movimentos sociais e organizações vinculados à Igreja, o aborto ainda é crime. Por mais que o Brasil seja signatário de acordos internacionais que procuram promover a melhoria da saúde integral das mulheres, como a *Convenção para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher* (CEDAW) e a *Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento* (CAIRO), o Código Penal, de 1940, ainda considera crime o auxílio e a prática do aborto. Mesmo assim, não se pode negar os avanços que conferências e convenções asseguraram aos direitos sociais. Por exemplo, após a CAIRO, em 1994, a saúde reprodutiva e sexual das mulheres foi conceituada para parâmetros das políticas públicas dos Estados.

O aborto também está relacionado à demografia, por ter relação histórica, juntamente com os modelos de contracepção e às formas de controle do volume e do

⁹ No texto, exponho duas grandes posições, mas há movimentos feministas e anarquistas no Brasil, por exemplo, que lutam apenas pela descriminalização, sem que haja o controle do aborto pelo Estado. Dessa forma, lutam por política de autoaborto, na qual as mulheres não necessitariam do Estado para praticá-lo.

¹⁰ A interrupção da gravidez resultante de estupro e no caso de risco de vida da gestante é legal desde o Código Penal de 1940 e tem previsto o tempo máximo de gestação, que é de até a 20ª ou 22ª semana.

perfil da população (BOLTANSKI, 2012). No Brasil, foi comprovado por pesquisas que a esterilização de mulheres, em sua maioria negra e pobre, foi um modelo demográfico que ocorreu durante décadas (CORRÊA; PETCHESKY, 1996; VIEIRA, 1994).

Algumas autoras (quais?), objetivando resgatar historicamente o debate sobre aborto no Brasil com fins didáticos, dividem a história em momentos. De acordo com Maria Isabel Rocha (2006), o contexto político de redemocratização, após a ditadura militar (1985), tornou a questão do aborto visível, o que criou condições para debate sobre a elaboração de políticas públicas. Houve fortalecimento da sociedade civil, seguido de esforços para a garantia de direitos sociais. Não havia debate em torno da questão do aborto até a década de 1970. Esse período recente está dividido em dois blocos. O primeiro seria o Estado autoritário (de 1964 a 1985), e o segundo, o Estado democrático (a partir de 1985 até os dias atuais). Ainda que a Rocha (2006) utilize esse marco temporal, ressalva que as normas legais para o seu estudo foram formuladas em 1940, no Estado Novo.

No Código Penal, o crime de aborto está localizado no capítulo “Dos Crimes Contra a Vida”. A norma prevê punições às mulheres que praticarem o autoaborto e às pessoas que auxiliarem na interrupção da gestação, trazendo como exceções os casos de abortos provocados por médicos em situações de “aborto necessário”. Existem, portanto, dois momentos de discussão sobre aborto no Estado autoritário. O primeiro corresponde aos anos de 1964 até 1979, momento no qual as discussões públicas sobre aborto eram escassas. O país chegou a decretar um novo código no Executivo em 1969, que acabou não entrando em vigor. No entanto, tal código:

[...] mantinha a incriminação do aborto, com exceção dos dois permissivos do código anterior, mas alterava as punições, introduzia controles do Estado para o aborto permitido por lei e aumentava a pena para a mulher que provocasse o auto abort, ou que permitisse que alguém o fizesse, embora a reduzisse na situação da denominada defesa da honra. Refletia, assim, a ausência de um debate democrático sobre o tema. (ROCHA, 2006, p.370).

Nesse mesmo período, correspondente à primeira fase do Estado autoritário (1964 a 1979), foram apresentados, no Legislativo, treze projetos de lei sobre anticoncepção, mas não havia no centro do debate o tema aborto. Na sociedade civil não havia grupos organizados e dedicados ao tema explicitamente. Os movimentos feministas no Brasil começaram a defender tal tema de forma ampla a partir de 1980 ou, para Danielle Ardaillon (1997), a partir em meados de 1970.

No momento referente à ampliação do espaço democrático (1979 a 1985) não houve nada além do Programa Nacional de Atenção à Saúde Integral das Mulheres - PAISM (1983) - que fizesse referência à questão do aborto¹¹. No seu texto, o aborto era algo que deveria ser evitado por meio da prevenção da gravidez indesejada. Não houve nenhuma referência ao aborto como algo que devesse ser direito da mulher.

O fato é compreensível, pois o PAISM é resultado do contexto histórico que o Brasil vivia na época, no qual a atenção do Estado estava voltada ao planejamento familiar e ao controle da natalidade. No entanto, foi nesse período que surgiu, pela primeira vez no Legislativo, um projeto de lei que exigia a descriminalização do aborto. Para Maria Isabel Rocha (2006), com a presença de mulheres feministas no Congresso, emergiu maior pressão política objetivando a descriminalização e legalização do aborto.

A partir de 1985, no Estado democrático, a mesma autora divide os momentos em dois blocos. No primeiro deles, referente à transição democrática (1985 a 1989), as mulheres entraram na agenda do Executivo e do Legislativo e tiveram direitos garantidos com a Constituição Federal de 1988. Esse momento é sinalizado como o início da ampliação do debate sobre aborto no Brasil, e também o início de um enfrentamento mais acentuado entre as entidades religiosas e os movimentos feministas.

De acordo com Rocha (2006, p. 372)

[o]s dois principais atores políticos e sociais envolvidos na discussão da questão do aborto – o movimento feminista e a Igreja Católica – não somente se prepararam, como também atuaram, direta ou indiretamente, em todas as etapas da Constituinte sobre este e outros assuntos de suas agendas políticas.

Nesse período foram apresentados ao todo cinco projetos de lei, sugeridos tanto pela Igreja Católica quanto por movimentos feministas. Parte das propostas tinha como objetivo incriminar todos os aspectos do aborto e outra tentava legalizar a prática.

O segundo momento é o de democratização política, no qual há, de modo comparativo, maior debate em torno do aborto, tanto na tentativa de descriminalizar a prática como de incriminar. Entretanto, em 1999, a questão do aborto foi um dos assuntos da IV Conferência Nacional de Direitos Humanos e do seu plano de ação em 2002. Isso é resultado não apenas das forças políticas dos movimentos feministas, mas também dos compromissos que o Brasil assumira na Conferência de Pequim de 1995.

¹¹ O PAISM tinha o objetivo de reduzir a morbimortalidade da mulher e da criança, numa perspectiva limitada da saúde da mulher como saúde materno-infantil.

É neste contexto que, em 2004, na I Conferência Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres, o tema do aborto aparece de forma significativa na pauta. Havia o desejo de revisar a sua legislação punitiva. Isso implicou na criação tripartite de uma comissão para elaborar proposta ao Congresso Nacional, que foi apresentada em 2005. Esse projeto previa a permissão da interrupção da gravidez até a 12ª semana de gestação.

Entre a promulgação da Constituição e o ano de 1999 foram apresentados quase 30 projetos, com o objetivo de descriminalizar ou ampliar os permissivos legais em relação ao aborto (ROCHA, 2006; EMMERICK, 2007). No entanto, nas legislaturas iniciadas em 1999 e 2004 foram enviadas 34 propostas, em grande parte como reação conservadora às propostas anteriores (ROCHA, 2006). De forma geral, de 1986 a 2006 houve maior envolvimento de atores políticos e sociais comprometidos com o tema do aborto e, com isto, maior ampliação no debate em âmbito nacional.

Ainda na década de 1990 várias organizações políticas feministas foram institucionalizadas: o Centro de Estudos Feministas e Assessoria (CFEMEA), Rede Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, SOS Corpo – Instituto Feminista para Democracia, Católicas pelo Direito de Decidir, entre outras. Ainda hoje, várias dessas organizações estão atuantes e cumprem papel fundamental no monitoramento de políticas no Congresso Nacional.

Mais recentemente é possível identificar dois momentos do debate sobre o aborto. O primeiro diz respeito à ampliação do aborto em caso de gestação de fetos anencéfalos, que começou a partir de uma ação levada ao STF em 2003. O segundo foi evidenciado a partir da tomada de posição do então ministro da Saúde, José Gomes Temporão, que se mostrou favorável à legalização do aborto, e frente a isso as diversas reações da Igreja Católica juntamente com grupos evangélicos, que passou a dar mais destaque ao tema. Esses dois momentos podem ser enquadrados como, no primeiro caso, o direito ao aborto como um *cálculo utilitário*, e no segundo, o aborto como um direito, pois a sua criminalização causa um grave problema de saúde pública (MIGUEL, 2012).

O debate sobre o aborto tem implicação em vários campos. A partir disso, Maria Isabel Rocha (2006) aponta a questão central: “[...] será que a redemocratização do Brasil teve um peso importante para tornar visível a questão do aborto, criando condições para ampliação do debate, elaboração de novas normas e políticas públicas, e de novas decisões no âmbito do Judiciário?” (ROCHA, 2006, p. 373). A autora conclui

que sim, houve maior ampliação do debate. No entanto, não houve mudanças significativas no âmbito legislativo que chegasse a legalizar a interrupção da gravidez no Brasil¹², embora surgisse maior movimentação para garantir o acesso ao aborto previsto em lei. Partindo dos mesmos pressupostos, Maria Betânia Ávila (2004, p.14), afirma que:

[...] a legalização do aborto está, nos processos históricos, diretamente vinculada às conjunturas de avanço da democracia. Sendo o contrário também verdadeiro. As ameaças de retrocesso nos países onde vigora o direito ao aborto legal acontecem em períodos de retrocesso da democracia caracterizados por repressão, violência e intolerância.

As hipóteses citadas levam a questionamentos de ordem política e social. Será que a recente criação da bancada fundamentalista cristã do Congresso Nacional aponta para uma nova fase de ameaça aos direitos sexuais e reprodutivos, em especial, à legalização do aborto? Estaríamos em momento de regressão democrática, no qual imposições morais e religiosas são recorrentes por parte dos representantes políticos de Estado?

Como destacado por Tânia Mara Almeida e Lourdes Bandeira (2013), a pesquisa realizada pelo Datafolha revelou que, em 2007, 65% dos brasileiros e das brasileiras eram favoráveis a não alteração da legislação sobre o aborto, enquanto 16% disseram que desejavam abertura para a legalização do aborto em outros aspectos, 10% queriam a descriminalização e 5% não tinham opinião. Em 2010, o Instituto Vox Populi realizou pesquisa de opinião onde foi revelado que 82% da população defendia a manutenção da criminalização do aborto, 14% concordavam com a sua descriminalização e 4% estavam indecisos.

Todavia, esses dados estão sendo alterados com a nova realidade da epidemia de Zika em curso. A última pesquisa realizada pelo instituto Datafolha revelou que existe maior aceitação do aborto em casos de Síndrome Congênita do Zika. O índice diminuiu de 67% de desaprovação no ano passado, para 58% em casos que a mulher esteja diagnosticada com Zika e para 51% em caso de confirmação da síndrome de má formação fetal¹³. Aparentemente o debate sobre aborto com a questão do Zika está possibilitando aberturas para o diálogo na ampliação de direitos atualmente restritos. No entanto, esse tema necessita de mais pesquisas que comprovem isso.

¹² A autora afirma que nenhuma mudança havia sido feita no âmbito legislativo, mas seu texto é anterior ao período em que conquistamos o permissivo legal para abortamento nos casos de fetos anencéfalos.

¹³ Os dados completos estão disponíveis no link <<http://migre.me/tH8G4>>. Acesso em 05.maio.2015.

1.3 Metodologia e procedimentos de pesquisa

As cinco audiências públicas sobre a Sugestão Legislativa (SUG) 15/2014 ocorreram no espaço de tempo de onze meses, sendo a primeira em maio de 2015 e a última em abril de 2016. Estive presente em três das cinco, o que possibilitou estar em contato direto com os atores e as atrizes políticos/as presentes. Isso me valeu como dado significativo para aproximar-me dos ditos e não ditos códigos verbais, gestuais e cênicos das audiências. Nessas cinco audiências públicas, apresentaram-se 40 falas longas, entre dez e vinte minutos cada, enunciadas por pessoas diferentes. E, mais 40 falas curtas de interferências, entre um e três minutos cada, de parlamentares/as e do público em geral.

De acordo com Martin W. Bauer, George Gaskell e Nicholas C. Allum (2002), a realidade social pode ser representada de maneiras formais ou informais de comunicação, nas quais os meios de comunicação podem ser compostos por textos, imagens ou materiais sonoros. A realidade investigada, embora delimitada pelo espaço legislativo, representa socialmente uma esfera mais ampla que necessita de análise. As falas são tanto de caráter formal, por exigir preparo e expertise pré-datadas às audiências, quanto informal, por fazerem parte de diálogos que se desenvolveram após as longas explicações.

A pesquisa, de metodologia quanti-qualitativa com abordagens combinadas, foi constituída em duas fases. A primeira fase foi destinada à organização e pré-análise do conteúdo taquigráfico das falas de 80 pessoas, para que o Software Iramuteq pudesse sistematizar o alto volume de informações¹⁴. Através dessa sistematização, pôde-se quantificar a aparição das palavras, organizar eixos e classes de palavras geradas por afinidades e discrepâncias argumentativas entre os grupos que se apresentaram discursivamente nas audiências, sendo de posições neutra (ou protocolar), favorável e contrária à legalização do aborto.

Os três conjuntos de posições emergiram nos gráficos gerados: 1. O campo comum entre as falas sobre o aborto; 2. As diferenciações entre essas falas; e 3. Os principais núcleos semânticos em que se baseiam essas diferenciações individuais e coletivas (expressos por palavras e expressões, como processos de “ancoragem” das ideias a respeito do aborto). Estes três conjuntos, articulados e inter-relacionados,

¹⁴ Todo o manuseio do Software Iramuteq foi realizado pelo doutorando em Sociologia/UnB Mário Bispo dos Santos, que forneceu orientações relevantes sobre o software desde o início da pesquisa.

apontaram para a configuração de uma representação social do aborto mais evidenciada nas audiências públicas.

Antes do processamento do corpus textual pelo software, houve a escolha das variáveis para estabelecimento de caminhos à organização dos dados e sua posterior análise, o que possibilitou definir o perfil social dos/as emissores/as das falas em diversas classes argumentativas. As variáveis escolhidas foram:

1) Variáveis de Identificação:

Sujeitos: suj_01; suj_02 até suj_80; e

Audiência: aud_01; aud_02 até aud_05.

Por meio dessas variáveis, foi possível eleger um único número para cada pessoa e para cada audiência, sendo a primeira identificada como aud_01 e a última, aud_05. O senador Paulo Paim (PT/RS), por exemplo, por ter sido o primeiro a falar, foi identificado como suj_01 no corpus textual, em todas as audiências.

2) Variáveis Socioculturais:

Gênero: feminino ou masculino

Cor/raça: branca ou negra

A variável de gênero foi binária, porque não houve fala de nenhuma pessoa transgênero ou transexual, o que representa perda argumentativa correspondente à diversidade, tendo em vista que alguns homens transexuais podem engravidar, com ou sem consentimento. Nesse caso também não foi possível trabalhar com as orientações sexuais dos/as interlocutores/as. Em relação à cor/raça, não houve autodeclaração dessa categoria nas audiências. Por meio da consulta aos vídeos, as pessoas negras (pretas e pardas) e brancas foram descritas por esta pesquisadora. No entanto, foi levada em conta a autodeclaração quando mencionada nas falas.

A importância da última variável surgiu ao presenciar, em uma das audiências, uma mulher negra dizer que havia gerado uma filha de um estupro e que era contrária à legalização do aborto. Ela “estava lá para falar em nome das mulheres negras e pobres”. A presença dela se mostrou como uma estratégia dos grupos *pró-vida*, aparentando representatividade do grupo em nome do qual muitas falas em defesa da legalização do

aborto são enunciadas. Ou seja, por serem as mulheres negras as que sofrem as piores consequências do aborto ilegal e, portanto, se tornaram os principais sujeitos em falas favoráveis à legalização, as variáveis de gênero e cor/raça se tornaram relevantes à pesquisa. Ela estava em companhia de um grupo *pró-vida* e, por meio desse, teve financiada sua viagem do Rio de Janeiro até Brasília.

3) Origens/Funções:

Origem: Política, Executivo, Sociedade civil.

Função: expositor, público, presidente.

A primeira variável identificou a origem dos/as falantes para, dessa maneira, propiciar caminhos para análises de discursos mais representativos na camada política (senadores/as, deputados/as), na camada executiva (gestores/as do Estado) e na sociedade civil, que se configurou de forma heterogênea nas audiências, com pessoas de diversas profissões e tomada de posições. A variável “função” identificou se as interações do público e as falas dos/as expositores/as estavam mais tendenciosas para alguma perspectiva. Além disso, é importante destacar que a variável “presidente” também serviu para o relator das audiências na organização dos dados. Embora haja a escolha formal de quem é presidente (Paulo Paim/ PT-RS) e de quem é relator (Magno Malta/ PR-ES) antes das ocorrências das audiências, o relator ocupou o lugar do presidente, quando este estava ausente. Além disso, outro(s) senador(es), por ter(em) afinidade política com o tema, tornar(am)-se presidente(s) momentaneamente na ausência do relator e do presidente definido.

4) Tomadas de posição:

Posicionamento: favorável, contrário e neutro.

As variáveis de tomada de posição até certo momento da pesquisa estavam apenas como favorável e contrário, mas os senadores que presidem a mesa e que estão na posição de relator, devem demonstrar, na ocorrência das audiências, posição de mediadores e, por isso, neutra e protocolar. O senador Magno Malta (PR/ES), relator da SUG 15/2014, é nitidamente contrário à legalização do aborto, inclusive, organizou manifestações contrárias à decisão do STF, no final de 2016, em relação, sobretudo, ao voto do ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, que se reportou a

estudos feministas e tendia à abertura legislativa na questão. Porém, devido a sua posição de relator durante as audiências, Magno Malta ocupou certa posição de neutralidade. Mesmo tendo conhecimento que ele é contrário à legalização do aborto, nesta pesquisa, a sua variável de posição foi indicada como neutra/protocolar no *corpus* das audiências.

5) Religiosidade:

Religiosos/as institucionais ou não religiosos/as institucionais.

A variável de religiosidade foi a última a ser vinculada à pesquisa. Essa variável auxiliou a classificar as diferentes nuances entre os discursos de pessoas que são religiosas institucionalmente, como o próprio senador Magno Malta e o deputado Prof.º Victório Galli (PSC/MT), pastores e legisladores, e pessoas que não possuem vínculos formais com instituições religiosas. A variável forneceu subsídios para identificar parâmetros da laicidade do Estado, um dos objetivos desta pesquisa, e para identificar parâmetros religiosos institucionais aos discursos sobre o aborto. Quando ausente a informação sobre religião das pessoas, a variável foi deixada em branco, o que não gerou prejuízos ao processamento de dados pelo software.

A segunda fase da pesquisa foi a da análise dos dados gerados pelo software, seguidamente da análise dos conteúdos dos trechos de textos em seus contextos mais representativos da representação social que mais se evidenciou. Concomitantemente às análises de conteúdo das falas, houve a análise de discurso, por meio da reconsulta dos vídeos das audiências¹⁵, o que possibilitou também a captação de demais informações referentes ao cenário da audiência, como a quantidade de pessoas presentes, a presença ou não de recursos visuais e/ou sonoros e de outras tecnologias para o impactar a audiência. Por meio dos áudios e vídeos, foi possível apreender rumores, vaias, palmas e intervenções que carregam significados simbólicos.

A forma de processamento do *corpus* textual foi de compactação de todas as audiências públicas em um só texto, o que gerou material suficiente para o processamento e propiciou uma visão holística dos dados à análise. Se cada audiência fosse processada separadamente, haveria cinco vezes mais gráficos e relatórios do que apenas uma vez. Além disso, multiplicaria por cinco a chance de ocorrência de erros na

¹⁵ Praticamente todas as falas estão disponíveis no site do Senado, entretanto, os vídeos estão editados. Por isto, direcionei-me à Coordenação Eletrônica/Senado com DVDs para obter as audiências na íntegra.

codificação das variáveis e seria difícil chegar à estrutura articuladora entre as cinco audiências.

1.3.1 Teoria das Representações Sociais

Para a teorização e consolidação dos capítulos de análise, fundamentou-se na Teoria das Representações Sociais (TRS), buscando realizar uma análise de conteúdo e de discurso das audiências sobre o aborto. A fundamentação teórica a partir dessa teoria possibilita a problematização de ideias, crenças e valores que operam no imaginário social, construindo representações sociais, que constituem sentimentos, pensamentos e práticas das pessoas e coletividades. Por meio da TRS pôde-se captar a representação social que se mostrou mais evidente (no seu centro e periferia) na totalidade das cinco audiências, mas sem esgotá-las e assumindo-as como blocos de sentido articulados de forma convergente e, ao mesmo tempo, divergente em uma teia de significações.

A ideia de representações sociais origina-se com Émile Durkheim, sob a perspectiva das representações coletivas: ferramenta de compreensão da dialética ou tensão entre indivíduo e sociedade, ainda na constituição da sociologia como ciência. Entretanto, após a revisitação e sistematização do conceito pela via da psicologia social por Serge Moscovici, em 1961, houve a construção da teoria e da reformulação do conceito, agora batizado por Teoria das Representações Sociais – TRS – e também de grande valor atual para as Ciências Sociais (PORTO, 2010).

As representações sociais ganham importância devido ao fato de as pessoas sempre estarem em interação, partilhando ideias que podem ser convergentes ou conflitivas, em especial nas sociedades urbanas. As representações sociais que compõem os discursos “são trazidas pelas palavras e veiculadas em mensagens e imagens midiáticas, cristalizadas em condutas e em organizações materiais e espaciais” (JODELET, 2001, p. 17). Portanto, a TRS se mostrou adequada a esta pesquisa, por possibilitar interpretações da realidade da qual se fala e sobre a qual se refere (PORTO, 2010).

A TRS se constitui como um caminho abundante de análise, devido ao fato de, por seu intermédio, crenças e valores serem apreendidos como princípios orientadores de conduta (PORTO, 2009). A TRS possui grande contribuição para a sociologia, pois

[...] seu caráter (ou função) pragmático (a) de orientadora de condutas individuais, de grupos e de instituições, públicas (a elaboração de políticas, pode ser efeito de determinadas representações) ou privadas. Ou seja, da mesma forma como justificam e orientam práticas de atores sociais, assim também, a depender de como são apropriadas pelas instâncias institucionais, as representações sociais podem justificar e orientar políticas públicas (PORTO, 2009, p.141).

No jogo político das audiências públicas, as ideias e as afirmações sociais sobre o aborto são postas em disputa para o convencimento dos/as legisladores/as e da audiência em geral. A depender do convencimento dos(as) expositores(as) e do resultado do relatório final por parte do Senado Federal, pode-se criar uma lei que, posteriormente, propiciará subsídios para criação de políticas públicas e, possivelmente, a (re)criação de outras ideias e afirmações sociais sobre o aborto. Logo, a análise dessas audiências, que carregam valores individuais e coletivos, requer também a interpretação de explicações religiosas, culturais e morais dos grupos políticos no debate, no qual a TRS serve de base.

Entretanto, o espaço político de realização das audiências públicas possui jogos de poder e encenações individuais que não necessariamente são coerentes com as crenças, ideias e valores que os sujeitos possuem na intimidade e em outros espaços privados ou públicos. Isso é verificável ao se trabalhar com políticos que representam uma parcela da população e, portanto, oferecem imagens de si mesmos afinadas com interesses eleitoreiros, muitas vezes embasados na conservação da família patriarcal e da moral cristã. Contudo, não foi possível adentrar profundamente nessa área contraditória na presente pesquisa, nem mesmo é seu objetivo.

A seguir, apontam-se alguns itens que devem ser considerados quando se trabalha as representações sociais de um fato social. Esses itens foram desenvolvidos por Maria Stella Grossi Porto (2010) e estão presentes nas considerações sobre metodologia, em seu livro “Sociologia da Violência: do conceito às Representações Sociais”, dos quais prestam auxílio nesta pesquisa devido à existência da análise de falas individuais carregadas de significados sociais acerca do aborto. Portanto, as representações sociais:

- a) embora resultado da experiência individual são condicionadas pelo tipo de inserção social dos indivíduos que as produzem;
- b) expressam visões de mundo objetivando explicar e dar sentido aos fenômenos dos quais se ocupam, ao mesmo tempo em que,
- c) por sua condição de representação social, participam da constituição desses mesmos fenômenos;

- c) apresentam-se, em sua função prática, como máximas orientadoras de conduta;
- e) admitem a existência de uma conexão de sentido (solidariedade) entre elas e os fenômenos aos quais se referem, não sendo, portanto, nem falsas nem verdadeiras mas a matéria-prima do fazer sociológico. (PORTO, 2010, p.68).

Nesta pesquisa, a TRS propriamente dita não é discutida em profundidade, sendo aqui utilizada como fundamentação da análise sociológica empreendida. Leva-se em conta que a maneira em que os atores e atrizes sociais pronunciam-se sobre o aborto tem relação direta com as representações que fazem dele e/ou os grupos aos quais esses/as emissores/as nas audiências estão vinculados/as. Assim, como destaca Maria Stella Porto (2010, p. 75): “quanto mais uma sociedade é unilateral quanto a suas normas e valores, tanto menos aparece o caráter relativo do conceito e tem-se a ilusão de objetividade, construída por uma suposta unidade de pontos de vista”. Não é esse o caso do Brasil, que se constitui de multiplicidades de opiniões, normas e valores de diversas esferas, que disputam, lado a lado, a hegemonia político-social do tema aborto, o que portanto a TRS facilitará a apreensão e a exposição.

1.3.2 Porque a escolha do Software Iramuteq?

O software *Iramuteq* é um programa gratuito, que se ancora no software R e permite diferentes formas de análises estatísticas sobre *corpus* textuais. Devido ao fato da análise textual ser fundamentada basicamente pela linguagem, é possível maior facilidade ao acesso aos conteúdos simbólicos, em relação a determinados fenômenos, assim como no aprimoramento de análise sobre pensamentos, crenças e opiniões (CAMARGO, 2013).

A escolha do software deu-se por se tratar de um bom ponto de partida para se chegar à análise das falas. Esse software possibilitou distanciamento dos dados para realização da análise, que possibilitou a organização de maneira menos enviesada. Além disso, o software tem a capacidade de embaralhar o universo textual e apontar possibilidades novas, as quais poderia não localizá-las facilmente. Sendo assim, o software pôde evidenciar aproximações entre os três blocos de tomada de decisão (neutro/protocolar, favorável e contrário à legalização do aborto) e apontar diferenciações entre eles. Ainda, é uma excelente escolha quando se tem alto volume de informações - como nesta pesquisa, composta por um *corpus* textual extenso. Embora haja a necessidade da criação de um tipo específico de linguagem para que o material

seja processado – texto sem números, próclise, mesóclise e ênclise etc. – poupa-se tempo na tentativa de realizar conexões que o software realiza facilmente.

A sistematização dos dados por ele oferecida, por outro lado, é um enquadramento discursivo limitado, possuindo a capacidade de mostrar apenas o universo das falas, as aproximações e distanciamento entre elas em seus dados. Cabe ao/à pesquisador/a realizar a ampliação desse enquadramento, contextualizá-lo e vinculá-lo a interpretações cabíveis a análises aprofundadas dos dados sistematizados pelo software.

Neste estudo, por exemplo, ficou visível que os grupos contrários à legalização do aborto compuseram a grande parte dos eixos argumentativos - o que o software organizou por meio de “classes”. Isso é justificável porque esses grupos apresentaram um leque de argumentações heterogêneas e tiveram maior número de falas nas audiências. Isso coaduna com o fato de as audiências públicas instituírem-se, na maioria das vezes, por jogos políticos que permitiram maciça presença e interação dos grupos contrários ao aborto. Houve um desequilíbrio notório de maior número de falas dos grupos contrários ao aborto que os favoráveis nas referidas audiências, o que é sintomático de uma estrutura política composta de maioria parlamentar contrária ao aborto e que participou direta e indiretamente das falas e da marcação de posições.

Entretanto, por outro lado, em todas as audiências as exposições de pessoas contrárias ou favoráveis à legalização do aborto formalmente escritas para realizar falas longas foram equilibradas, sendo que a interação que se deu de forma desequilibrada. Isso aponta para um ambiente político institucional mais favorável a um dos grupos. Essa conclusão é produto de contextualização ampla e análise qualitativa dos dados, o que o software não possibilita somente pela via dos seus relatórios sobre o *corpus* textual.

1.3.3 As audiências públicas

As audiências públicas fazem parte de um processo extenso, relacionado à participação administrativa, que se consolida, dentre outras modalidades de participação política, com a coleta de opinião, o debate e o colegiado público. Merecem destaque devido a sua fundamentação direcionada ao direito de qualquer cidadão/dã ser ouvido/a. Este princípio é tido como impostergável da ordem jurídica e concretiza-se como

constitucionalmente essencial para alguns publicistas. De acordo com Diogo Neto (1997, p.14):

[...] a audiência pública é um processo administrativo de participação aberto a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando ao aperfeiçoamento da legitimidade das decisões da Administração Pública, criado por lei, que lhe preceitua a forma e a eficácia vinculatória, pela qual os administrados exercem o direito de expor tendências, preferências e opções que possam conduzir o Poder Público a decisões de maior aceitação consensual.

As audiências públicas são concretizadas com a coleta de opinião e o debate público. Significam não apenas a participação política, mas a formação de opinião em temas pouco consensuais no espaço público. As audiências sobre aborto no Senado, embora tenham possibilitado o que se entende por participação de grupos e pessoas específicas, relacionam-se a um processo de decisão política considerado democrático, no qual, expertos/as, acadêmicos/as, militantes e cidadãos/ãs puderam expressar suas opiniões, ao mesmo tempo em que puderam alterá-las num processo formativo.

Esse, em princípio, é o espírito ideal da proposição das audiências, o que se coaduna com um ambiente democrático nos moldes que tem se almejado no País. Apesar disso, na prática, as audiências revelam-se em um espaço de manifestação e estratégia de poder, onde os grupos apresentam-se totalmente alinhados com suas ideologias e perspectivas políticas, sem qualquer possibilidade de mudança, diálogo ou formação de opinião.

As audiências sobre o aborto têm evidenciado, na verdade, o que é relevante no debate direto e indireto, o que é colocado em cena pública e o que fica na reserva dos bastidores. Por meio delas, tem-se a oportunidade de identificar os/as principais atores/atrizes e suas instituições, contrárias e favoráveis à legalização do aborto, e os argumentos centrais verbalizados publicamente para esses grupos em embate.

Durante a análise dos dados, que será realizada no próximo capítulo, discorrerei sobre todas as audiências, que foram diferentes entre si, com temáticas diferenciadas, embora todas falassem sobre a mesma matéria. Foram cinco audiências públicas que duraram, em média, quatro horas cada. A primeira e a segunda audiência foram, respectivamente, dia cinco e 28 de maio de 2015; a terceira, depois de três meses, ocorreu em seis de agosto de 2015; a quarta, após um pouco mais de um mês, aconteceu em 24 de setembro de 2015 e; a quinta e última, em 28 de abril de 2016. A pesquisadora deste estudo pôde estar presente nas três últimas.

Em todas as audiências houve equilíbrio de expositores/as, ou seja, a mesma quantidade de falas de pessoas favoráveis e contrárias à legalização do aborto escritas formalmente. Algumas audiências foram mais fervorosas que outras devido à presença de muitas pessoas, cartazes, fetos de plásticos e fotos. Após as falas dos/as expositores/as, algumas vezes, ocorreram palmas, gritos e manifestações de aprovação e reprovação.

O próprio percurso da matéria, dentro do Senado Federal, manifesta fatos de bastidores espúrios para a população, pois a relatoria foi assumida por um deputado publicamente contrário ao aborto como uma possível estratégia de barrar o avanço da criação de qualquer projeto de lei que pretendesse legalizar o aborto no Brasil. Antes da sua posse, no dia nove de março de 2015, Marta Suplicy, ainda filiada ao Partido dos Trabalhadores (PT), assumiu a relatoria da causa, entretanto, abriu mão da matéria após quatro dias, sem qualquer justificativa. E então, o senador Magno Malta (PR/ES) pediu para ser relator, ainda em março de 2015. Curiosamente, Marta Suplicy foi a parlamentar que mais falou favoravelmente ao aborto de 1991 a 2014 na Câmara dos Deputados (BIROLI; MIGUEL, 2016).

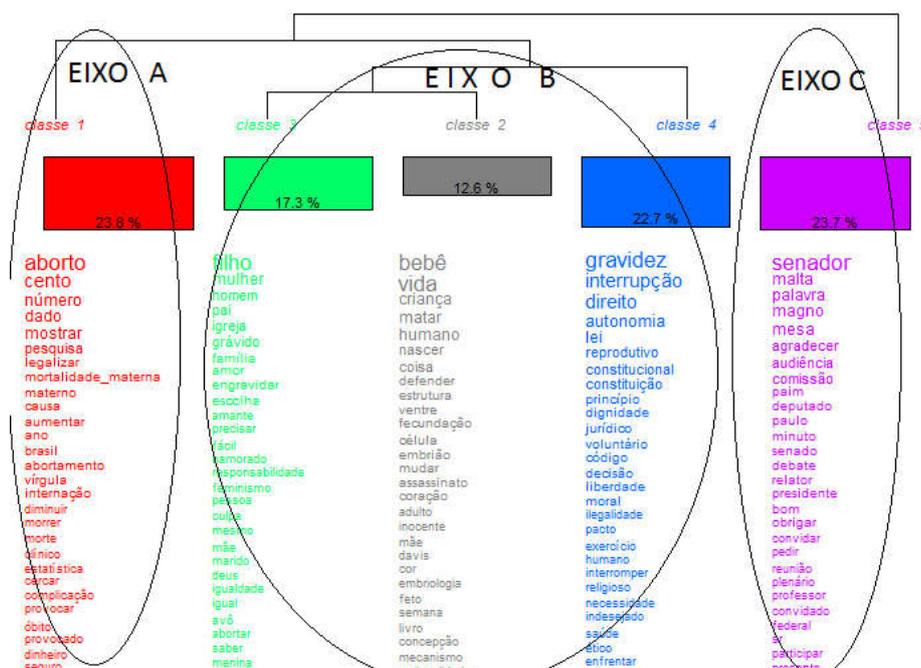
Para a escolha dos/as participantes da audiência a própria assessoria parlamentar da Comissão de Direitos Humanos entrou em contato com os grupos favoráveis e contrários à legalização do aborto, para que ocorresse a decisão de quem deveria ser expositor/a nas audiências. No caso dos grupos favoráveis, a assessoria entrou em contato com o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA), que por sua vez, articulou com os movimentos feministas, como a Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB) e a Frente Nacional Contra a Criminalização das Mulheres e Pela Legalização do Aborto, para a escolha dos/as expositores/as. Não houve ajuda de custo do Senado para a participação dos/as participantes, o que significa que as próprias organizações arcaram com seus gastos.

CAPÍTULO 2

2.1 Apresentação, discussão e análise dos dados

A sistematização das notas das audiências, realizada pelo Iramuteq, organizou o material em classes e eixos argumentativos. Nomeou-se três eixos: Eixo A: Argumentos científicos acerca da (i)legalidade do aborto; Eixo B: Núcleo da representação social sobre o aborto e; Eixo C: Protocolo político dos senadores e reconhecimento das audiências, os quais são compostos por cinco classes. Essa sistematização foi realizada via Classificação Hierárquica Descendente (CHD), o que possibilitou quantificar as palavras mais frequentes e significativas em cada classe e, assim, verificar associações relevantes entre palavras e classes quando o valor de χ^2 , elemento estatístico chamado qui-quadrado, é superior ou igual a 15, como mostra o dendograma abaixo¹⁶:

Figura 1 - Dendograma de Classes e Eixos



Fonte: Dados da pesquisa

¹⁶ “A ligação de uma palavra ou variável a uma classe é estimada pelo teste do qui-quadrado (χ^2). O programa classifica os valores de χ^2 em três zonas: 1ª zona $\chi^2 > 15$ (altamente significativo); 2ª Zona: $\chi^2 > 4$ e < 15 (significativo); e 3ª zona $\chi^2 < 3,9$ (NS = não significante). Em termos estatísticos $\chi^2 > 15$ (1ª Zona) implica em um valor de $p < 0,0001$, ou seja, em menos de 1% dos casos, a influência atribuída à variável seria obra do acaso. Na 2ª zona, $\chi^2 > 4$ e < 15 corresponde a um valor entre $p > 0,0001$ e $p < 0,05$, a margem de erro é estendida até 5%. Na 3ª zona, $\chi^2 < 3,9$ implica em um valor de $p > 0,05$, assim, existiria uma chance superior a 5% do efeito da variável ser decorrente de outros fatores.” (SANTOS, 2017, p. 131).

Por meio desse dendograma, é possível identificar não apenas a porcentagem das classes de palavras na totalidade dos discursos, mas também a proximidade e o distanciamento entre as classes, explicitamente expostas pelos traços que as ligam direta ou indiretamente. As localizações das classes 1 e 5, em extremidades opostas, remetem ao distanciamento entre elas e a uma posição mais periférica em relação a um núcleo, formado pelas classes 3, 2 e 4.

A classe 1 está mais próxima às classes 3 e 2, devido ao fato das duas últimas serem classes contrárias ao aborto e a classe 1 ter sido concebida, em grande medida, por argumentos contrários ao aborto. O conjunto argumentativo das classes 3, 2 e 4 são correspondentes ao Eixo B. Estas classes possuem maior proximidade entre si, sendo que as classes 3 e 2 possuem maior correspondência interna. Logo, são sub-eixo do Eixo B, que, por sua vez, está conectado à classe 4, formando claramente um centro bastante significativo. Este Eixo soma, entre suas 3 classes, 52,6 % do *corpus* textual, abrangendo, portanto, mais da metade de todo o material coletado.

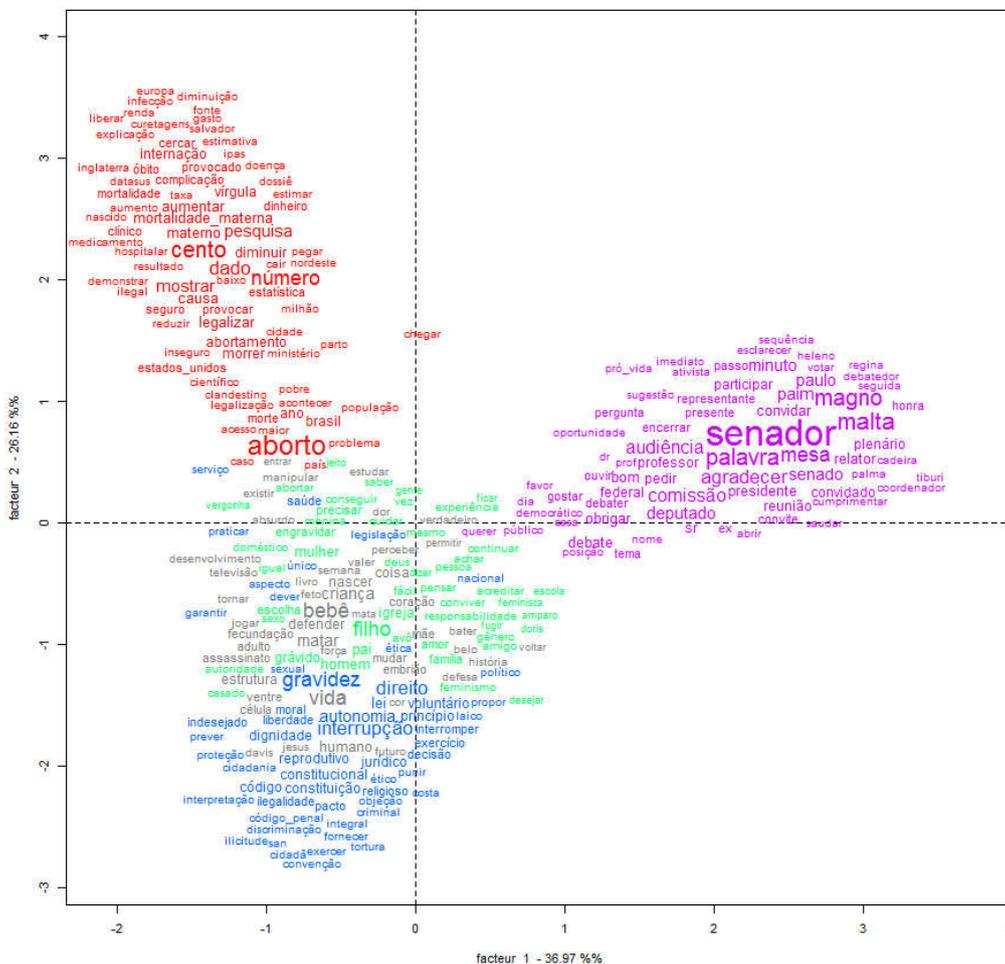
A classe 1, correspondente à totalidade do Eixo A, embora possua uma porcentagem alta de trechos de falas que a constitui, quando comparada às outras classes, trata-se de uma classe mais residual - o que ficará mais claro no próximo gráfico. Sua posição periférica, em relação ao núcleo argumentativo e estratégico discursivo das audiências (Eixo B), deve-se ao fato de se organizar por falas de um campo semântico de fundo genérico, abstrato e universalizante (escopo “científico e objetivo”).

De modo ainda mais residual, apresenta-se a classe 5, que se liga externamente aos Eixos A e B, bem como está ao lado da classe 4 (a qual aponta para conteúdo a respeito do ordenamento político). A classe 5 é o Eixo C, correspondente às falas dos senadores Magno Malta (PR/ES) e Paulo Paim (PT/RS), relator e presidente da matéria, respectivamente. As falas que a compõem referem-se ao protocolo político, de resumo do percurso das audiências anteriores e de enunciação de demais informações de cunho ritualístico da audiência pública. Nessa classe, também agrupam-se falas de grande parte das pessoas em direção aos senadores. Por isso, a classe 5 não faz parte propriamente dita da representação social sobre o aborto das audiências, ainda que seja possível localizar ruídos referentes ao tema do aborto nas falas do presidente e relator da matéria.

Através da análise dos eixos e classes supracitados é possível obter os subsídios para fundamentar a representação social sobre o aborto nas audiências. Dá-se destaque

ao Eixo B, que se revela um centro nevrálgico dessa representação social. A seguir, mediante a análise fatorial de nuvens de palavras, também ferramenta oferecida pelo software, pode-se melhor compreender e aprofundar as disposições desses resultados.

Figura 2 - Análise fatorial de nuvens de palavras 1



Fonte: Dados da pesquisa

Essa análise fatorial mostra a disposição das palavras, divididas por eixos e cores. Assim, confirma-se a residualidade dos Eixos A (vermelho) e C (roxo), em contrapartida, a consistência central do Eixo B, formado basicamente por um quadrante do gráfico, com as classes 3, 2 e 4 de forma misturada. Entretanto, a classe 4 (azul) está mais distante e menos embaralhada com as classes 3 e 2 (verde e cinza, respectivamente), que estão próximas e misturadas.

O Eixo A (classe 1), devido à alta frequência de palavras que remetem a dados, porcentagem e comprovações científicas, foi intitulado de “Argumentos científicos acerca da (i)legalidade do aborto”. O Eixo C (classe 5), de “Protocolo político dos senadores e reconhecimento das audiências”. Por fim, o Eixo B, como “Núcleo da representação social sobre o aborto”, composto por três classes: a classe 3 (Papel social da mulher na família e na sociedade), a classe 2 (Feto/embrião como sujeitos de direitos) e a classe 4 (Autonomia e dignidade das mulheres: princípios da legalização do aborto).

Para que se possa compreender melhor as dinâmicas das audiências, assim como o jogo político imbricado na realização das mesmas, iniciam-se a discussão e a análise pela classe 5, referente ao protocolo político, na qual se encontram as falas referentes à (certa) neutralidade frente ao tema do aborto. Depois da análise do Eixo C / Classe 5, será analisado o Eixo A / Classe 1 e, por último, o Eixo B, com as classes 3, 2 e 4.

2.2 Eixo C/Classe 5: Protocolo político dos senadores e reconhecimento das audiências

Este Eixo C/Classe 5 está relacionada ao protocolo político das audiências públicas, figurado tanto por falas direcionadas, especialmente, aos senadores Paulo Paim e Magno Malta, quanto pelas suas próprias falas. Esses, em momentos, recapitularam o percurso das audiências, mediarão as exposições e enunciaram falas processuais para a ocorrência em ato das audiências. Logo, este Eixo C/Classe 5 encontra-se diluído em todas as audiências, sendo grafado no dendograma como exterior a todas as outras classes, as quais se dispõem diretamente a um vínculo com determinada(s) audiência(s), como, por exemplo, o Eixo A que esteve muito relacionado à primeira audiência, como será desenvolvido nas seções subsequentes.

O software Iramuteq elencou 50 frases mais representativas em todas as classes, o que possibilitou identificar com maior precisão o conteúdo das classes em seus contextos argumentativos e estratégicos discursivos. As frases ilustrativas como exemplos, analisadas ao longo deste capítulo, possuem confluência com as palavras mais utilizadas nos campos semânticos de suas respectivas classes, que, por sua vez, estão em correspondência com o perfil social preponderante dos/as enunciadores/as de cada classe.

No caso da classe 5, as variáveis mais relevantes apontam para a preponderância de pessoas com posição neutra em relação à legalização do aborto nas enunciações das audiências, que são da camada política legislativa e exerciam a função de presidência, do gênero masculino, raça negra (Paulo Paim/PT-RS) e religioso institucional (Magno Malta/PR-ES)¹⁷. Entretanto, para verificar as variações discursivas, nem todos os exemplos corresponderão 100% ao perfil dominante das pessoas. Esse será um modelo usado neste capítulo. Abaixo, as três frases de maior representatividade do Eixo C / Classe 5.

Exemplo 1:

Fala do senador Paulo Paim (PT/RS), na quinta e última audiência.

Claro que vocês que estão no plenário conhecem o tema, mas os telespectadores, nem todos, sabem do que vamos tratar. Enfim, damos início, agora, à quinta audiência pública, a maioria delas provocada pelo próprio Relator, para debater o conteúdo da Sugestão Legislativa SUG 15/2014, que pretende regular a interrupção voluntária da gravidez dentro das doze primeiras semanas de gestação pelo Sistema Único de Saúde. Quando a gente fala SUG, para quem está nos assistindo, significa que isso chegou aqui mediante a coleta de vinte mil assinaturas, e cabe a esta Comissão instruir o processo e o parecer do Relator. Eu digo sempre que duas pessoas pediram a relatoria. Primeiro, a Senadora Marta Suplicy; depois, o Senador Magno Malta. E esta Comissão, que, esclareço, não tem preferência por um ou por outro, encaminhou a matéria à Senadora Marta, que abriu mão da relatoria, a passando para o Senador Magno Malta, que, legitimamente, agora, é o Relator da matéria. Repetimos... Pois não. Deixa comigo. Eu já queria, de pronto, conforme me informam aqui, dizer que há uma delegação de convidados nossos, convidados da Comissão, independentemente de posição, se pró ou contra, que estão com dificuldades para entrar. Assim, já peço à Comissão que solicite uma sala ao lado, já que hoje é quinta-feira e, com certeza, as salas não estão lotadas, para que se coloque um telão ali. Impossível que todo este corredor esteja lotado numa quinta pela manhã. Não procede! Façam, por favor, um apelo em nome do Senador Magno Malta e do Senador Paulo Paim, pois são nossos convidados. Aqui, ao lado, há salas vazias, que já fui ver, onde as pessoas podem acompanhar o debate.

¹⁷ O senador Magno Malta foi identificado pela pesquisadora como uma pessoa de identidade racial branca, na variável cor/raça. Entretanto, quando a pesquisa estava quase concluída foi sabido que Magno Malta se identifica como negro. Esse erro não trouxe prejuízo para a análise do quesito raça nas audiências, pois a intenção era verificar nas ditas posições contrárias e favoráveis, se a raça poderia ser um fator determinante. Além disso, o fato de suas falas estarem concentradas no Eixo C/classe 5, fez apenas intensificar o fato desse eixo ser o mais negro de todos os eixos – já era por causa do Paulo Paim, identificado como negro.

Esse exemplo está dividido em duas partes. O senador Paulo Paim (PT/RS) possui trajetória alinhada com os Direitos Humanos. Foi autor do projeto que criou o Estatuto do Idoso e coautor do projeto de lei que criou o estatuto da pessoa com deficiência, como também é a favor do fim do fator previdenciário. Paulo Paim é formalmente o presidente, mas esteve em apenas três das cinco audiências. Nessas ocasiões, sua função foi assegurar que corresse tudo normalmente e garantisse participação do público, por meio de intervenções, e daqueles/as que assistiam pela internet às audiências, por meio da leitura dos comentários direcionados ao Portal E-cidadania.

A quinta audiência foi bastante conturbada, devido ao alto número de participantes, cartazes, objetos, como fetos e bebês de plásticos pela sala, fotos, bandeiras etc. Foi a audiência com maior número de público. Metade dela foi presidida pelo Paulo Paim, que teve de se ausentar, e a outra metade pelo Magno Malta. Nesse dia, assim como nas outras audiências, iniciou-se às 9h da manhã. Um grupo de mulheres, por volta das 8h30, já ocupava a entrada lateral do Senado e conseguiu entrar. Depois houve uma ordem, de origem desconhecida, para que não autorizassem mais as pessoas entrarem, o que foi dito ao senador Paulo Paim, que, por sua vez, pediu para que autorizasse a entrada, e somente assim o restante do grupo conseguiu participar da audiência.

No final do exemplo, fica claro que Paulo Paim afirma que o Senado está com salas vazias e não procede qualquer impedimento da entrada de pessoas, o que aponta para meandros das audiências. Mesmo existindo o alto número de falas, que afirmam e reafirmam o caráter democrático das audiências e dos mecanismos de interação, como o Portal e-cidadania, as audiências dependem, de atores/atrizes sociais e políticos que garantam a participação das pessoas. Afinal, a democracia não é apenas um recurso numérico, no qual a maioria vence e que os grupos fundamentalistas expressam acreditar, mas a possibilidade da maioria e da minoria terem espaço para o desenvolvimento de suas posições. Portanto, mais que simplesmente numérica, a democracia deve ser diversa e contemplar as diferenças.

Os/as expositores/as favoráveis à legalização do aborto presentes nessa audiência foram: Eloísa Machado de Almeida, ativista de Direitos Humanos, professora da Fundação Getúlio Vargas e pesquisadora de tribunais constitucionais, especialmente

do Supremo Tribunal Federal¹⁸; Letícia Bonifaz, professora e senadora dos Estados Unidos Mexicanos; Melânia Amorim, médica obstetra e; Leila Linhares, ativista feminista, advogada e membro do comitê de peritas para avaliar o monitoramento da Convenção de Belém do Pará, na Organização dos Estados Americanos. Os/as expositores/as contrários/as à legalização do aborto foram: Rosemeire Santiago, presidente do Centro de Reestruturação para a Vida (CERVI); Doris Hipólito, fundadora das Casas de Amparo às Gestantes do Rio de Janeiro; e Sara Winter, ativista Pró-Vida de São Paulo.

Continuação do exemplo 1:

Esclarecendo: a proposta chegou ao Senado Federal por meio do Portal e-Cidadania. Se trata de assunto extremamente sensível - todos nós sabemos disso - e exige que busquemos o esclarecimento de parte de todos os setores e da sociedade. Por isso, nós estamos aqui para fazer esse debate. Segundo o autor da sugestão, no Brasil... Bom, ele faz aqui toda uma análise dessa situação, mas nada melhor que ouvirmos os convidados falarem a respeito. Eu não vou aqui tecer nenhum juízo de valor, pois não é este o meu papel. O meu papel aqui é presidir este momento. Por isso tudo é que nós queremos, de imediato, iniciar o debate, e nada melhor que os painelistas para situarem a todos sobre qual o objetivo, para onde vamos e o que queremos, enfim. Teremos, aqui, posições contrárias e a favor, mas, como eu sempre digo - e o Senador Magno Malta, tenho certeza, concorda -, a democracia é isso. Vamos expressar o ponto de vista e, no final, os Senadores é que vão votar, de modo a sempre prevalecer a vontade da maioria.

Nesse fragmento, verifica-se seu lugar de fala como presidente: não expressar nenhum tipo de juízo de valor em relação ao tema e garantir a ocorrência das audiências públicas. Paulo Paim afirma o caráter democrático e a sua importância para a construção da opinião sobre o tema, mas admite que “a maioria” deve decidir, sem sugerir espaço para a vontade das minorias. Ao longo das audiências que o Paulo Paim esteve como presidente, foi quem melhor ponderou as falas, garantindo equilíbrio entre favoráveis e

¹⁸ As qualificações das pessoas estão descritas da forma que apareceram nas audiências públicas, entretanto, houve pessoas qualificadas de diversas maneiras. Cláudio Fonteles, às vezes, foi chamado de “ex-procurador da república”, mas, em outros momentos, foi o “amigo” do Paulo Paim. Algumas pessoas quiseram ser chamadas de “especialista” sobre o tema, como a dentista Isabela Mantovani, e assim ocorreu. Outras, doutoras e/ou pós-doutoras, como Débora Diniz e acadêmicas expositoras, foram designadas apenas de professora e, eventualmente, doutoras. Na dissertação, as qualificações seguiram o tratamento dado nas audiências públicas para indicar que estes não foram casuais, valorizando ou desvalorizando o/a emissor/a.

contrários - diferente de outras audiências, que esteve ausente e que foram intensamente desequilibradas.

Exemplo 2:

Fala do senador Magno Malta, na primeira audiência:

Quero cumprimentar a todos, cumprimentando o Presidente desta Comissão, os senhores e as senhoras que se deslocaram para vir aqui. À assessoria de Deputados e Senadores que aqui já estão e que não puderam comparecer, agradeço. Agradeço as diversas organizações, Organizações Não Governamentais, **militantes da vida, os Pró-Vida e os não vida também que vieram.** Em uma sociedade em que há polaridade e em uma democracia, penso que **democracia é um termo que acabou coroando o que vou dizer, é da vida.** Você tem direito de ser a favor de algo e tem direito de ser contra algo. O que não podemos é fugir do debate, das discussões, de ouvir as pessoas, contra, a favor, seja acerca do assunto mais complicado que for, seja ele dos mais difíceis de compreensão. **E, quando se trata da vida, então, não se pode, de fato, tomar qualquer tipo de posição açodada, sem ouvir a sociedade.** Mas ouvir a sociedade mesmo não significa reunir meia dúzia de pessoas, conselhos que decidem. Nós ouvimos o povo, e, daí a pouco, sai uma resolução do Governo dizendo que decidiu em nome do povo que, por exemplo, **o sujeito homossexual pode usar banheiro de mulher, e está tudo certo na resolução deles, e pode entrar em banheiro de homem. Eu nunca fui ouvido em nada disso, a sociedade nunca foi ouvida em nada disso. Essas coisas aqui não podem, e esta Casa não pode se dar o direito de ter esse tipo de comportamento.** Por isso, um assunto como esse, que tem a seriedade até a gravidade que exige que nos sentemos, nos debrucemos para debater. Essa é a razão dessas audiências públicas, vamos debater à exaustão para que não cometamos injustiças e irresponsabilidades, indignidades sem ouvir e deixando de ouvir aqueles que precisam e querem ser ouvidos. Agradeço aos convidados desta primeira audiência, que já estão conosco para debater e nos dar clareza, nos dar esclarecimentos. **A razão do debate é mostrar o ponto de vista, e, em um caso como este, cientificamente, tecnicamente, do ponto de vista da compreensão da vida, e eu diria da compreensão da confissão de fé de cada um.** (grifos nossos)

Essa foi a primeira audiência composta majoritariamente por médicos/as e advogados/as como expositores/as de ambas as posições em relação ao aborto. Isso pôde representar uma tentativa de fundamentar discursos que, além de qualificados pela autoridade de doutores/as, fossem legitimadores, devido ao fato de serem oriundos de profissões de alto status e prestígio social. No dia da audiência, a sala não estava lotada e houve pouca rotatividade de senadores/as. Ficou evidente que o uso de aportes

tecnológicos, como gráficos, fotos, fetos de plástico e a utilização de frases emotivas foi uma estratégia do grupo contrário à legalização do aborto para causar comoção.

As/os expositoras/es favoráveis à legalização do aborto presentes nessa audiência foram: Henrique Batista e Silva, representante do Conselho Federal de Medicina; Ilka Teodoro, representante da Comissão da Mulher, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-DF); Maria do Socorro Souza, Presidente do Conselho Nacional de Saúde; Ana Maria Costa, Representante do Centro Brasileiro de Estudo da Saúde (CEBES); Maria Esther de Albuquerque Vilela, ginecologista, obstétrica e coordenadora geral de Saúde da Mulher do Ministério da Saúde e; Rosângela Aparecida Talib, Católicas pelo Direito de Decidir. Contrários/as à legalização do aborto foram: Elizabeth Kipman, médica, ginecologista e obstétrica; Isabela Mantovani, dentista de formação e especialista em saúde coletiva, em estratégia de saúde da família e em bioética; Cláudio Fonteles, ex-procurador geral da República no primeiro mandato do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva; Eliane Oliveira, médica neonatologista pediatra e o; Deputado Luiz Bassuma (Partido Verde/BA).

Houve muitas falas de interpretação de dados ditos científicos e questionamentos de afirmações realizadas sobre a mortalidade materna e o número de abortos no Brasil. Outro ponto muito falado nessa audiência foi em relação ao uso da “pílula do dia seguinte”. Muitas pessoas dos grupos contrários à legalização do aborto afirmaram que a pílula é abortiva e que deveria receber monitoramento do Estado.

Em relação aos dois primeiros exemplos desta classe 5, houve uma diferença notória nas falas dos senadores. No primeiro exemplo, oriundo do Paulo Paim, é possível notar maior imparcialidade do senador. Por outro lado, no segundo, do Magno Malta, torna-se notório que as audiências não são sobre aborto, mas sobre vida. Inclusive, cumprimenta os “militantes da vida” e os que “não são da vida”. Além disso, para referenciar a importância da democracia, dá um exemplo homofóbico sobre a possibilidade de pessoas transexuais utilizarem o banheiro de seus gêneros, como se isso tivesse sido uma imposição de cima para baixo, sem amplo debate e sem o respaldo da sociedade. No final, ao afirmar que aquela audiência é sobre “vida”, reafirma que é uma discussão referente à compreensão de fé individual.

Magno Malta, senador pelo Espírito Santo, Partido da República (PR), é pastor evangélico e cantor. Possui posições bem marcadas, como ser contrário ao PL 122, que criminaliza a homofobia, pois “o projeto de lei puniria pastores e padres que proibissem

homossexuais de se beijarem dentro de igrejas"¹⁹ por estarem discriminando o "gesto afetivo". A sua campanha de reeleição de 2010 teve foco na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do narcotráfico e da pedofilia, embora isso tenha causado reações negativas das igrejas, por serem contrárias ao uso utilitário da dor como espetáculo para o ganho de votos. Além disso, Magno Malta recebeu quase dois milhões de reais de doação de uma empreiteira, o que tem relação com o fato do seu partido estar ligado ao Ministério dos Transportes, na época. O senador esteve envolvido no “escândalo dos sanguessugas”, por ter recebido carros, além de outros escândalos referentes ao nepotismo. Favor da redução da idade penal e autor da PEC da Vida (2015), que ainda não possui relator/a. Manifestou-se no Congresso contra a legalização do aborto, após decisão favorável do STF em 2016. No decorrer das audiências, manteve questionável posição neutra, carregada de conotações morais, como o exemplo revelou.

Exemplo 3:

Sônia Correa, co-coordenadora do Observatório de Sexualidade de Política, na terceira audiência

Eu quero iniciar agradecendo à Comissão de Direitos Humanos, em especial ao Senador Magno Malta, ao Senador Paulo Paim e ao Senador Capiberibe, que está conosco hoje, pelo convite, pelo privilégio, quero mesmo dizer, de estar aqui hoje. Minhas reflexões sobre esse debate, certamente incompletas, são acerca do aborto como questão da democracia. Nesse sentido, eu acho que vou retomar ideias que foram avançadas no início da reunião pelo Senador. Como ele bem disse, o Brasil é um país democrático, mas a democracia brasileira, embora consolidada em alguns aspectos, é muito frágil em outros, e não estamos isentos das tentações autoritárias. A democracia deve, portanto, ser alargada, aprimorada, aprofundada, e eu acho que este debate sobre o aborto é um caminho, abre espaço nessa direção. Outro aspecto, não menos importante, é que estou convencida de que as reformas das leis criminais que devem ser parâmetros para orientar o debate nacional nessa matéria são aquelas que resultaram da deliberação democrática na sociedade, nos Parlamentos, nas Cortes sobre o direito das mulheres de decidir sobre a reprodução.

A terceira audiência, na qual Sônia Corrêa foi expositora, foi presidida pelo senador João Capiberibe (PSB/AP), pois esse tinha afinidade com o tema, visto que nem Paulo Paim nem Magno Malta puderam estar presentes. Alguns aspectos processuais foram alterados pela presidência, em especial no momento de interação com o público,

¹⁹ É possível acessar alguns trechos de suas entrevistas na reportagem “Magno Malta ataca filho de Lula, mas é dono de rádios e imóveis. Disponível em: <<https://diariodoespiritossanto.wordpress.com/2016/05/07/magno-malta-ataca-filho-de-lula-mas-e-dono-de-radios-e-imoveis/>>. Acesso em 3.fév. 2017.

o qual ocorre após as falas das/os expositoras/es. Nessa audiência, o presidente forneceu praticamente todo o espaço de intervenções para os deputados presentes e quase não sobrou tempo para a sociedade civil se manifestar. Das nove intervenções realizadas, sete foram de deputados contrários – Leonardo Quintão (PMDB/MG), Diego Garcia (PHS/PR), Randolfe Rodrigues (REDE/PE), Flavinho (PSB/SP), Evandro Gussi (PV/SP), Marco Feliciano (PSC/SP) e Prof.º Victório Galli (PSC/MT). Apenas um deputado, Jean Wyllys (PSOL/RJ), apresentou-se favorável à legalização do aborto.

Expositoras favoráveis à legalização do aborto nessa audiência foram: Sônia Correa, co-coordenadora do Observatório de Sexualidade de Política; Débora Diniz, professora da Faculdade de Direito da UnB e pesquisadora do Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero; Tatiana Lionço, professora do Instituto de Psicologia da UnB, Conselheira do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal (CRP-DF) e integrante do Movimento Estratégico pelo Estado Laico e; Marcia Tiburi, professora de pós-graduação da Universidade Presbiteriana Mackenzie. As/os expositoras/es contrárias/os ao aborto foram: David Kyle, diretor do filme *Blood Money*; Viviane Petinelli e Silva, representante do Instituto de Políticas Governamentais do Brasil; Padre Paulo Ricardo e; Heloísa Helena, ex-vereadora (PV/Maceió, 2009-2016) e ex-senadora (PT/AL, 1999-2007).

No trecho da fala de Sônia Corrêa, é possível verificar como ela faz um link do que foi dito e afirmado no início da audiência pelo senador João Capiberibe (PSB/AP) para fundamentar a importância da democracia e da ampliação da legislação em relação ao aborto. Geralmente, conceitos acerca do exercício da democracia são acentuados pelos senadores. São falas que destacam a importância da democracia, do debate, que ocorrem por meio das audiências, e que serão incorporadas como fundamentações na conformação do relatório final, que pode ser favorável ou contrário à ideia legislativa, mas, na maioria das vezes, a democracia é compreendida apenas como a vontade da maioria.

A seguir está a imagem que representa a nuvem de palavras dessa classe/eixo, na qual é possível localizar a centralidade da palavra “senador” bem próxima da palavra “Malta”, e o que gira em torno delas, palavras como “agradecer”, “parabenizar”, “gostar”, “pedir”, “participar”, etc. Verbos de ação relacionados ao reconhecimento e agradecimento das pessoas, mas como também de ordem e agradecimento dos senadores.

mais utilizada, seguidamente das palavras “cento”, “número” e “dado”, o que indica alta fundamentação argumentativa embasada em números percentuais.

Nos principais argumentos, encontra-se a afirmação de que a legalização do aborto aumentaria sua prática, tendo como embasamento informações demográficas de países que legalizaram o aborto. Para refutar que a legalização do aborto diminuiria a mortalidade materna, a maior parte das pessoas desta classe utiliza de outra forma os dados do DATASUS. Portanto, concentram-se em negar que a legalização do aborto é uma questão de saúde pública e que, na verdade, trataria de alinhamento político com agências norte-americanas para o controle da natalidade de países subdesenvolvidos.

O Eixo A remete a indivíduos e, sobretudo, às mulheres como indivíduos, diferentemente das classes do Eixo B, que se aproximam de uma noção de pessoa e de sujeito. Ou seja, as noções de pessoa e sujeito, às vezes, estão relacionadas às mulheres e, em outros momentos, como na classe 3 e 2, ao feto que recebe o status de sujeito de direitos. Isso significa que os grupos favoráveis e contrários à legalização disputam significados desses conceitos ao longo das cinco audiências.

As invenções do indivíduo (sujeito social) e do indivíduo-pessoa, portador de direitos subjetivos, estão relacionadas com a construção do Estado. O indivíduo, como ser indivisível, foi originado no período medieval, a partir da noção do átomo como a menor unidade que não pode ser dividida. Dessa categoria, nasce a noção de direitos (MARTINS-COSTA, 2010). Existe a premissa de diferenciação entre o singular e o coletivo, entre o que sou eu e o que é o outro para se compreender a personalidade e a autonomia. Isso fica claro nos momentos das audiências, pois recorrentemente existe a preocupação em discernir o que é o corpo da mulher e o que seria considerado o corpo do feto, assim como quem deve ter direito a que (no caso, à vida e à dignidade humana).

As apropriações constitucionais e morais garantem, ou não, personalidade ao feto, sendo que os conceitos de dignidade, individualidade e compreensão de sujeito de direitos sempre cabem na compreensão da mulher e de seu corpo. É o que ampara, por exemplo, a legalidade da realização do aborto quando a gravidez é resultante de estupro ou quando a mulher encontra-se sob risco de vida. Isso significa que o conceito de vida não é absoluto. Ele é relativizado e ponderado, conforme o Código Penal Brasileiro, de 1940.

Os indivíduos, como são tratados aqui, não possuem rostos. São números, porcentagens e estão numa posição não relacional. Indivíduos que, em geral, são considerados massa de manobra por agências norte-americanas sobre países

subdesenvolvidos. O eixo se fundamenta, sobretudo, numa noção macrosocial, elaborada a partir de informações objetivas. O objetivo das falas é de convencimento pela ciência, em especial pela demografia e sociologia, embasando o porquê a prática do aborto deve-se manter ilegal ou deve ser legalizada.

Foi possível identificar aqui tanto falas de pessoas contrárias ao aborto, como favoráveis. A mesma classe abriga as duas posições distintas devido às suas proximidades nas elaborações argumentativas. Embora este eixo tenha predominância de argumentos contrários à legalização do aborto, existe uma aproximação na construção deles com fontes de dados nas quais se baseiam os grupos favoráveis à legalização. Ou seja, na tentativa de refutar os argumentos centrais dos grupos favoráveis, como o aborto ser uma questão de saúde pública em decorrência da alta taxa de mortalidade no Brasil, os grupos contrários muniram-se de informações ditas científicas e de caráter objetivo.

Essa estratégia política é distinta da que foi encontrada por Rosana Castro (2009) em sua etnografia sobre as audiências públicas e votação do Projeto de Lei 1135/91, ocorridas em julho de 2008, na Câmara dos Deputados. Na ocasião, também se discutia a proposta de descriminalização do aborto e houve maior homogeneidade dos argumentos contrários, baseados nas noções de vida a partir da concepção e do embrião constituir-se sujeito de direitos (CASTRO, 2009). Isso também corresponde aos argumentos encontrados nesta dissertação, mas de forma mais heterogênea.

Abaixo, elencam-se os trechos de falas com maior representatividade no Eixo A.

Exemplo 1:

Exposição da Isabela Mantovani, dentista de formação e especialista em saúde coletiva, em estratégia de saúde da família e em bioética, na primeira audiência.

Então, vou mostrar para os senhores agora o que acontece quando a gente vai às fontes e analisa com mais profundidade cada uma dessas afirmações. Vamos conversar nesses minutinhos sobre o número de abortos que são praticados no Brasil. **Todo mundo já ouviu falar que no Brasil é praticado um milhão a um milhão e meio de abortos. Vamos ver que essa afirmação não se sustenta, que ela não tem respaldo na realidade.** Eu vou mostrar as fontes e os dados para os senhores. **A segunda afirmação é a de que, com a legalização do aborto, a sua prática diminui,** e aqui se encaixa aquela frase, aquele slogan que toda pessoa que milita pela legalização do aborto diz e não se cansa de repetir. Eu sou contra o aborto. Ninguém é a favor do aborto, por isso eu quero que se legalize, porque, quando o aborto for

legalizado, o número de abortos diminui. **Isso não é verdade! Quando o aborto é legalizado, há um aumento vertiginoso na sua prática.** Os senhores vão ver, com dados, que nós estamos falando de mais de cem por cento e, em alguns casos, de mais de trezentos por centos no aumento na prática do aborto no decorrer dos anos. **O terceiro ponto é o equívoco de se afirmar que, no Brasil, onde o aborto é proibido, acontecem mais abortos do que em países onde ele é legalizado. O quarto ponto é falar que o número de abortos no Brasil está aumentando.** Vou mostrar para os senhores que está diminuindo, e essa diminuição é coerente com a opinião pública, que ano após ano rejeita o aborto. **E o último ponto é essa afirmação que todos já falaram, e eu também vou trazer, no sentido de que o aborto é uma questão de saúde pública, porque a sua legalização diminui a mortalidade materna.** Os senhores vão ver que não. **A legalização tem um efeito nulo no indicador de razão de mortalidade materna.** Nem aumenta nem diminui. Não existe relação da causa e efeito entre os dois! E vou mostrar para os senhores com os dados do Ministério da Saúde, do DATASUS, que é o departamento de informática do Ministério da Saúde (grifos nossos).

Isabela Mantovani começou sua fala mostrando subsídios para comprovar que os dados estatísticos sobre aborto não são verídicos. Ela situou a origem desses dados: Instituto Alan Guttmacher, que faz parte da *International Planned Parenthood Federation* (IPPF), uma das grandes multinacionais proprietárias de clínicas de aborto no mundo. Além disso, situou outras instituições, como o *International Pregnancy Advisory Services* (IPAS), que surgiu como substituto da *United States Agency for International Development's* (USAID), agência norte-americana para o desenvolvimento internacional. Assim, afirmou que a legalização do aborto está em sintonia com a preocupação de controle populacional, pois, nas décadas passadas, acreditava-se que o aumento da população, “principalmente nos países em desenvolvimento, trazia sérios riscos para a segurança interna dos Estados Unidos”. Após isso, ela calculou quantos abortos são feitos no Brasil, utilizando dados da Pesquisa Nacional do Aborto (PNA) (2010), que revela: a cada duas mulheres que abortam, uma precisa de internação. E, a partir dos dados do DATASUS, de 2013, ela disse como, em hipótese nenhuma, ocorre um milhão de abortos no Brasil por ano

Em seguida, Isabela Mantovani mencionou, com dados dos EUA, Suécia, Espanha e Inglaterra, que, ao ser o aborto legalizado, haveria aumento na sua taxa. Entretanto, utiliza os dados brutos e não proporcionais. Sua afirmação principal, neste aspecto, é que a proporção de aborto aumenta porque o aborto passa a ser utilizado como meio contraceptivo. Ainda mostra, ao utilizar dados da Inglaterra, que quem mais se beneficia com o aborto são as adolescentes. Portanto, implicitamente, diz que o

aborto é uma política de anticoncepção utilizada por indivíduos em fase de descoberta e irresponsabilidade. O que é o oposto da realidade brasileira, como os dados da PNA (2010) comprovam: pelo menos uma em cada cinco mulheres, até o final da vida reprodutiva, já realizou pelo menos um aborto no Brasil. Esses abortos ocorrem geralmente entre os 25 e 39 anos e essas mulheres, em grande medida, possuem escolaridade baixa e professam crenças religiosas.

Para finalizar, Isabela Mantovani mostra que a mortalidade materna por causa do aborto chega a ser apenas 4%. E, assim questiona o público: “A quem interessa a legalização do aborto? Àqueles que querem controlar o crescimento populacional no mundo. E a nossa Nação, como eu mostrei, rejeita essa prática. A brasileira morre porque ela quer ganhar o seu bebê e não tem acesso, e não porque ela quer matar o seu bebê. Então, sejamos honestos com as mulheres do Brasil, se a gente quer falar disso com honestidade”. Enfim, ela tentou refutar as principais afirmações dos movimentos feministas e, para isto, utilizou referências científicas feministas, como Débora Diniz e Sônia Correia, duas grandes e respeitadas pesquisadoras sobre o aborto no Brasil.

Exemplo 2:

Exposição da Viviane Petinelli e Silva, representante do Instituto de Políticas Governamentais do Brasil, na terceira audiência.

A mortalidade materna no Brasil importa, sim, por causa do aborto, mas também representa números muito pequenos frente às demais mortes maternas que nós temos, que é zero vírgula zero três por cento hoje, nos dados do SUS, conforme a Vereadora colocou. E mesmo legalizado, há mortes por questões médicas mesmo que não serão evitadas. Ou seja, pode ser que caia no Brasil, mas não zeraremos esse tipo de mortalidade, pois o próprio procedimento do aborto tem realmente os seus perigos físicos, diretamente, e psicológicos, indiretamente, para as mulheres. Então, independentemente de ser clandestino ou legalizado, ele tem esses riscos de morte. Como eu falava, a questão não é o aborto em si, mas a gravidez indesejada. Nós temos que lidar com a gravidez indesejada, e não com a sua consequência. Não adianta tratarmos a consequência se a gravidez continua a ser indesejada...

No trecho em questão, é possível identificar o uso dos dados do DATASUS para refutar um dos argumentos mais usados pelos grupos favoráveis à legalização do aborto: a preocupação com a redução da mortalidade materna, que pode ocorrer por meio da legalização do aborto. A fala da Viviane fundamentou-se em dois argumentos centrais:

a legalização do aborto aumentaria a sua prática e a legalização do aborto seria de alto custo para o SUS. Para tanto, apresentou dados de diversos países que legalizaram o aborto e, como consequência, aumentou a sua prática. Isto, por sua vez, influenciou diretamente a taxa de natalidade. Também afirmou que a legalização do aborto traria o custo para o SUS de, em média, R\$ 510,00 por aborto. Se no primeiro ano de legalização houvesse um milhão de abortos, isso seria equivalente à 3% do orçamento do Ministério da Saúde (mais do que outros programas, como a Rede Cegonha ou o de Saúde da Mulher). Portanto, finaliza destacando a importância da educação sexual e o planejamento familiar para as mulheres, que são vistas de forma geral, nesta classe, como indivíduos tutelados (pelo Estado, pai, marido) a sofrerem intervenções e massa de manobra macropolítica.

Exemplo 3:

Exposição da Maria Esther de Albuquerque Vilela, ginecologista, obstétrica e coordenadora geral de Saúde da Mulher do Ministério da Saúde, na primeira audiência.

Em relação ao aborto, já foi falado aqui pela Ana Maria, especificamente na questão do aborto, muitas causas podem estar entre hemorragias e infecção, mascarando ou confundindo um pouco esses dados. Ou seja, o aborto é um problema de saúde pública pela morte indevida e desnecessária de mulheres. Nós temos aqui os dados do TabWin sobre o sistema de internação hospitalar do SUS, que mostram o número de internações por parto e o número de internações por curetagens. As curetagens representam, anualmente, em torno de dez por cento do total de partos. Nós temos um declínio dos partos no Brasil. Temos um declínio progressivo também das internações por curetagem. As internações por curetagem no SUS não representam o número de internações por abortamento no Brasil. Os partos no SUS são dois terços do total de nascimentos no Brasil. Um terço está no setor não SUS, suplementar, pagamento direto, e dois terços dos partos estão no SUS.

Embora Maria Esther não seja o perfil preponderante desta classe, por ser favorável à legalização do aborto e fazer parte do executivo, referencio-me à sua fala para fazer um contraponto, uma vez que se alinha com as palavras mais utilizadas nesta classe. Assim, fica mais fácil evidenciar que os dois grupos utilizam das mesmas fontes (DATASUS) para elaborar seus argumentos, mas chegam a conclusões opostas.

Entretanto, a sua fala, intermediada por um PowerPoint, destacou os compromissos do Estado.

Maria Esther mencionou documentos de encontros históricos internacionais, como a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, no Cairo, em 1994 e a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, em Beijing, em 1995, que foram encontros que determinaram significativas mudanças de ações do Estado e na forma de compreender as mulheres no Brasil. Destacou compromissos de acordos internacionais, dos quais o Brasil é signatário, compromissos constitucionais e de políticas públicas recentes. Seu argumento fundamentou-se em afirmar que o aborto é uma causa relevante dentro das mortes maternas de mulheres, principalmente em cidades mais pobres, como Salvador, que chega a ser a primeira causa de morte materna. Falou das desigualdades sociais e econômicas como um fator que faz com que as mulheres negras morram mais que as brancas e destacou, ainda, que muitas causas de morte por aborto podem estar dentro de mortes por hemorragia, o que confunde os dados do TabWin.

Em sua fala, houve a exposição de gráficos com dados de diversos tipos: dados de quantidade de abortos legais realizados no Brasil; dados da Pesquisa Nascer, que revela a realidade do parto e nascimento, na qual 30% das mulheres que foram entrevistadas, no puerpério, declararam que não queriam ter engravidado, além de outros resultados. Finalizou sua fala sublinhando ações do Estado para reduzir a ocorrência do abortamento inseguro, o que converge com ações de planejamento reprodutivo, garantia do acesso à interrupção da gravidez prevista em lei, atenção humanizada ao abortamento e atenção integral às mulheres em situação de abortamento. Enfim, disse: “A sociedade brasileira produz retardo nas mulheres, por insegurança, por se sentirem numa situação de ilegalidade, a procurarem o serviço de saúde, com isso, colocando em maior risco as suas vidas de uma forma grave para toda a comunidade”.

Em resumo, o Eixo A representa uma nova face argumentativa dos grupos contrários ao aborto, que durante décadas se fundamentaram, explicitamente, em preceitos religiosos e morais ao tratarem desse assunto. Aqui, foi possível localizar discursos não religiosos, amparados em dados, porcentagens, comparações entre países, releitura de documentos e pesquisas feministas para fundamentar argumentos contrários ao aborto. Isso esteve presente em todas as audiências, mas apareceu com intensa força na primeira audiência, o que pode significar a tentativa de refutar, logo de início, no conjunto das audiências, clássicos argumentos dos movimentos feministas. Isso se confirma no decorrer das cinco audiências, nas quais se desenha com clareza o núcleo

classe 1 e, seguidamente, da classe 2, que por pouco não se fundiram em uma só classe. Ambas, em conjunto, constituem o núcleo duro da representação social, perfazendo um sub-eixo semântico do Eixo B. Por último, passa-se à classe 4.

2.4.1 Classe 3 – Papel social da mulher na família e na sociedade

Na classe 3, o perfil predominante foi de pessoas contrárias à legalização do aborto, da sociedade civil, que estavam no público, do gênero feminino, raça branca e religiosas institucionais. Entretanto, as variáveis ficaram muito dispersas na multiplicidade de pessoas que falaram, por isto, foi mais difícil encontrar falas representativas que contemplassem todas essas categorias reunidas em uma única pessoa. Trata-se de um perfil idealizado, típico desta classe como seu protótipo, seu personagem modelar. Isso aconteceu porque houve alto número de pessoas (80) e um número também relativamente alto de variáveis (oito).

Ainda assim, o software elencou um sujeito em alta sintonia com esta classe: Sara Winter, com o X^2 de 100.5. Diferentemente da classe anterior (a de número 1), a presente classe teve como centro a palavra “filho”, seguidamente das palavras “mulher”, “homem”, “pai” e “igreja”. Aqui, então, não aparece o indivíduo genérico, universal e abstrato de diversos países da classe anterior. Agora o conteúdo das falas circunscreve a “pessoa”, que está em relação de reciprocidade no seio familiar, na igreja, nas relações privadas de afeto, de amor e de responsabilidade de uns com os outros. Abaixo, estão as três frases mais representativas da classe, que se diluem nas diversas audiências ocorridas após a primeira.

Exemplo 1:

Exposição de Sara Winter, ativista Pró-vida de São Paulo, na quinta audiência.

A minha mãe se casou com um homem que não foi muito bom para ela. Minha mãe foi vítima de violência doméstica. Minha mãe tem o braço quebrado, o nariz quebrado. Minha mãe foi estuprada pelo meu pai diversas vezes. Engravidou três vezes e, com muita dignidade, pariu os três filhos. Eu sou muito grata à minha mãe porque ela assumiu a responsabilidade de seus atos e não pensou em abortar mesmo em todas as dificuldades muito ruins que ela passou na vida. Eu vim de um lar completamente desajustado e violento. Tenho um irmão - as pessoas não sabem - que é adicto em crack. Sofri muito na mão dele, junto com os meus pais, que ainda sofrem. Apanhei muito, e meus pais apanham dele até hoje. Sofremos muito com esse tipo de problema. Saí de casa cedo. Aos dezessete, eu estava na prostituição,

para fugir de casa, para tentar um mundo melhor. E, nesse contexto todo, eu conheci o feminismo. Eu achei aquela ideia maravilhosa, aquela ideia de empoderamento da mulher, aquela ideia de que as mulheres têm que ser independentes, de que as mulheres têm que ter poder, têm que ter voz. Eu me apaixonei por aquilo e fiquei quatro anos militando dentro disso. Acho que, hoje em dia, a principal pauta do feminismo no Brasil é o aborto, é a questão do aborto. Todos nós sabemos que isso não é à toa.

A audiência na qual Sara Winter expôs sua fala foi muito conturbada. O deputado Magno Malta, que estava como presidente no momento, realizou várias interrupções durante a audiência e ameaçou chamar a segurança para expulsar participantes. Afinal, no término de cada fala, pessoas gritavam ou vaiavam. Havia muitos cartazes com frases de impacto, tanto dos grupos favoráveis à legalização do aborto como dos contrários, havia bandeiras com bebês, fetos de plástico de diversos tamanhos, nas mesas dos/as expositores/as e do público. As pessoas tentavam sobrepor os cartazes numa briga silenciosa de corpos, que se movimentavam na disputa por maior visibilidade das câmeras.

Quando Sara começou a falar surgiram cartazes referindo-se a ela como “ex-puta, ex-gay” e outro cartaz chamando-a de nazista, sendo que a todo o tempo o Magno Malta, alterado, pedia para que os cartazes fossem abaixados. Sara Winter foi uma atração na audiência. No momento das intervenções, Marco Feliciano (PSC/SP) se referenciou à Sara Winter com elogios e realizou um depoimento pessoal, informando que existia uma clínica de aborto nos fundos da casa dele gerida pela própria mãe, afirmando que tinha sido “sobrevivente de um aborto mal feito”, intitulou a SUG 15/2014 de “porcaria” e garantiu que algo como aquilo não passaria pelo Congresso Nacional.

Na mesa da Sara Winter havia sapatinhos de bebê e ela, nos intervalos das falas, se dirigia ao corredor do Senado para ser fotografada com pessoas e com os fetos de plástico no colo. Figura com grande peso midiático, justamente por se considerar “ex-feminista”. Acompanhei de perto as movimentações que não foram captadas pelas câmeras do Senado. Essa audiência teve forte caráter moral, com a presença de diversos grupos religiosos que impedem mulheres de abortar, mesmo quando possuem direito, e com citações de versículos bíblicos, realizadas por deputados, enquanto as pessoas gritavam na sala da audiência “o Estado é laico”. É interessante observar a diferença entre a primeira audiência, que se deu em tom mais científico, racional e objetivo, e a última, na qual os valores morais, cristãos e pessoais ficaram mais evidentes nas exposições e nas intervenções emocionadas.

A fala da Sara Winter foi basicamente um testemunho de vida sob lágrimas. Destacou aspectos íntimos de sua família e de sua vida pessoal, como a prostituição e militância no

feminismo. Após o término de um casamento abusivo enquanto estava grávida, relatou a procura por grupos feministas que lhe motivaram ao aborto. Referiu-se a esse momento da sua vida muito comovida e com choro, afirmando que, se tivesse conhecido os grupos pré-vida antes, nunca teria realizado o aborto. Ainda acentuou que, embora o Estado seja laico, nunca havia pensado que encontraria na Igreja o que os movimentos feministas não fazem. Aproveitou para proferir uma denúncia a respeito dos grupos feministas se reunirem, por meio do facebook, para realizar aborto em mulheres que o desejam. Depois, chorando, informou que não dorme a noite pensando nos pedaços do seu filho saindo de dentro dela e, ainda destacou: “mães estão se tornando assassinas sem saber... incentivadas pelo movimento feminista... eu tenho pena e rezo por essas meninas...”. Por fim, para ela, o interesse em legalizar o aborto seria, para além do caráter financeiro devido ao dinheiro recebido pelos movimentos feministas, uma questão de ego, pois na existência de tantas pautas, escolhe-se o tema do aborto como prioridade em decorrência do ego.

Exemplo 2:

Expositora Lenise Garcia, professora do Instituto de Biologia da Universidade de Brasília e presidente do Movimento Brasil sem Aborto, na segunda audiência.

Então, a mulher é colocada muitas vezes em uma situação em que essa escolha não é real. Essa mulher precisa ser ajudada a não fazer o aborto, e não que se facilite para que ela realize o aborto e se facilite para ele simplesmente ignorar a situação daquela criança que ele gerou. Então, muitas vezes o aborto é forçado pelo amante. O homem, que é casado e que não quer que saibam que ele engravidou uma outra mulher e vai obrigar... Eu conheço mulheres que fugiram de casa para poder ter esse filho, e, muitas vezes, se não conseguiram isso, foram forçadas pelo homem a abortar. Então, é todo um submundo que está aqui. É muito simples dizer que é escolha da mulher, mas essa não é a realidade. Oitenta por cento das vezes é o homem o que paga, o que leva e depois some. Ficar lá na hora, fazendo o aborto junto, isso ele não faz! Então, vamos pensar o que nós, mulheres, realmente desejamos, se é esse tipo de imposição. Muitas vezes, é o patrão que não aceita que aquela empregada tenha um filho, não é o momento de ter filho! Muitas vezes é o próprio médico que, em situações, por exemplo, em que a criança tem uma anomalia, já quer induzir a que a mulher faça o aborto. E é a mulher que carrega as consequências, porque ela sabe que matou um filho!

A exposição da Lenise Garcia ocorreu na segunda audiência pública que, assim como a primeira, manteve-se num tom de cientificidade e objetividade. Os/as

expositores/as contrários/as ao aborto nesta audiência foram: Fernanda Takitani, professora e pesquisadora do Observatório Interamericano de Biopolítica; Hermes Rodrigues Nery, diretor da Associação Nacional Pró-Vida e Pró-Família; Lenise Garcia e; Padre Geniberto Paiva Campos, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). As/os expositorass/es favoráveis à legalização do aborto foram: Prof.º Dr. Thomaz Gollop, representante do Grupo de Estudos do Aborto (GEA); Jolúzia Batista, representante da Frente Nacional contra a Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto; Lia Zanotta Machado, antropóloga e professora titular da Universidade de Brasília (UnB) e; Sandra Valongueiro, médica sanitária e atuante no comitê estadual de mortalidade materna de Pernambuco.

Lenise começou a apresentação por slide, mostrando como um feto com 12 semanas já é formado, inclusive, se for do sexo feminino já possui útero. Seu esforço era fundamentar que a vida começa na concepção. Utilizou em toda a sua apresentação fotos de bebês recém-nascidos. Além disso, afirmou que a mortalidade materna é alta por falta de pré-natal, que cadencia na ocorrência da pressão alta e complicações cardíacas, e mostrou como os dados por abortos são insignificantes, portanto não existiria redução de danos com a legalização. Mostrou dados de como o aborto afeta a saúde mental das mulheres, inclusive aumentando o risco de suicídio, sete vezes maior de quem não o realizou. Finalizou destacando a importância das ações de prevenção e políticas públicas, não uma política de redução de danos com a legalização do aborto. Além disso, sublinhou que seria impossível a legalização do aborto por meio do SUS, pois existe uma fila de pessoas com outras complicações e outras gravidades que não conseguem acessar os atendimentos. É contrária também à pílula do dia seguinte.

No trecho do seu discurso destacado pelo software, há um caráter pouco diferente dos anteriores, pois existe uma clivagem em relação à vontade da mulher em contraposição, muitas vezes, à vontade do homem ou de figuras autoritárias. Entretanto, como em discursos favoráveis à legalização do aborto em que a mulher seria vítima por não poder abortar e morrer, pela perspectiva da expositora, a mulher seria vítima justamente por abortar, pois a vontade não é dela e, sim, do pai, marido, chefe, etc. São duas faces da mesma moeda: a eterna vítima. No primeiro caso, do sistema patriarcal, impessoal e opressor. No segundo, das figuras patriarcais em interação cotidiana e particular com as mulheres. Na visão de Lenise, a mulher é submissa e não resiste às imposições das figuras masculinas, portanto, exerce a autonomia parcial de si mesma, o

que é coerente com o exercício das reflexões desenvolvidas por Diana Meyers (1989), aprofundadas no próximo capítulo.

O argumento de Lenise tem intersecções com questões relacionadas às subjetividades envolvidas na decisão de abortar, objeto de estudo de Carol Gilligan (2003) que mapeou justificativas das mulheres baseadas em autoridades familiares (o pai, o namorado, a família etc.) na decisão individual sobre o aborto, o que está relacionado com formas diferentes de moralidades e responsabilidades construídas socialmente. Logo, quando Lenise afirma “então, vamos pensar o que nós, mulheres, realmente desejamos, se é esse tipo de imposição”, ela compreende de forma coletiva uma questão que pode emergir pontualmente: uma mulher, entre várias, profere esse tipo de afirmação ao negar a autoridade masculina que a obriga a abortar, o que não é fenômeno geral.

Ademais, a legalização do aborto ajudaria a diminuir mais ainda a responsabilização da paternidade, pois ficaria fácil com a possibilidade de engravidar e abortar de forma livre. Esse argumento é coerente com o que foi defendido por Catharine Mackinnon (1987 apud BIROLI, 2016), uma vez que a legalização do aborto facilitaria a disponibilidade sexual das mulheres. Para ela, a liberdade sexual está subordinada a uma lógica patriarcal, o que poderia gerar maior objetificação dos corpos das mulheres. Assim como Flávia Biroli (2016) discorda da posição de Mackinnon, também o faço. É necessário refletir que as escolhas não ocorrem isoladamente das relações de poder, como Carol Gilligan (2003) mostrou. Entretanto, quando se pondera entre negar ou garantir o acesso ao direito e à liberdade, por essas razões, negar seria reproduzir o poder patriarcal que monitora e controla os corpos das mulheres.

Como alternativa, Biroli (2016) desenvolve o pensamento de ser razoável ao “reconhecer a centralidade das motivações e justificativas expressas pelas mulheres, tomando-as como ponto de partida para discutir a dimensão moral e ética do aborto” (BIROLI, 2016, p.32), sendo que essas escolhas devem ser realizadas na amplitude da liberdade. Portanto, o fato de Regiane, participante da terceira audiência e próximo caso a ser analisado, ter decidido não abortar mesmo quando teve o direito garantido pelo Estado, é uma escolha legítima. Ela possui o direito e realiza o aborto se o desejar. O debate sobre a legalização do aborto não deve ser um desdobramento da imposição autoritária e, sim, um desdobramento da liberdade de escolha.

Exemplo 3:

Intervenção da Regiane Souza, mulher negra do Rio de Janeiro, na quarta audiência.

Estou aqui para falar em nome das mulheres negras e pobres. Eu tenho quarenta anos, eu vim da cidade do Rio de Janeiro. Fui violentada por um traficante de drogas. Isso ocorreu quatro anos atrás. Eu engravidei desse estupro e tive a oportunidade de ir até o hospital. A única coisa que o Núcleo de Apoio às Mulheres pôde fazer por mim foi me acompanhar até o hospital. Eu tenho uma filha, que está aqui presente e que é fruto de estupro. As pessoas falam sobre o planejamento familiar para a gente, para as mulheres negras e pobres. É só isso que a gente escuta. Mas, pela primeira vez, estou tendo a oportunidade de falar, porque sou negra, sou pobre e sou mãe. Optei por ter minha filha, mesmo ela tendo sido fruto de um estupro. Se a gente tivesse um acompanhamento por ser negra e pobre, um planejamento familiar, não existiriam abortos em clínicas clandestinas, nem nada. Não tive o apoio de ninguém, não tenho o apoio do Estado, ninguém nunca me forneceu ajuda nem o acompanhamento correto. (...) A vida é prioritária. Tenho minha filha, não tenho receio. Então, que os Estados fornecessem para as mulheres pobres e negras... Sempre isto está em debate. Quem não tem opção... Quem tem a opção de fazer aborto são as mulheres pobres e negras. Sou pobre. (...) O Estado fornece planejamento familiar só a partir da gravidez, mas não acompanha a família, não faz nada. Se a gente tivesse um planejamento e se a mulher pobre e negra fosse acompanhada em toda a vida, a partir da gestação das crianças, não existiria aborto. Ou uma mãe que optasse por abortar seu filho... Acho que precisamos de uma oportunidade, por sermos pobres e negras. As pessoas pensam em fazer aborto porque são pobres ou negras? Não. Elas só optam pelo aborto porque o Estado não dá a oportunidade de elas sustentarem a criança. Sustento minha filha sozinha. Ela é fruto de estupro. E nunca ninguém me deu apoio nenhum, de forma nenhuma, principalmente o Núcleo de Apoio às Mulheres. Nunca me ligaram, nunca fizeram nada por mim, mas me levaram para o hospital para fazer o aborto. Quando optei por ela, a menina da Semira me disse que, se eu tinha optado pelo problema, eu tinha de ficar com meu problema, que a escolha tinha sido minha.

A quarta audiência, na qual Regiane Souza falou, foi um dos motivos para que fosse inserida a variável cor/raça nesta pesquisa, além de motivar a reflexão sobre a questão de representatividade, conforme explanado na seção dos procedimentos metodológicos. As/os expositoras/es contrárias/os ao aborto nessa audiência foram: Stela Barbas, professora de direito na Universidade de Lisboa; Padre Stepien, diretor Nacional do Pró-Vida; Nazareno Vasconcelos Feitosa, integrante do Movimento Brasil Moviada do Distrito Federal e; Adalice Leite Godoy Davila, integrante do Movimento Pró-vida de Campinas, São Paulo.

As/os expositoras/es favoráveis à legalização do aborto foram: Maria Teresa Blandón, ativista feminista da Nicarágua; José Eustáquio Diniz Alves, Doutor em Demografia e professor titular do Mestrado e Doutorado em População, Território e Estatísticas Públicas da Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE-IBGE); Olímpio Barbosa Moraes Filho, vice-presidente da Comissão de Abortamento, Parto e Puerpério da Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO) e; Maria José Rosado-Nunes, coordenadora geral do Movimento Católicas pelos Direitos de Decidir. Até certo momento da audiência, Paulo Paim foi presidente, depois teve de se ausentar, e o senador José Medeiros (PPS – MT) passou a ocupar essa posição.

É importante destacar que o Dr. George Martine, autor do artigo “O papel dos organismos internacionais na evolução dos estudos populacionais no Brasil”, esteve nessa audiência para refutar as considerações contrárias ao aborto da professora e pesquisadora do Observatório Interamericano de Biopolítica, Fernanda Takitani, na segunda audiência. Fernanda afirmou, por meio do artigo dele, que a preocupação com o crescimento populacional do Brasil era motivo para a legalização do aborto. Entretanto, o Dr. George, no momento de intervenção do público, disse ter havido exagero e apropriação indevida dos seus dados. Destacou: “Quer dizer, tem de haver um mínimo de respeito com a realidade, com a inteligência das pessoas, com o conhecimento científico”. Além disso, afirmações como as de Fernanda, que estiveram presentes em quase todas as audiências, provocaram a ida do demógrafo José Eustáquio Alves, que realizou apresentação juntamente com o Dr. George Martine, para mostrar, por meios de dados demográficos, que houve uma utilização equivocada dos artigos e resultados por eles produzidos. Afinal, a população brasileira está passando naturalmente por uma transição demográfica, com a queda da mortalidade e diminuição da natalidade, e uma transição da família, formada por diversos arranjos. Assim, a legalização do aborto não teria a capacidade de fazer com que não haja mão de obra futuramente no Brasil, como afirmado por algumas expositoras.

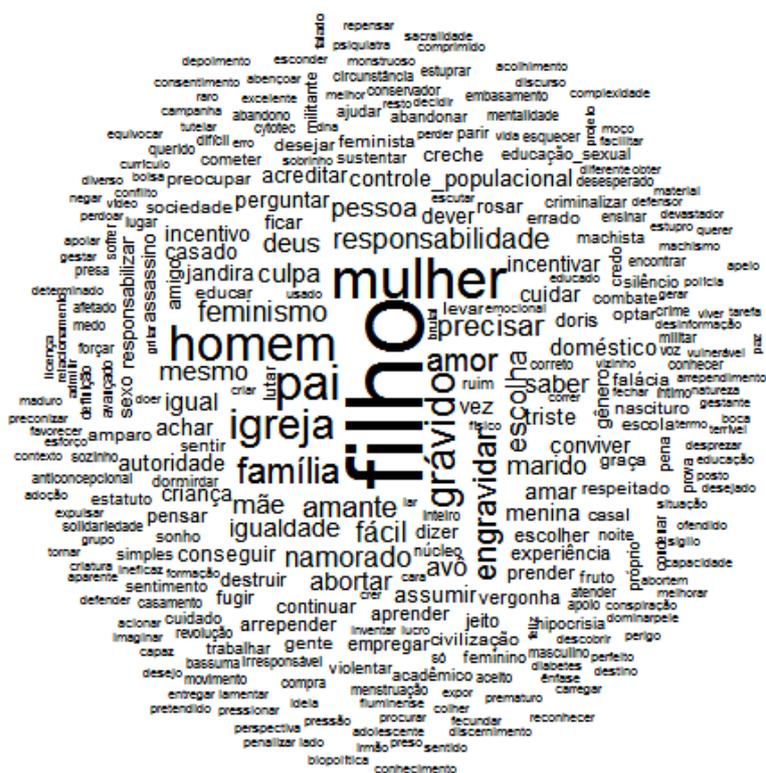
A fala da Regiane ocorreu após todas as explicações. Ela estava acompanhada de grupos contrários à legalização do aborto e levou à audiência sua filha, fruto de estupro. A sua fala foi emocionalmente bem forte e, em certa medida, de denúncia pela falta de ações contínuas do Estado em acompanhar famílias e mulheres, sobretudo pobres e negras. Além disso, evidenciou a falta da presença de mulheres negras e pobres em discursos que são realizados, em grande parte, por pessoas brancas, homens e mulheres – o que não deixou de acontecer também nas audiências. Embora exista a preocupação

em falar sempre de e por grupos mais alijados de direitos, as ideias a seu respeito são elaboradas por parte de pessoas que ocupam alto status social, ainda mais nos espaços de decisão política. Isso é coerente com as desigualdades de acesso que a sociedade brasileira possui, na qual ainda há um número muito menor de pesquisadoras/es negras/os que brancas/os e que possam falar de forma mais situada e implicada quando se trata de assuntos relacionados também à cor e à raça. A interseccionalidade do debate racial e do aborto será mais aprofundada na seção final desta dissertação.

Após sua fala, as pessoas contrárias à legalização do aborto aplaudiram Regiane de pé e o senador José Medeiros (PSD/RN) destacou, assim como dito por Regiane, que deveria ser realizada uma audiência para tratar de temas da primeira infância. As intervenções favoráveis à legalização do aborto, como a de Paula Viana, coordenadora do grupo Curumim, enfermeira e feminista, denunciou a existência de inverdades realizadas ao longo das quatro audiências, relacionadas à manipulação de dados apropriados de forma indevida. Ela também sublinhou, em relação à Regiane, que era excelente ela ter tido a chance de escolher, o que é coerente com os desejos das pautas dos movimentos feministas, pois é importante que mulheres que queiram manter a maternidade o possam fazer com qualidade de vida.

De acordo com os exemplos da classe 3, as palavras/termos mais enunciados nas falas dos/as expositores/as estão apresentados na nuvem de palavras a seguir:

Figura 5 - Nuvem de palavra 3: Eixo B/Classe 3



Fonte: Dados da pesquisa

Esta classe revelou uma parte central da representação social do aborto, imbricada ao modelo heteronormativo de família e aos papéis sociais e afetos dos seus membros na domesticidade: pai, mãe, filho/a, amor e doméstico. As mulheres devem exercer a maternidade a todo custo e a duras penas, assim como nas palavras de Sara Winter “com dignidade e responsabilidade” e, como no exemplo da Lenise, “sendo contrárias aos amantes, chefes e patrões que as obrigam a abortar”, e no terceiro, e mais trágico exemplo, “assumindo responsabilidades, mesmo quando se gera uma criança fruto de estupro”.

Por meio da nuvem de palavras é possível localizar a centralidade do campo semântico emanado pelo termo “filho”, que está rodeado das palavras “mulher”, “homem”, “pai”, “avô”, “igreja”, “família”, “amor”, “amante”, “grávido” e “engravidar”. Existe a proximidade da “mulher-grávida” com “responsabilidade”, “culpa” e “Deus”, o que confirma estereótipos da exigência patriarcal de que ter um filho é apenas da conta da mulher e o divino como o julgador. Perto de “namorado” está “abortar”, “destruir” e “fugir”, assim como estão perto “feminismo”, “homem” e “pai”,

apontando para um poder patriarcal vitimador das mulheres. Mesmo esta classe mostrando-se bastante moral, há ainda nela a presença mais diluída do “controle populacional”, referente ao argumento da manipulação das agências norte-americanas da classe 1, mas com a acentuada vitimização macrossocial das mulheres.

Nesta classe é possível localizar discursos circundantes de um modelo de família almejado, o que coaduna com disputas políticas entre partidos, deputados/as e bancadas no Congresso Nacional pela aprovação de projetos, como o Estatuto da Família (PL 6583/13). A presença da família (semi) patriarcal e monolítica como garantia da existência do filho, gerado com amor e responsabilidade é alvo de preocupação. Essa família heterossexual deve realizar o percurso natural da compreensão humana presente nos preceitos religiosos, o que está relacionado com a negação da homossexualidade e do reconhecimento de novas conformações familiares que, mesmo não sendo alvo de debate nessas audiências, são identificáveis como temas de profundas relações temáticas lideradas por grupos religiosos (e não religiosos) no Congresso Nacional. O que ratifica o caminho dito como natural e nega a possibilidade da existência do que é não heteronormativo e, em certa medida, novo.

O Projeto de Lei que cria o Estatuto da Família (PL 6583/13) é ilustrativo. Ele foi criado após a decisão do STF que permitiu o reconhecimento jurídico de casais do mesmo gênero e é defendido praticamente pelos/as mesmos/as deputados/as, como Diego Garcia (PHS/PR) e Marco Feliciano (PSC/SP), que são contrários à legalização do aborto. Assim, a questão do matrimônio aparece como relevante para esses grupos, porque, além de ser compreendida como inviolável – mesmo com as recentes mudanças modernas de fazer com que o matrimônio seja, em alguma medida, algo mais leve – há uma ordem sexual matrimonial que é heteronormativa por trás (MORI, 1997).

Existem modelos de família brasileiras construídas desde o período colonial, o que é cerne de estudos de diversos autores/as que disputam conformações familiares mais ou menos legítimas. Da mesma maneira que os estudos relacionados às famílias foram progressivamente tornando-se objetivo de estudo de núcleos acadêmicos, os estudos sobre o papel das mulheres, interseccionalizados com questões de classe, região e cor/raça também foram crescendo. Os resultados de pesquisas, de acordo com Eni de Mesquita Samara (1997), mostram o quão difícil é conceber uma imagem única de família brasileira, ao longo do tempo e em diversas localidades do país.

Há transformações durante o século XIX que convergem com alterações significativas de compreensão e conformação das famílias. Dentre essas mudanças, a

alfabetização das mulheres, mesmo que em pequena escala; a mudança na legislação criminal, que passou a responsabilizar apenas o indivíduo pelo crime cometido e não mais a família, o que indica um interessante descolamento do coletivo/familiar para o indivíduo; e a maioridade penal, que passou de 25 anos de idade, desde o período colonial, para 21 anos. Essas mudanças enfraqueceram o patriarcalismo em detrimento de maior fortalecimento do individualismo (SAMARA, 1997).

Para Lia Z. Machado (2001, p. 17), na cultura brasileira, existe importância dada ao

"código relacional hierárquico", como uma das matrizes da sociabilidade brasileira, que se condensa no imaginário do "familiar" e do "mundo da casa". É a tradução brasileira de sua formação a partir de um paradigma cultural ibérico, arabizado e mediterrâneo, construindo-se numa sociedade colonial e escravocrata, e depois, numa sociedade capitalista periférica que se conservou extremamente desigual e com pouca generalização dos direitos da cidadania igualitária e individual.

Lia Machado (2001) destaca algumas especificidades brasileiras que vão ao encontro de conformações familiares diferentes de modelos de países ditos desenvolvidos, por exemplo. Aqui no Brasil, como confirmado por diversas pesquisadoras, houve enfraquecimento da família patriarcal, centrada nas figuras do pai e dos genros, e hoje existe uma conformação mais diversificada de famílias que não se resumem apenas aos laços sanguíneos ou parentais. Como a pesquisa do Censo/IBGE de 2010 (2011) mostra: houve o aumento de famílias com conformações não tradicionais, que atualmente são 16% e a diminuição de filhos/as por casais (14,9%, em 2001, para 20,2%, em 2010).

Por meio desta classe 3, foi possível localizar um campo comum nos debates que circundam assuntos relacionados ao planejamento familiar, ao aborto e aos papéis sociais que devem ser executados nas famílias. Esta classe traça um pouco da conformação dessas representações por meio das funções construídas socialmente e reafirmadas por instituições religiosas, por isto a presença da palavra "igreja" e "Deus", em alguns dos argumentos, como o dendrograma revela.

Essa classe se constituiu com 17,3% dos argumentos e está, assim como dito anteriormente, muito relacionada com a classe 2, que será discutida a seguir. Além disso, é possível localizar, como estruturante, o Princípio da Sacralidade da Vida (PSV), desenvolvido por Maurizio Mori (1997): a regra de nunca violar o finalismo próprio da reprodução, mesmo quando o sexo é não consentido. O PSV foi incorporado não apenas

em argumentos religiosos, mas em argumentos demográficos contrários ao aborto por se pensar que a legalização causaria a falta de mão de obra trabalhadora na sociedade brasileira, devido à redução da taxa de natalidade e aos argumentos jurídicos de bases familistas.

2.4.2 Classe 2 – Feto/embrião como sujeitos de direitos

Na classe 2, foi possível localizar argumentos de cunho biológico, complementares à moralidade religiosa, com foco no protagonismo fetal em detrimento do protagonismo das mulheres e que, ao mesmo tempo, defendem a existência da vida desde a fecundação. O “aborto” de “filho” “grávido”, ideia central da moral familiar patriarcal e elaborada a partir dessas palavras com alta frequência na classe anterior (3), torna-se aqui a seguinte ideia com referência orgânica: “matar” “bebê”/ “criança”/“feto” que é “vida” – palavras essas mais presentes na classe 2. Desse modo, as duas classes estão intimamente relacionadas, como revelou o dendograma.

O perfil das pessoas nesta classe: expositores/as brancos/as, contrários/as à legalização do aborto, religiosos/as institucionais e gênero masculino. Nela, houve a presença de dois sujeitos com o X^2 elevado, o que significa que realizaram discursos muito significativos e coesos com este campo semântico: Doutora Eliane Oliveira, com X^2 de 116.50, e Padre Paulo Ricardo, com X^2 de 71.61.

Nesta classe, o sujeito de direitos é o feto, o embrião, o zigoto, a célula recém-fecundada. As falas dão sustentação à dignidade do feto e responsabilizam o Estado pela sua proteção. A fala do Padre Paulo Ricardo, que corresponde 100% ao perfil da classe, também está sintonizada com a classe 1, ao dizer que os indivíduos servem de manobra política. Abaixo estão os três trechos, em seus contextos, representativos dessa classe.

Exemplo 1:

Exposição da Doutora Eliane Oliveira, médica neonatologista pediatra, na primeira audiência.

Aí o psiquismo fetal, que há mais de trinta anos é estudado. O bebê tem emoções, o bebê sonha, o bebê faz caretas, ele sente medo intraútero, o feto aprende intraútero. Você pode contar historinhas, cantar músicas... O bebê tem memórias que psiquiatras como o Dr. Thomas Verny têm estudado desde a década de setenta. Este livro é canadense: “A vida secreta da criança antes de nascer”. São

profissionais como, por exemplo, Alessandra Piontelli, Joana Wilhelm, que é brasileira, Myriam Szejer, Stanislav Grof e Thomas Verny. Assim, o feto é um paciente, a medicina fetal faz cirurgias fetais para correção de defeitos do sistema nervoso, hérnia diafragmática. Há aqui a Amillia Taylor, que nasceu com vinte e uma semanas e seis dias. Ela está aqui aos dois anos de idade, sem sequelas. Então, hoje, um bebê nasce na sala de parto, no centro cirúrgico, vivo, respirando, e nós, neonatologistas, fazemos treinamentos para atender ao recém-nascido prematuro, não é mais nem o recém-nascido a termo.

A médica realizou afirmações, como: “o abortamento mata uma criança inocente que não pode se defender”. Por isto, disse ocupar-se, naquela audiência, do lugar de fala de quem não pode se defender. O zigoto é compreendido como sujeito de direito e, por isto, a importância de se aprovar o “Estatuto do nascituro”. Por meio de slide carregado de fotos de embriões, fetos e bebês prematuros, “adotados depois de ficarem décadas congelados como embriões”, ela disse vivermos numa sociedade que banaliza a vida e que as mulheres são movidas, sobretudo, por emoções, devido aos hormônios. Sua fala afinou-se com a da Lenise Garcia, da classe anterior (3), por acreditar serem as mulheres pressionadas pelos parceiros a abortarem e por desconhecerem os riscos. Finalizou com frases sobre os fetos sentirem medo, dor, assustarem-se e poderem aprender, mesmo em estado intrauterino. Além disso, com a frase: “no Brasil tem de acabar com a pobreza e não com o pobre”, sugerindo que a legalização do aborto seria uma forma de diminuir a pobreza ao mesmo tempo em que se diminui a taxa de natalidade. Eliane Oliveira expôs-se em mais de duas audiências, primeiro como expositora e, após, como público.

Vários sujeitos, principalmente os deputados e integrantes da Frente Contra a Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto, acompanharam mais de uma audiência. Muitas vezes os deputados/as iam apenas para intervenções quando havia oportunidade de fala, assim marcavam presença e posições políticas, já que possuem o privilégio à palavra e tempo garantidos. Geralmente as pessoas do público podem realizar até três minutos de intervenção e os deputados conseguem mais tempo, mas quem decide isso no momento da audiência é seu presidente ou seu relator.

Exemplo 2:

Exposição do Padre Paulo Ricardo, na terceira audiência.

Gostaria de pedir que vocês abstraíssem a batina de quem lhes fala. Eu estou aqui como um cidadão brasileiro. Estou aqui não para ler o catecismo, não para ler a Bíblia, mas para argumentar racionalmente como todos nós, seres humanos racionais e cidadãos, temos o direito de argumentar pelo bem e pelo futuro do nosso País. (...) Na realidade, nós estamos diante de uma coisa chamada engenharia social. Eu afirmo e, como quem afirma tem o ônus de provar isso, eu gostaria aqui de fazer um sincero convite a todas as feministas que estão aqui presentes e às pessoas que defendem o aborto para que analisassem os fatos. Isso porque eu temo que vocês estejam sendo manipuladas. (...) Nós fomos fazer uma avaliação dos médicos que conhecemos, porque, graças a Deus, os pró-vida têm uma grande atuação também nos hospitais, e chegamos à conclusão de que cerca de um quarto dessas curetagens são por abortos provocados e três quartos são por abortos naturais. (...) Agora, é importante a gente entender, me desculpe Dr.^a Débora que, com doze semanas, não se trata de embrião, pois cientificamente é feto. E esse feto já tem cabeça, membros, tronco, órgãos; está plenamente desenvolvido e não é uma bola de sangue. Não é uma bola de sangue: se trata de um ser humano, com toda a clareza. (...) a finalidade da Sociologia é organizar a felicidade. Mudando os mecanismos sociais é que nós destruímos o mal. Esse é o método eficiente, diz ele, e não as piedosas exortações dos líderes religiosos. Nós temos de mudar o mecanismo social, temos de mudar a estrutura da família, temos de mudar a necessidade, essa coisa de complementaridade entre homem e mulher; tem de mudar tudo isso. (...) Eu não estou citando catecismo; eu não estou citando Bíblia; eu estou citando documentos públicos e notórios. E não me venham com esse nhem nhem nhem de laicidade do Estado, porque isso é maracutaia!

Observo que esta exposição foi um grande resumo das exposições de Isabela Montavani, na primeira audiência, e de Fernanda Takitani, na segunda audiência. A primeira delas, como dito anteriormente, teve uma fala de bastante importância para a formação da classe 1/Eixo A, que está relacionada aos aspectos macrossociais da legalização do aborto e de refutação de que o aborto é uma questão de saúde pública. A segunda, Fernanda Takitani, afirmou que se deseja legalizar o aborto porque as agências norte-americanas querem e, logo, manipulam os movimentos feministas brasileiros.

O Padre Paulo Ricardo agradeceu à professora feminista Débora Diniz, também expositora desta audiência, pela sua pesquisa (PNA/2010), mas, segundo ele, a partir de uma pesquisa realizada com médicos em hospitais, chegou-se à conclusão que apenas um quarto dessas curetagens é de abortos provocados. Portanto, a magnitude de abortos clandestinos, que ocorrem anualmente no Brasil, seria de, no máximo, 100 mil. Seu principal argumento baseia-se em estudos da Sociologia (particularmente de Kingsley Davis, sociólogo estadunidense), utilizados pelas instituições Ford e MacArthur, defensores de que, por meio de um sistema de recompensa e punição, modela-se os

indivíduos a comportarem-se de acordo com a definição desejada pela sociedade. Dessa forma, o indivíduo não escolheria como se comportar, por ser vitimado pela sociedade. As agências conseguem manipular as pessoas, levando-as a legalizar o aborto, a acabar com a ideia de complementariedade entre homem e mulher e a alterar padrões das famílias, pois assim construir-se-ia um novo indivíduo.

Kingsley Davis, juntamente com Wilbert Moore (1979), foram responsáveis por estudos, no período pós-guerra dos EUA, sobre estratificação social, os quais utilizam como premissa teórica a noção estrutura-funcionalista herdada de Durkheim. Não cabe aprofundar fundamentos da teoria em questão, entretanto, o autor referenciado pelo Padre trouxe contribuições acerca da estratificação social, enquanto modelo funcional para a manutenção de desigualdades sociais que necessitam de qualificações diversas num “organismo societário”, que funcionaria em harmonia. Para que o sistema atue sem tensões é necessária a existência de desigualdades legítimas na distribuição de poder (ALMEIDA, 1984). Kingsley Davis e Wilbert Moore são autores criticados por diversos outros teóricos. Uma das críticas pertinentes é em relação a uma quase automática adequação da conduta individual à reprodução de uma ordem, como se os indivíduos fossem tábuas rasas, impossibilitados de reflexão e transgressão, alguns dos temas trabalhados, por exemplo, por Weber e seguidores há mais de um século.

Por fim, isso serve para mostrar que existe simplismo teórico conduzido pela releitura de dados já constatados e a remodelagem de afirmações teóricas na tentativa de mostrar que a legalização do aborto trata-se de uma ordem macrossocial, que deseja manipular indivíduos vítimas de um “sistema-mundo”. Dessa forma, inerente ao discurso do Padre e das expositoras citadas por ele, existe a repulsa a tudo que tenda a alterar o caminho natural criado por Deus, como a finalidade biológica da sexualidade, que deve ser a reprodução. Por isto, o alinhamento com questões que respingam em outras esferas, como a de direitos da população LGBT, como referenciado em sua fala.

São discursos como esses que criticam o planejamento familiar e o uso de anticoncepção por concretizarem outro fim à sexualidade que não seja a reprodução. Padre Paulo Ricardo possui uma página na internet, na qual posta textos, vídeos e traduções elaborados por ele, como o de Kingsley Davis, bem como na qual afirma serem as políticas de planejamento familiar, na verdade, políticas enganosas para controlar a vida. Em relação a sua citação sobre a laicidade, analisarei no próximo capítulo.

Exemplo 3:

Deputado Prof.º Victório Galli (PSC-MT), na terceira audiência.

O feto é independente, embora esteja no corpo da mãe, é independente da mãe, é uma outra vida, e nós não temos o direito de decidir por alguém que não tem direito de defesa, não tem como se defender. A vida está presente no ato da fecundação e o crime que se faz em tirar a vida, em abortar alguém é o mesmo que tirar a vida de um adulto. Numa certa ocasião, uma mãe procurou um médico para fazer aborto. O médico, obviamente cristão, disse a ela que seria um risco fazer o aborto e pediu, então, para que ela esperasse a criança nascer e, depois, ela trazia a criança para ele e ele, então, mataria a criança para ela, já que ela não queria ter a criança. Aí, ela disse para o médico: Mas, doutor, isso é um absurdo. Vou matar uma criança? E o médico disse: Que diferença faz matar uma criança depois de nascer ou o feto? Só queria que vocês ficassem com essa reflexão. Juntos nós temos que defender a vida. Jesus Cristo veio ao mundo como doador da vida, o Pai da vida, Ele é a vida de todos nós. Jamais estarei aqui para defender morte, para defender alguém que defende morte. Eu defendo a vida em toda a sua circunstância.

O deputado em questão coincide a carreira política com a carreira religiosa, e ganhou popularidade por estar envolvido em temas polêmicos, como de estratégias para a aprovação do PL 4.500/2012, que prevê a possibilidade de líderes religiosos questionarem e criticarem homossexuais sem estarem sujeitos a penalidades por homofobia. Em sua intervenção, que durou menos de três minutos, é possível encontrar alinhamentos com falas desta classe, principalmente com o primeiro exemplo, a da médica Eliane, sobre, na fecundação, já existir uma criança que deve ser protegida pelo Estado.

Essa é uma das questões bem alinhadas pela maioria dos deputados que realizaram intervenções nessa audiência e que coincidem a carreira religiosa e política, o que não deveria necessariamente oferecer ameaça aos direitos humanos. Porém, atualmente, é o que possibilita a existência e a consolidação de bancadas, como as bancadas fundamentalistas e evangélicas no Congresso Nacional, que funcionam de forma orgânica, com cultos na Casa e articulações bem estruturadas nas pautas relacionadas, principalmente, às mulheres e a população LGBT. Essas questões estão imbricadas à garantia da laicidade que, como no exemplo 2 dessa classe, é vista como “maracutaia”.

A forte articulação política-religiosa no Congresso Nacional foi confirmada pela pesquisa de Christina Vital e Paulo Victor Leite Lopes (2013), encomendada pela Fundação Heinrich Böll e Instituto de Estudos da Religião (ISER), sobre religião, política, direitos de mulheres e LGBTs, na qual se analisou os atuais grupos evangélicos

do Brasil. Isso se deve ao "fato indubitável de que a sua presença alterou as relações solidificadas que existiam nos campos político, religioso e social." (VITAL; LOPES, 2013, p.15). Além do mais, com o avanço de ditos cristãos na política na década de 1980, ressurgiu o debate sobre laicidade e secularização da sociedade, pois a presença de evangélicos/as como representantes legislativos e executivos deu visibilidade para essas questões.

Maria das Dores Campos Machado (2016) avalia que, no Brasil, existe uma distinção de capital cultural, classe e raça entre os/as católicos/as e os/as pentecostais. Os primeiros estariam mais associados à classe média, com pessoas brancas e mais escolarizadas, e os segundos seriam mais percebidos como pobres, negros e menos escolarizados. Ademais alguns temas, como a questão do aborto e dos LGBTs, não são protagonizados apenas por pentecostais. A questão do aborto, por exemplo, mobiliza atores evangélicos, católicos da Renovação Carismática e instituições espíritas. No entanto, não existe uma unidade discursiva entre todos, pois dentro de cada instituição também existem pessoas que defendem a legalização do aborto, mesmo sendo minoria. E, como esta pesquisa constatou, eles dividem-se de diversas maneiras discursivas. Além disso, existem pessoas que militam para que seja mantida a legislação atual e outras, mais conservadoras, para que o feto ganhe estatuto de pessoa jurídica, assim usufruindo de direitos civis como qualquer outra pessoa.

Nas audiências, foi possível localizar diversos focos religiosos menos explícitos, mas que carregam em si crenças dogmáticas e valores morais embutidos. Um exemplo é a fala do Padre Paulo Ricardo, embasada não na Bíblia e, sim, nas releituras simplistas e, muitas vezes, enviesadas de documentos das instituições Ford, MacArthur e de sociólogos, como Kingsley Davis. Por meios desta classe é possível constatar a disputa argumentativa, embora de fundo religioso, maquiada por discursos ditos científicos.

O debate em defesa da vida desde a fecundação une o aborto à polêmica do uso de células embrionárias. Em ambos os casos existem a participação das mulheres, entretanto, quando nos referimos à reprodução assistida, por ocorrer fora do corpo da mulher, o protagonista passa a ser o aparato biomédico. Luc Boltanski (2004 apud LUNA, 2016), em *The foetal condition: a sociology of engendering and abortion*, elaborou categorias fetais, entre elas: feto autêntico (quando existe o desejo do nascimento); feto tumorial (quando o casal não o desejou), feto criacionista (que surge dentro do discurso de "algo criado por Deus"); feto bárbaro (relativo ao parentesco); feto totalitário (arranjo do Estado) e tecfeto (quando surge das tecnologias e da

fertilização in vitro). Nesta classe, localiza-se o “feto criacionista” e o “feto totalitário”, que devem ser reconhecidos, defendidos e protegidos pelo Estado. Estes fetos possuem atributos e status humanos, sujeitos de direitos.

Em contrapartida, a classe anterior (3), que faz complementariedade a esta classe (2), formando o sub-eixo do Eixo B, trabalha de forma mais acentuada os valores sociais atribuídos aos papéis de gênero (mulher e homem) e à importância das instituições (igreja e família) na reprodução e manutenção desses papéis. Enquanto isso, tudo que for contrário a essa clivagem dita biológica e sagrada, por representar o percurso natural dos seres vivos e coisas, deve ser banido. Assim, a mulher-mãe defendida na classe 3, aqui, torna-se desnaturada, fora de sua biologia sagrada, que a coloca em relação social dentro de uma lógica familista. Então, emerge a mulher-assassina, que não se encontra em uma família e a destrói, sendo des-humana frente ao feto, o qual é vida pura e inocente, mais humano que ela. A mulher fora de uma relação social não seria ninguém, não teria direitos (os quais só lhe são permitidos enquanto mulher-mãe que luta, a qualquer custo, para garantir a sagrada maternidade e o exercício espontâneo de sua natureza, que seria divina).

A seguir, a nuvem de palavras desta classe, que evidencia de forma nítida a centralidade da “vida”, “bebê”, “humano”, “criança” etc. Do mesmo modo, traz à tona palavras do campo científico da biologia (por exemplo, “fecundação”, “embrião”, “organismo” e “célula”) e do rol relativo à morte assassina de vidas indefesas (por exemplo, “matar”, “assassinato”, “humano”, “infanticídio” e “inocente”).

vida dita real, no discurso de alguém que encarna os marcadores sociais do sujeito modelar dos grupos a favor do aborto enquanto questão de saúde pública e de alguém que não quis abortar.

Evidentemente, pelo fato do aborto ser crime, é muito difícil encontrar uma mulher que tenha abortado e que se sinta à vontade de se expor. Além disso, são diversos olhares morais que geralmente se lançam às mulheres que abortaram. São estigmas e avaliações que recaem apenas nelas. Entretanto, quando se utiliza argumentos com projeções da quantidade do aborto ou que fazem parte de compreensões abstratas ou de interpretações filosóficas acerca do que é a vida, pode ser um caminho para interpretações diversas que coadunam com posições contrárias à legalização do aborto. Ademais, de acordo com Flávia Biroli e Luis Felipe Miguel (2016, p.150):

O argumento da saúde pública desloca a discussão do terreno dos princípios para o das consequências práticas – é um discurso pragmático, que busca enfrentar o valor da vida, brandido pelos antiabortistas, com outras vidas, as vidas das mulheres que são vítimas do abortamento clandestino. Já o discurso da liberdade individual e do controle sobre o próprio corpo enfatiza o reconhecimento das mulheres como agentes autônomas.

O argumento com tratamento jurídico acerca da legalidade do aborto é legítimo e bem conduzido por juristas, como fica claro nesta classe. Empregar conceitos como “dignidade”, “autonomia”, “sujeito de direitos” e “exercício da cidadania” compõe uma esfera argumentativa menos manipulável pelos contrários ao aborto. No entanto, embasar-se em valor individual traz fragilidades, conforme será discutido no terceiro capítulo.

As variáveis mais presentes nesta classe foram: expositores/as favoráveis à legalização do aborto, gênero feminino, não religiosas institucionalmente, da sociedade civil, expositoras e da raça negra. Dois sujeitos tiveram X² com o valor alto: suj_70, Eloísa Machado de Almeida e; suj_73, Leila Linhares. Ambas, expositoras da quinta audiência. Ademais, as palavras mais utilizadas foram “gravidez”, “interrupção”, “direito”, “autonomia” e “lei”. Aqui, a mulher, no exercício da cidadania, deve ter direito ao usufruto da dignidade e da autonomia para realizar suas decisões. O embrião ou feto é pormenorizado em detrimento do bem-estar e da liberdade das mulheres.

Exemplo 1:

Expositora Eloísa de Machado Almeida, ativista de Direitos Humanos, professora da Fundação Getúlio Vargas e pesquisadora de tribunais constitucionais, especialmente do Supremo Tribunal Federal.

(...) São todos princípios de direitos humanos e fundamentais inscritos na nossa Constituição Federal, que, a partir da interpretação da dignidade humana e da autonomia, fazem com que você tenha essa possibilidade do exercício da escolha de ter ou não ter filhos. A gravidez não deve ser forçada, deve ser escolha está no cartaz que leio aqui, na minha frente. O direito é nosso, o corpo é nosso. E, a partir dessa interpretação de dignidade humana, de autonomia, de privacidade, de intimidade é que você tem o grande arcabouço constitucional que protege essa demanda por descriminalização do aborto. (...) E, para o Direito, inviolável é a proteção jurídica daquela pessoa que nasce. Juntando esses dois argumentos, temos, de um lado, autonomia, centralidade da dignidade humana, que faz com que os seus projetos de vida devam ser realizados, o exercício da sua liberdade de escolha. De um lado, repito, temos esse ponto. De outro lado, temos um tribunal corroborando que a nossa Constituição, quando fala de inviolabilidade do direito à vida, não está falando dessa vida intrauterina, está falando da vida após o nascimento. Criminalizar o aborto no Brasil é inconstitucional, é cruel, e é passada a hora de esta Casa legislativa rever essa política, motivo pelo qual eu parablenizo, mais uma vez, a Comissão de Direitos Humanos por essa gloriosa iniciativa de trazer à baila esse tema tão relevante para o nosso país.

A fala de Eloísa Machado foi fundamentada principalmente em aspectos jurídicos e constitucionais para a liberação do aborto, dividindo-se em dois momentos: o primeiro é referente à interpretação constitucional e; o segundo, sobre os casos de decisão do STF em relação à liberação do uso de células-tronco em pesquisas e a liberação do aborto para os casos de gravidez de fetos com anencefalia, como subsídios para a abertura legislativa da prática do aborto no Brasil. Seu ponto central é autonomia como direito.

Eloísa Machado explicou a centralidade da dignidade humana no ordenamento jurídico, que está intrínseca ao exercício da autonomia de fazer escolhas e se constituir livremente. Isso se relaciona, como princípio de direitos humanos e fundamentais inscritos na Constituição Federal, com a possibilidade do exercício da autonomia no momento de decidir ter ou não filhos/as. Portanto, a gravidez não deve constituir-se como uma obrigação e, sim, uma escolha. Destacou, então, que “a partir dessa interpretação de dignidade humana, de autonomia, de privacidade, de intimidade é que você tem o grande arcabouço constitucional que protege essa demanda por

descriminalização do aborto”. Em contrapartida, a criminalização do aborto é que deve ser compreendida como inconstitucional. Ademais, com base na noção de garantia desses direitos, é necessário que haja instâncias políticas, legislativas, do Poder Público e Executivo, que adotem políticas que permitam a existência de escolhas com segurança e preservação da autonomia da mulher. Essas políticas devem funcionar com equidade, dada a diversidade de mulheres com acessos diferenciados aos serviços do Estado.

O tribunal constitucional já realizou interpretações dessa maneira em dois momentos. Em um deles, na Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.510, houve a conduta do Ministro Ayres Britto, elogiada por Eloísa Machado, que, ao final do caso, destacou a existência de dois lados: um que defendia a proteção jurídica da vida com início no nascimento e outro na fecundação. Seu voto favorável sublinhou que a proteção da vida dá-se com a construção de personalidade, ou seja, que inicia no nascimento, o que é protegido pelo Direito na dimensão biográfica do ser humano (existência, liberdades e afetos). Portanto, houve a diferenciação do escopo que delimita a proteção da vida de uma pessoa nascida e de um embrião. Além disso, o Art.5º da Constituição Federal (CF) garante que a inviolabilidade do direito à vida refere-se exclusivamente a um ser já personalizado. A autonomia e a dignidade humana se somam a um Tribunal que corrobora com a ideia de que a inviolabilidade do direito à vida é garantida constitucionalmente.

De acordo com Judith Martins-Costa (2010), no Humanismo Renascentista o ser humano passa a ser compreendido como indivíduo. A partir dessa compreensão, surgiu a ideia de que o ser humano poderia modelar a si mesmo e suas subjetividades. Essa percepção impulsionou a criação do que hoje intitulamos de dignidade, gerando, posteriormente, profunda relação entre ser humano e autonomia. Referir-se ao direito individual/subjetivo é referir à subjetividade do que "é meu" e o do que "é teu": um artefato jurídico, pois

[o] conceito de pessoa humana está no centro do Biodireito, que postula à dogmática jurídica um novo critério de discriminação entre as categorias de “pessoa” e de “coisa” que viabilize, por exemplo, a disciplina das pesquisas com células de embriões humanos, decidindo-se se o embrião é “ser humano” e se todo o “ser humano” é ou não “pessoa” ou determine a patenteabilidade, ou não, das células tronco, a venda, ou não, de informações genéticas (MARTINS-COSTA, 2010, p.78).

Da mesma forma que na cultura jurídica do Brasil, até 1977, as mulheres casadas obrigatoriamente deviam possuir o sobrenome do marido, um selo que, em alguma

medida, apagava as suas subjetividades e ascendência biológica - o que implica no apagamento da sua individualidade e construção autônoma de si mesma -, as mulheres ainda hoje não podem decidir de forma autônoma o momento de serem mães. Sob outra perspectiva é a imposição estatal que tece, novamente, a subjetividade das mulheres.

Exemplo 2:

Expositora Dr.^a Leila Linhares, ativista, advogada e membro do comitê de peritas para avaliar o monitoramento da Convenção de Belém do Pará, na Organização dos Estados Americanos.

Nesse sentido, ao discutir sobre a questão específica desta audiência pública, que é o acatamento pelo Sistema Único de Saúde da interrupção voluntária da gravidez nas doze primeiras semanas, eu trago à lembrança de todos que nosso Código Penal vetusto, de lá de mil novecentos e quarenta, já previa a interrupção da gestação quando de risco de vida à mulher e também quando de gravidez resultante de estupro. O Supremo Tribunal Federal, mais recentemente, legislou não necessariamente sobre o aborto, mas legislou sobre antecipação de parto quando mulheres de fetos anencéfalos, sem nenhuma condição de sobreviver, essas mulheres que se transformaram em verdadeiros caixões de fetos natimortos basicamente, pudessem optar pela continuidade ou não dessa gestação. Nós, mulheres brasileiras, que defendemos a legalização do aborto, não queremos que esse direito seja uma imposição. E, nesse sentido, eu louvo a Dr.^a Rosemeire Santiago, que chamou a atenção sobre o direito de opção. Nenhuma mulher deve ser obrigada a fazer um aborto, nenhuma mulher pode ser coagida a fazer um aborto, como nenhuma mulher deve ser obrigada e coagida a não interromper a gestação dentro dos prazos legalmente considerados para tanto. Nesse sentido, a coação para as mulheres não pode vir do seu namorado, não pode vir da sua família e não pode vir do Estado. Esse é um direito de decidir das mulheres de algo que só acontece no corpo das mulheres. Aí, entramos na questão da igualdade. Nós estamos tratando de um tema que diz respeito só às mulheres, isso não acontece no corpo de um homem. Nós não podemos obrigar um homem a doar seu órgão para salvar a vida de um filho. Ele poderá até o fazer, num ato de extrema generosidade, mas não podemos o obrigar a isso. (...) Eu gostaria muito de reafirmar o que eu solicitei a V. Ex.^ª: que, por gentileza, entre em contato, tenha acesso a todo debate constitucional que foi realizado nas diversas cortes de Justiça de diversos países que, tal como o nosso, respeitam os direitos humanos e que discutiram essa questão da interrupção da gravidez, o direito à interrupção da gravidez até a décima segunda semana de gestação e o seu consequente acolhimento na rede pública de saúde.

Leila Linhares iniciou lembrando o processo de redemocratização e da assembleia constituinte, o qual contou fortemente com a presença dos movimentos feministas para garantir direitos iguais para homens e mulheres na Constituição. São os movimentos feministas responsáveis pelo impedimento de retrocessos equivalentes à realidade de mulheres que viveram séculos passados, na qual não podiam estudar, trabalhar ou exercer outras atividades. Sua fala inicial foi para contextualizar e qualificar a sua apresentação como ativista.

Depois, referenciou o Código Penal, que mesmo sendo antigo, previu a liberação da prática do aborto nos casos de risco de vida à mulher e de gravidez resultante de estupro. Também mencionou as decisões do STF, específicas sobre a antecipação terapêutica do parto para gravidez de fetos anencéfalos. Destacou a importância da liberdade de escolha para as mulheres que decidirem continuar ou não com uma gestação. Isso recai sobre a esfera da igualdade de gênero, já que os homens não passam por esse tipo de coação. Sublinhou o Art. 5º da C.F., que se volta ao direito à autonomia, direito à privacidade e direito à intimidade.

Os direitos sexuais e os direitos reprodutivos devem ser garantidos pelo Estado, obrigatoriamente. É importante reconhecer que quem aborta não são mulheres sem valores morais ou não religiosas, bem como reconhecer que existem muitos países que consideram as questões de reprodução como algo que se diz respeito à autodeterminação reprodutiva das mulheres, pois só as mulheres devem decidir, sem pressão ou constrangimento, ter ou não ter filhos. Além disso, é importante o valor à vida, pois, o código penal ao assumir que o aborto é permitido em casos de estupro, relativiza o valor da vida e, assim, assume-se que a vida da mulher é mais importante que o embrião. Para Leila Linhares, o embrião possui vida e dignidade, mas esses valores devem ser relativizados, como se faz em algumas cortes internacionais. Isso não significa que não se deva discutir o que é vida ou não, se tem dignidade ou não. Esse debate é da esfera conflitiva, necessita ser ponderado e levado em conta a vida das mulheres.

Refutou, de forma breve, os argumentos de Isabela Mantovani e Viviane Petinelli, na primeira e segunda audiências e, portanto, afirmou que a legalização do aborto não se trata de uma política controlista e antinatalista formulada por agências norte-americanas. Trata-se de uma proposta feminista de respeito à autonomia reprodutiva das mulheres, à autodeterminação e ao direito de opção. Por fim, direcionando-se ao relator Magno Malta para que ele pudesse ter como parâmetro na

escrita do relatório final, a importância de se informar sobre os processos de legalização do aborto em países como França, Inglaterra e México, que possuem constituições democráticas, tal como o Brasil, fundadas no respeito à dignidade da pessoa humana, como também aos compromissos que o nosso Estado assumiu em conferências de direitos humanos.

Exemplo 3:

Ilka Teodoro, representante da Comissão da Mulher, da OAB-DF, primeira audiência

E esse debate precisa sair da esfera criminal, de colocar a mulher em uma condição de julgamento moral, de julgamento penal e transportar isso para uma ótica de direitos humanos, uma ótica da dignidade da pessoa humana, da dignidade daquela mulher para quem é negada autonomia. A dignidade daquela mulher para quem é negado o direito de escolha. A dignidade daquela mulher para quem é negado o direito à vida, porque temos dados trazidos de que mulheres estão morrendo em decorrência da prática do aborto clandestino, e a garantia de cidadania, de humanidade às mulheres a quem não se permite escolher. Então, o foco para o qual eu gostaria de chamar atenção é justamente sobre esses aspectos. O anacronismo da lei. O descompasso entre a legislação e a realidade, a incoerência de se tratar a questão exclusivamente sob a ótica criminal e a necessidade de se garantir autonomia, direito de escolha às mulheres por ser pressuposto do exercício da cidadania e da dignidade da pessoa humana. Então, esse é o debate que eu gostaria de fazer, esses são os aspectos que eu gostaria de ressaltar, tendo em vista os dados existentes e a última pesquisa tem os últimos dados, tanto da Anistia Internacional como os dados trazidos pelo CFM, por uma pesquisa encampada pela Doutora Débora Diniz, do Instituto Anis. E, diante desses fatos, é uma realidade, há a necessidade de, efetivamente, esse assunto ser discutido, sim, aqui no Congresso, que é a Casa do povo, a Casa da democracia, com a necessidade, sim, de revermos o enfoque legislativo, para que tenhamos uma legislação mais atual e em sincronia com os anseios da sociedade dos dias de hoje.

Ilka pontuou que a OAB não tem uma posição definida sobre o tema, mas, a partir do ordenamento jurídico da dignidade da pessoa humana, fundamentou seu argumento em relação à importância da legalização do aborto. O primeiro ponto foi em relação à ocorrência das audiências serem oriundas de iniciativa popular, o que realça a existência do desejo de alterações legislativas em relação ao aborto como algo sintomático da sociedade. O segundo ponto é o anacronismo legislativo do Código Penal, que criminaliza o aborto e a realidade brasileira, na qual o aborto é uma realidade na vida de milhares de mulheres. O terceiro ponto, também referente ao anacronismo, é

o descompasso do Código Penal com as convenções internacionais, que o Brasil é signatário, e que apontam a necessidade de outro tratamento legislativo ao aborto.

Em relação aos dados do aborto no Brasil, embora haja a tentativa de projeção, existe dificuldade de mensurar devido ao fato da prática ser compreendida como crime. Se o aborto fosse tratado no âmbito da saúde, haveria a possibilidade de mensurar essa realidade com transparência, pois hoje as mulheres estão morrendo e estão sendo impedidas de possuírem autonomias sobre si mesmas devido à ilegalidade. Portanto, Ilka Teodoro reafirma que o aborto é uma questão de saúde pública validada pela sociedade, por meio da demanda das audiências públicas, mas também é uma questão de direitos humanos e de dignidade humana, para as mulheres que possuem seus exercícios de autonomias negados. A autonomia, pressuposto da cidadania, é negada às mulheres.

A fala da advogada Ilka, mulher negra, está bastante alinhada com as falas dos exemplos anteriores. As três falas foram de advogadas, as duas primeiras brancas, que destacaram, sobretudo, os aspectos legais, jurídicos e constitucionais da legalização do aborto. Embora existam falas contrárias ao aborto, nesta classe 4 isso é quase insignificante. São pouquíssimas falas que afirmam que o princípio da vida está acima da autonomia na Constituição. Entretanto, como Eloísa Machado destaca, são interpretações, das quais o STF vem realizando, nos últimos anos, de forma ponderada e sem expressões morais e religiosas, diferente do campo legislativo brasileiro.

Outro fator relevante relacionado à participação e exposição da Ilka nessa audiência é que a sua presença concretiza um contraponto à de Regiane. Ambas são mulheres negras que ocupam espaços sociais distintos. Regiane é uma mulher religiosa que possui os marcadores sociais de classe e raça que acentuam a precarização do acesso ao aborto. Ilka é uma advogada negra que ocupa outro espaço de tensionamento como representante da OAB e que defende a legalização do aborto. Duas posições distintas e opostas que se encontram na diversidade de mulheres presentes nesse espaço legislativo.

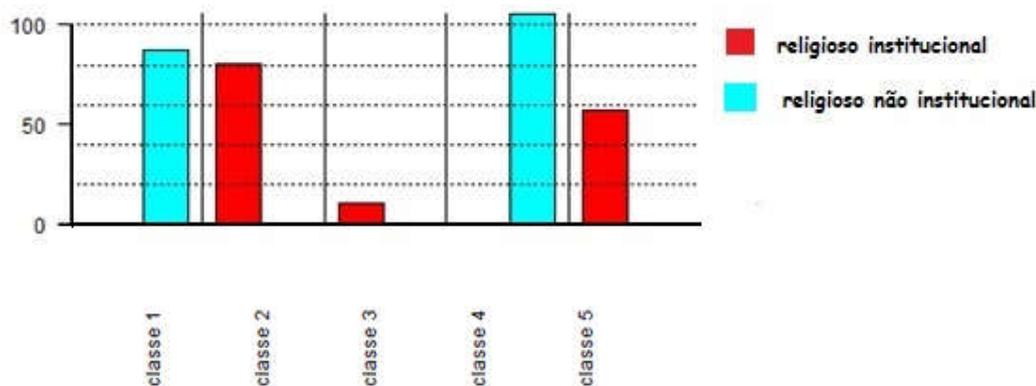
Esta classe, portanto, evidencia uma parte do núcleo central da representação social do aborto. Mais distinta das classes 3 e 2, esta classe contribui para a composição do Eixo B, articulando-se a essas classes anteriores pela busca de se firmar, nas três classes, um sujeito de direitos, enquanto indivíduo, que deve ser amparado pelo Estado, o que seria o fio aproximador entre elas. Contudo, o sujeito de direitos dessas três classes varia: na classe 3, emerge o direito da mulher-mãe a ter o filho a qualquer custo

e sob julgamento divino; na classe 2, emerge o direito do feto sobre a mãe-desnaturada e desumana; na classe 4, emerge o direito da mulher-indivíduo autônomo e digno.

Curioso remarcar que a classe 4 se aproxima, no dendograma, do Eixo C/Classe 5, uma vez que este último trata do campo político, ainda que formalizado em protocolos da audiência. Essa aproximação revela que seu campo semântico não é o da ordem relacional patriarcal e familista da classe 3, em que a mulher só tem direitos se for pela maternidade, bem como também não é o campo semântico da ordem da natureza sacralizada da mulher enquanto ser biológico a cumprir os desígnios divinos, caso contrário o direito do feto é superior ao seu de mulher-assassina. Trata-se da elaboração de um campo semântico na classe 4 que se afina com o exercício da política na democracia, em que os direitos de autonomia e dignidade dos/as cidadãos/as devem ser garantidos.

É interessante verificar como o aspecto religioso institucional esteve ausente da conformação desta classe 4, o que aconteceu apenas com ela e a classe 1, como ilustra o gráfico 1 a seguir.

Gráfico 1 - Relevância “religioso (não) institucional” nas classes argumentativas



Fonte: Dados da pesquisa

Esse gráfico mostra a quantidade e significância, comparativamente, da variável “religioso institucional” e “religioso não institucional” na conformação das classes. Como é possível notar, a classe 2 teve alto índice, assim como a classe 5, que embora seja a classe do protocolo político e, por isso, abrange praticamente falas de todas as pessoas nas audiências e, em grande medida, do deputado Magno Malta, que exerce a carreira de pastor e político concomitantemente. É possível notar a presença de argumentos de pessoas religiosas institucionais como algo de profunda importância do

visibilidade no Congresso Nacional e na sociedade, pois é uma pauta de repercussão midiática e política.

O Eixo A, que englobou argumentos favoráveis e contrários ao aborto, revelou-se como uma fotografia do novo ordenamento argumentativo dos grupos contrários ao aborto, que passaram a se basear em princípios científicos e objetivos em detrimento de princípios religiosos - ainda presentes. Ademais, esse eixo comprova a fragilidade dos argumentos referentes ao aborto como uma questão de saúde pública, que se apresentam como manipuláveis de diversas formas no uso das mesmas fontes, em especial, a partir dos dados do DATASUS. Dessa forma, esse eixo desvenda a mobilização argumentativa dos grupos contrários ao aborto em direção a múltiplos campos, como via comparações entre países, na releitura de documentos e no uso de pesquisas feministas.

O Eixo B, por sua vez, composto pelas classes 3, 2 e 4 constitui-se no núcleo da representação social do aborto. As classes 3 e 2, sub-eixo do Eixo B, foram compostas de argumentos influenciados pela religião e pela moral. A classe 3 fundamentou-se, sobretudo, na importância da família e dos papéis sociais que as mulheres-mães devem exercer, estruturando-se pelo Princípio da Sacralidade da Vida (MORI, 1997), na qual se defende a não violação do finalismo da reprodução, mesmo quando existe o sexo não consentido. A classe 2, por outro lado, fundamentou-se na proteção e no reconhecimento do feto com atributos humanos, concretizados por meio do “feto criacionista” e “feto totalitário” (BOLTANSKI, 2004 apud LUNA, 2016). As duas classes reconhecem a vida desde a fecundação e se sustentam num modelo de família heterormativa. As mulheres na classe 3 devem ser mães responsáveis, resistentes o suficiente para negar o aborto imposto pelas figuras patriarcais e, na classe 2, são menos importantes que o feto, destinatário privilegiado dos atributos de sujeito humano (masculino e individualizado por princípio).

A classe 4, diferente do sub-eixo supracitado, se fundamenta no reconhecimento das mulheres como sujeitos autônomos, no qual o direito à interrupção da gestação é requisito para o exercício da cidadania. Essa classe é não religiosa institucionalmente e representa os argumentos menos manipuláveis pelos grupos contrários à legalização do aborto. Não houve citação de dados macrossociais e se baseou, principalmente, em interpretações jurídicas da Constituição Federal, já realizadas pelo STF em outros momentos, como na ADPF 54, que garantiu a interrupção da gestação de anencéfalos.

Esse Eixo B também comprovou que os grupos religiosos institucionalmente continuam apoiando-se em discursos morais e religiosos - mesmos fundamentos prevalentes nos argumentos contrários ao aborto de parlamentares, de 1991 a 2014, na Câmara dos Deputados, embora o uso da religião, como fundamento, ter diminuído de 65,6%, de 1991 a 2002, para 30%, de 2003 para 2014, na Casa (BIROLI; MIGUEL, 2016). Nesse ponto, diferenciou-se do Eixo A, em que não houve a presença da religião institucional e os argumentos formularam-se de outra maneira. Embora haja um reordenamento argumentativo nos discursos sobre aborto, que vieram de pessoas sem vínculo religioso institucional. Ainda que para Maria das Dores Machado (2016) tal reordenamento seja cadenciado por grupos religiosos institucionalmente que “estão reconfigurando seus discursos com a adoção de argumentos científicos e jurídicos para ajustá-los aos processos em curso na sociedade brasileira” (MACHADO, M., 2016, p.87), nas audiências, os argumentos científicos e jurídicos emergiram por vozes não religiosas.

O uso de aportes tecnológicos, como slides, ultrassom, sons de batimentos cardíacos de fetos e fetos de plástico foram recursos bastante utilizados pelos grupos contrários ao aborto. Foram umas das estratégias para garantir personalidade e atributo corporal aos fetos. A maior parte das intervenções de parlamentares realizada ao longo das cinco audiências foi de parlamentares contrários à proposta, o que garante um ambiente favorável para a negação da matéria. Existe forte relação dos contrários ao aborto com discursos familistas, que garantem o status da heteronormatividade compulsória.

As mulheres ocupam espaços simbólicos entre “indivíduo”, “pessoa” e “sujeito” na conformação da representação social ora evidenciada. Como “indivíduo”, são massa de manobra ou representam dados percentuais sem rostos ou subjetividades, sendo corpos vazios e apenas unidades corporais que somam números. Como “pessoa” são mulheres-mães que devem exercer a maternidade dentro da família com responsabilidade, sendo um mero corpo reprodutor do seu destino natural/divinal e que possui importância ao estar em relação familiar (Classe 3, núcleo central da representação). Como “sujeito”, as mulheres possuem direitos, corpos autônomos e atributo humano, garantido pela Constituição, de maior importância que a existência fetal (zona periférica da representação, mas que possui ligação com a zona central diante do feto aí emergir como o sujeito de direitos). O indivíduo mulher e o indivíduo feto, como sujeitos, disputam aqui o reconhecimento da sociedade e a proteção do

Estado, tecendo o fio aproximador entre as classes centrais aqui expostas e esta classe mais distanciada, enlaçando-as em uma mesma representação social.

Na interação entre essas concepções a respeito das mulheres e seus corpos, nota-se a marca central do conservadorismo e fundamentalismo religioso presente na única representação do aborto que se apresentou na análise do material discursivo coletado nas audiências públicas. De modo intenso e consistente, a referida representação foi desenhada a partir de valores e ideias inibidores e opositores do protagonismo da mulher enquanto cidadã, tendo os grupos contrários marcado fortes posições no campo simbólico por meio dos discursos dos/as expositores/as, da audiência e dos parlamentares (inclusive, com a questionável “neutra” condução do Magno Malta). Essa evidência se coloca como um desafio aos grupos favoráveis à legalização do aborto, exigindo novos princípios e novas elaborações de seus argumentos, de modo a firmar uma representação social em separado, desvincilhada de vínculos com esta ora manifesta.

Embora a perspectiva individualista de direito sobre a própria vida e o próprio corpo apareça de forma menos possível de ser cooptada e manipulável pelos grupos contrários ao aborto, tem sido o argumento utilizado para apontarem a supremacia do direito do nascituro, autointitulando-se, inclusive, como grupos pró-vida. Os grupos favoráveis à legalização do aborto precisam revisá-la de modo a dar-lhe um campo semântico livre de apropriações até então elaboradas, encampando vozes que sequer chegaram até às referidas audiências em uma evidência de uma democracia seletiva e ainda excludente. Ou seja, adensar essa perspectiva ao se resgatar, por exemplo, as subjetividades, a coletividade e as afiliações das diversas mulheres, transpondo o debate sobre o direito ao aborto para uma esfera que seja indissociável do direito à maternidade. Dessa maneira, o direito ao aborto e o direito à maternidade talvez possam ser concebidos como direitos indivisíveis.

Nesta dissertação, toma-se como pressuposto que, ao afirmar essa perspectiva de direitos, é necessário recuperar o processo histórico do controle dos corpos das mulheres negras e mulheres que vivenciaram (e vivenciam) o aborto e a maternidade de forma distinta das mulheres brancas e de classe média/alta, que mais facilmente se reconhecem e são reconhecidas enquanto indivíduos nesta sociedade, ainda que muita luta por elas precise ser empreendida diariamente. Diante disso, o próximo capítulo visa ampliar e contribuir com a perspectiva do direito ao aborto, por meio de aproximações de reflexões teóricas elaboradas por mulheres negras.

CAPÍTULO 3

Esse capítulo está dividido em quatro partes. A primeira tem o objetivo de desenvolver a maneira que o termo laico e as suas derivações foram apresentadas nas falas das/os expositoras/as e do público nas audiências. A segunda, objetiva ampliar o debate sobre aborto, ao desenvolver perspectivas do feminismo negro. A terceira desenvolve diferentes formas de conceber as “autonomias”. A última seção refere-se à Justiça Reprodutiva – termo criado por mulheres negras na tentativa de ampliar a perspectiva sobre o acesso à saúde sexual e reprodutiva e usufruto do direito sexual e reprodutivo, contemplando o direito ao aborto –, e objetiva apontar para outros subsídios que podem favorecer diferentes conformações argumentativas sobre aborto, ao mesmo tempo em que se distancia de uma perspectiva individualista e se lança para uma perspectiva comunitária.

3.1 A “maracutaia” da Laicidade

A laicidade é a condição necessária para a vigência da democracia em uma nação moderna. Relaciona-se ao respeito à pluralidade, que implica em respeito à independência e dignidade individual (MIGUEL, 2012). A laicidade, por mais que se configure de forma polissêmica em todos os âmbitos em que é compreendida, resulta na dissociação entre organização (e funcionamento) institucional da ordem pública e crenças religiosas. Uma instituição laica não é orientada na sua atuação por valores ou práticas religiosas (NASCIMENTO, 2015). A laicidade assegura para além disso, para que a pluralidade religiosa, o ateísmo, o agnosticismo e o ceticismo sejam preservados sem que haja imposição de grupos religiosos específicos (SILVA, 2016).

O Estado brasileiro empreendeu movimento para se tornar laico a partir do final do século XIX, o que não impossibilitou a presença da Igreja Católica como uma importante interlocutora durante a República. Como exemplo, foi a Igreja Católica que tornou o componente "ensino religioso", na constituição de 1934, como obrigatoriedade na educação formal no Brasil. Além disso, a prática do padroado, durante o período Colonial e o Império, foi um fator de grande peso para a (não) garantia da laicidade brasileira. Dessa forma, sempre houve uma centralidade do catolicismo no Brasil, desde

a colonização até meados do século XVIII e o Estado português controlou as atividades eclesiásticas no Brasil por meio do padroado. Além de arcar com as despesas financeiras da Igreja, o Estado impedia a entrada de outros cultos religiosos, construía igrejas, nomeava e remunerava párocos e bispos (VITAL; LOPES, 2013).

Ademais, a igreja católica esteve muito bem alinhada com os princípios colonizadores. Enquanto o Império Português invadia terras, a igreja conquistava as “almas perdidas”. A presença física das igrejas, que foram concretizadas em cada capitania hereditária, servia também como demarcação do território Português. Foi, então, apenas na República que esse cenário mudou de tom, pois a separação entre a igreja e o Estado foi sendo feita, teoricamente, e de forma gradual. Com a Constituição de 1891 há previsão, pela primeira vez, de um Estado laico, no qual o poder político caminha separadamente das instituições religiosas. Como respostas, houve diversas legislações objetivando regular e garantir a liberdade religiosa, inclusive, no código penal de 1940. Entretanto, isso não impediu episódios racistas e de violência contra religiões, sobretudo, de matriz africana.

Atualmente, o aumento da participação de religiosos na política, em especial dos ditos cristãos "fundamentalistas", está relacionado diretamente, para Ricardo Mariano (2011), com a ação dos principais partidos políticos do país, e dos seus candidatos, que começaram com o passar do tempo a cooptar o apoio eleitoral de evangélicos e estabelecer alianças com estes "na tentativa de transformar seus rebanhos religiosos em rebanhos eleitorais" (MARIANO, 2011, p. 251).

Pesquisadores/as destacam o debate sobre aborto e seus desdobramentos nas eleições presidenciais de 2010, como exemplo expressivo desse avanço conservador e religioso. A ex-presidenta do Brasil, Dilma Rousseff, e o ex-candidato à presidência da República, José Serra, embora tivessem posições antagônicas sobre a questão do aborto no início das campanhas eleitorais – sendo a primeira favorável à legalização e o segundo vigorosamente contrário – encontraram um ponto comum ao final, dado que ambos ex-candidatos se mostraram pessoalmente contrários à legalização do aborto (ALMEIDA; BANDEIRA, 2013). A posição da ex-presidenta foi alterada devido à possibilidade de, com a mudança, conseguir porcentagem maior de votos.

As consequências dessa “laicidade à brasileira” (MARIANO, 2011) vão ao encontro do impedimento de ampliações de direitos sociais, como os direitos de homossexuais, de religiões de matrizes africanas e direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. Para Sônia Côrrea e Rosalind Petchesky (1996), os movimentos

fundamentalistas estão em ascensão por todo o mundo. Os católicos, evangélicos, muçulmanos, judeus, hinduístas e islamistas, apesar de terem diferenças teológicas e culturais, estão de acordo ao enxergar as mulheres como um instrumento de reprodução.

Além da questão do aborto, outro ponto no qual a ex-presidenta Dilma foi recuando trata-se do Plano Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3), que havia sido lançado no final do mandato do ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva (2009). A campanha de Dilma ainda contava com o apoio e coordenação do Bispo Manoel Ferreira, líder máximo da Assembleia de Deus, que estava por trás de ações e estratégias para a conquista de votos de evangélicos. Uma dessas ações foi a "Carta aberta ao Povo de Deus", escrita por Dilma, na qual ela invocava Deus, orações de seus votantes, o evangelho e o mais importante: assumiu que não era dela o papel de decidir sobre aborto, união estável de homossexuais e outros assuntos mais polêmicos e, sim, do Congresso Nacional.

De acordo com Maria das Dores Campos Machado (2016), até o final de 1970, a sociologia da religião mostrou que os pentecostais tinham rejeição à política de mobilizações sociais. Entretanto, a partir de 1980 foi possível verificar um movimento de politização entre os pentecostais que passaram de dois para 18 parlamentares no Congresso Nacional nas eleições de 1986. Dois casos podem exemplificar esse reposicionamento dos (neo)pentecostais em relação aos Direitos Humanos (DH).

O primeiro é em relação ao Acordo Bilateral entre a Santa Fé e o Brasil, em que a religião apareceu apropriando seletivamente alguns princípios dos DH como princípios de livre expressão e organização religiosa. O segundo é em relação ao interesse dos parlamentares de presidir a Comissão dos Direitos Humanos e Minorias da Câmara Federal (MACHADO, M., 2016). Isso é coerente com o fato de o aborto ter sido negado politicamente como tema importante, tal qual foi comprovado pelas eleições de 2010, e foi se tornando bandeira de luta dos grupos religiosos, o que coadunou com o fato dos direitos individuais irem virando moeda de troca para a realização de alianças e acordos que envolvem outras temáticas no Congresso Nacional (BIROLI, 2016).

Existem alguns pontos de intersecção nos debates sobre aborto e as biotecnologias, que estão impregnados de concepções religiosas sobre o início da vida. As biotecnologias estão inscritas atualmente nas novidades tecnológicas, relacionando-se, dentre outras coisas, ao controle humano de diversas situações, como da reprodução

humana e da manipulação da vida. Assuntos como a clonagem reprodutiva, a clonagem terapêutica e as pesquisas com células troncos embrionárias fazem parte desse escopo.

A supremacia da natureza, como um conjunto de leis invioláveis, foi invocada após ganhos tecnológicos como os supracitados. Há medo dos perigos a eles imbricados. O que seria natural ou antinatural foi questionado, assim como o caráter ético das posições defendidas. A Igreja Católica, condizente com as suas posições, mostrou-se contrária a qualquer reprodução “não natural”, inclusive, à fertilização *in vitro*. No entanto, é necessário reconhecer que o tido como antinatural por si só não é algo abominável socialmente, pois, se fosse, não existiria qualquer tipo de cirurgia plástica, como as próteses de silicone, ou até mesmo doações de rins. Evidentemente, existem tensões políticas em volta das conquistas das biotecnologias que estão relacionadas com uma complexidade de fatores (MEDEIROS, 2013).

Um ponto em comum nos debates sobre as biotecnologias e o aborto está na busca de argumentações que potencializem os embriões a indivíduos completos e sociabilizados. São sujeitos. Alguns dos argumentos encontrados pela autora Flávia Natércia Medeiros (2013), por exemplo, foram fundamentados na equiparação dos embriões às pessoas. As regras morais e médicas são postas em jogo. Alguns bioeticistas, biólogos e representantes da Igreja compreendem que os embriões gerados artificialmente para a fertilização *in vitro*, por exemplo, são seres humanos que estão sendo descartados, por conseguinte, tal técnica seria perversa e imoral, além de antiética, assim como a exposição da médica Eliane Oliveira, analisada na seção anterior. O não natural, portanto, se transformaria em imoral. Como pano de fundo, para a Flávia Medeiros (2013), existe um romantismo conservador e tradicional de sacralizar o natural ao lado do fatalismo que aceita a tecnologia como inevitável.

Em todas as audiências, houve referência à laicidade e religião. A palavra “laicidade” e suas derivações, como “laico/a” e “laicismo”, foram citadas 40 vezes. A maior parte das menções foi realizada por favoráveis à legalização do aborto, que afirmaram ser a laicidade a premissa para a democracia, que, por sua vez, deve ampliar a liberdade e a legislação em relação ao aborto. Contrários ao aborto também se referenciaram à laicidade, mas de maneira distinta: muitas vezes, como fator para a liberdade de expressão de políticos religiosos ou de argumentos fundamentados na religião (ou seja, seria apenas mais uma maneira de compreensão do mundo).

Na primeira audiência, o médico Henrique Batista e Silva, representante do Conselho Federal de Medicina, posição favorável à legalização do aborto, ao citar o

código de ética da profissão, destacou que o mesmo privilegia a autonomia e os direitos humanos. Em suas palavras: “e nós, como representantes de um Estado democrático, laico, de uma sociedade secularizada, plural, portanto, tivemos a oportunidade, como foi dito, de elaborar um documento e o encaminhamos ao Senado.” Citou dados da Organização Mundial de Saúde, como os de mortalidade materna, complicações obstétricas e países que possuem a legislação mais ampla em relação à legalidade do aborto. Finalizou, sublinhando que a categoria médica defende a autonomia, a beneficência, a não maleficência e a justiça, levando em conta a equidade. Em 2013, o Plano Nacional dos Conselhos de Medicina, composto por todos os presidentes dos Conselhos Regionais de Medicina e pelos conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Medicina, decidiu ser favorável à reforma na lei de aborto ampliando seus permissivos.

Nessa mesma audiência, Rosângela Aparecida Talib, do movimento das Católicas pelo Direito de Decidir, favorável à legalização do aborto, ressaltou a laicidade do Estado como premissa para a autodeterminação reprodutiva das mulheres. Em suas palavras: “nós vivemos em um país laico. Todas as pessoas e todos os seus credos e não credos devem ser respeitados. Então, se a mulher decidir por uma interrupção da gravidez, é ela e sua consciência. Sua consciência esclarecida é que vai lhe dar um norte”. Além disso, citou experiências como a do Uruguai, que em um período de um ano após a legalização do aborto, nenhuma mulher morreu devido à sua realização. Uma realidade distinta da do Brasil. Rosângela contextualizou a realidade mexicana, na qual por meio de atendimento multidisciplinar a mulher acessa pastilhas no hospital, as toma em casa e após ter uma menstruação mais abundante vai ao hospital para realizar (ou não) a curetagem. Finalizou, afirmando que nenhum representante parlamentar foi eleito para falar em nome próprio ou em nome de determinada congregação ou denominação religiosa. E, portanto, mais uma vez reforçou a importância da laicidade de Estado.

Ainda na primeira audiência, Jolúzia Batista, representante da Frente Nacional Contra a Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto, destacou a importância da laicidade para que questões dos direitos civis e sexuais não sejam mediadas por dogmas religiosos. Em suas palavras:

A sociedade brasileira está desafiada a pensar o seu pacto social sobre a laicidade. Reconhecemos, sim, que o Brasil não é um país ateu, mas o Estado é laico. Como vamos resolver esse impasse, que hoje está colocado no seio

da nossa sociabilidade, inclusive? Lideranças religiosas, adeptos de fé têm utilizado a prerrogativa da maioria para bloquear a promoção de direitos civis e sexuais no Brasil, incorrendo na ideia que há na ciência política chamada opressão da maioria sobre o direito de minorias.

Jolúzia (2014) elencou as minorias (mulheres, populações LGBT e negra) como as principais vítimas do não cumprimento da laicidade no Brasil. Ademais, posturas religiosas têm impedido o acesso aos direitos já conquistados, como os abortos garantidos por lei e o acesso à pílula do dia seguinte. Outro impedimento ocorre na esfera da efetivação da educação sexual e educação não sexista que combata a desigualdade de gênero. Finalizou afirmando que o “intento dogmático não representa a diversidade das religiões brasileiras”, tendo em vista que, no Congresso, as religiões com maior representatividade são as cristãs, sobretudo, católica e evangélica.

Grupos contrários ao aborto também citaram a laicidade nesta audiência. No momento das intervenções, João Rodarte Rosa, presidente da Sociedade de Divulgação Espírita Auta de Souza, referenciou-se à laicidade. Em suas palavras:

Já que estão falando tanto em Estado laico, quero pedir a Deus nosso Pai que nos cubra de bênçãos nesse instante, que envolva o Senado Federal, a Câmara, o STF e o Palácio do Planalto e todos os ministérios em luz. Que Jesus, o divino amigo de todas as horas, possa envolver nossos corações e mentes nesse instante. E Maria Santíssima, com quinze anos, quando foi anunciado que seria mãe num processo dito milagroso, num país onde a mulher era apedrejada, seria morta, assassinada de forma cruel, disse sim à vida, enfrentando todas as dificuldades. Que Maria possa estar conosco, principalmente com aqueles que equivocadamente defendem a legalização do aborto.

João Rodarte utiliza a palavra “laica” não para reforçar sua importância. Ao contrário, inicia um tipo de oração e acusa os grupos favoráveis à legalização do aborto de “sofismas”. Interpreta a liberalização do aborto como a legalização da promiscuidade, “para o sexo sem responsabilidade”. E finaliza: “se a mãe pode matar, o filho também poderá matar ela. Que Deus nos abençoe e nos ampare”.

Houve ainda a expositora Eliane Oliveira, que afirmou o Estado Laico ser Estado Livre, destacando que “você pode ser ateu e seguir qualquer religião, porque não se deve, não é possível se desqualificar o discurso religioso ou de uma pessoa que não tenha religião”. Eliane considera a pílula do dia seguinte abortiva e pediu para que o Ministério da Saúde começasse a observar como a pílula é utilizada, pois as mulheres casadas e adolescentes a utiliza como se fosse uma pílula anticoncepcional.

Na segunda audiência, Hermes Rodrigo Nery, representante da Associação Nacional Pró-vida e Pró-Família e contrário ao aborto, acusou a ideologia laicista de acabar com a moral cristã por meio das agências da ONU, fundações internacionais e outras forças políticas de esquerda. Isso se deve ao fato desses grupos e organismos terem ciência da força civilizatória do cristianismo, pois o cristianismo seria a “força promotora do verdadeiro desenvolvimento humano e social, que começa na estrutura natural da família, constituída por homem e mulher, aberta à fecundidade”. A fala de Hermes Rodrigo alinha-se com as de Fernanda Takitani, Viviane Petinelli e Padre Paulo Ricardo, em relação à acusação das agências norte-americanas de promoverem o aborto no Brasil. Seu argumento foi permeado de dogmas cristãos e citações de documentos religiosos. Acusou o Brasil de ser signatário de acordos internacionais que promovem direitos sexuais e direitos reprodutivos por causa do Partido dos Trabalhados (PT), que expulsou dois parlamentares do Congresso Nacional, Luiz Bassuma e Henrique Afonso, devido ao fato deles defenderem o nascituro²⁰.

Hermes citou a Encíclica *Evangelium Vitae* de São João Paulo, considerando que a vida humana possui valor sagrado que deve ser protegido da concepção até a morte natural. A dualidade entre vida e morte teria apoio do “inimigo de Deus que tem sede de sangue inocente”. Acusou as políticas “antifamilistas” e a “ideologia de gênero”, sendo esta “conceito chave da reengenharia social e anticristã para subverter o conceito de família.”

Novamente Jolúzia Batista, mas na segunda audiência, afirmou a importância da laicidade e relacionou o debate da SUG 15/2014 como uma disputa simbólica pelo seu sentido no Estado brasileiro. Na ocasião, lançou um dossiê que dá visibilidade à criminalização das mulheres pela prática do aborto no Brasil, pois a data em questão, 28 de maio, é dia de luta internacional pela saúde da mulher. Relembrou o caso, em 2007, de uma clínica de aborto descoberta no Mato Grosso do Sul, em que quase dez mil mulheres foram investigadas para serem sentenciadas. Além de outros casos, citou o de Alagoinha, no qual uma criança de nove anos quase foi impedida de realizar aborto, devido a forças religiosas.

Sandra Valongueiro, favorável à legalização do aborto, na segunda audiência, se referenciou à laicidade como garantia da democracia brasileira. Sua fala foi centrada em

²⁰ Luiz Bassuma liderou a pesquisa realizada por Flávia Biroli e Luis Felipe Miguel (2016), sendo o parlamentar que mais falou contrariamente ao aborto em 65 discursos, de 1991 a 2014, na Câmara dos Deputados.

expor dados de pesquisas de 2010 sobre a situação das mulheres em condição de abortamento, no Nordeste. Esses dados eram referentes às mulheres, maioria negra e pobre, gestores e funcionários de serviços de saúde. Sua exposição situou a realidade de alguns hospitais nordestinos sobre abortamentos provocados ou não.

Eleutéria Amora, favorável ao aborto, fez intervenção na segunda audiência, declarando que

hoje, a Constituição garante a laicidade do Estado brasileiro, mas ela não é cumprida. A minha religião não deve interferir em políticas públicas. Minha religião é eu e meu Deus, em quem eu acredito. Isso não deve vir para o debate de políticas públicas. Então, esse é um debate mais profundo. Tem pesquisa, tem estudo...

Além disso, citou os casos de Jandira e Elisângela, duas mulheres que morreram ao tentar realizar abortos clandestinos, afirmando que essas duas mortes poderiam ter sido evitadas se não fosse a hipocrisia brasileira.

Cintia Barenha, da Marcha Mundial das Mulheres, favorável à legalização do aborto, disse que a cidadania das mulheres é negada devido a não efetividade de um Estado que deveria ser, na prática, laico. Além disso, a maternidade não deve ser compreendida como imposição e as mulheres devem ter o direito de escolha.

Por fim, na segunda audiência, Thomaz Gollop, representante do Grupo de Estudos do Aborto (GEA), afirmou que o “Estado laico não é um Estado antirreligioso. Estado laico é um Estado em que as religiões não interferem no Direito e nas leis. Isto o separa de um Estado confessional.” Em sua exposição citou várias vezes a pílula do dia seguinte, compreendida por muitas pessoas presentes na audiência como uma tecnologia abortiva.

Na terceira audiência, Sônia Correa, co-cordenadora do Observatório de Sexualidade de Política, favorável à legalização do aborto, realizou uma fala citando diversos países do mundo que possuem políticas autoritárias sobre a reprodução, como o caso chinês. Recordou aspectos históricos brasileiros que impedem o exercício da cidadania das mulheres de forma ampla afirmando que as restrições da autonomia reprodutiva, por restringir a participação plena das mulheres na sociedade, produzem déficit democrático. Se o aborto for observado pela lente do aumento carcerário latino-americano é possível constatar uma contradição estrutural entre o aumento do poder punitivo e as regras de governança democrática. E afirmou:

Finalmente, mas não menos importante, os princípios de laicidade e a secularidade, a distinção entre esfera religiosa e esfera política são também condições necessárias para o processamento efetivamente democrático acerca do direito ao aborto seguro e legal, pois, em muitos contextos onde há restrições à liberdade reprodutiva das mulheres, elas têm origem no dogmatismo religioso.

Portanto, não seria possível existir democracia sem laicidade, que, por sua vez, exerce a função de garantia da liberdade de expressão. Para Sônia, a laicidade brasileira contém em si marcas oligárquicas, patriarcais e racistas referentes à Velha República, por isto, é necessário a refundação das premissas da laicidade num mundo interpretado, por muitos autores, como pós-secular.

Débora Diniz, professora da UnB e pesquisadora do Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero - Anis, favorável à legalização do aborto, referenciou-se ao Estado laico e à ciência como uma das formas de apresentar verdades. Apresentou os dados da Pesquisa Nacional do Aborto (PNA) que teve como principal resultado a afirmação que uma em cada cinco mulheres realizou pelo menos um aborto aos quarenta anos. As mulheres que abortam são mulheres comuns, com filhos, jovens e que professam crenças religiosas. Imagem diferente do senso comum, que aposta em mulheres adolescentes ou prostitutas, de sexualidade frívola, inconsequentes e irresponsáveis.

Débora afirmou que, como estratégia para driblar a moral hegemônica contrária ao aborto, os grupos favoráveis, às vezes, afirmam que o aborto é uma questão de saúde pública e, outras vezes, se arriscam ao colocar a legalização do aborto como condição dos direitos humanos das mulheres. Ela informou o itinerário das mulheres que abortam, no qual, muitas vezes, tomam comprimidos de Cytotec com chás e/ou garrafadas em casa, sozinhas e aprendem que devem desconfiar “dos seres do jaleco branco ou os homens de batina preta.” Por fim, apresentou dados quanti-qualitativos das mulheres que abortam em Teresina: mulheres jovens, negras, pobres e mães.

Após, Marcia Tiburi, professora de pós-graduação da Universidade Presbiteriana Mackenzie, favorável à legalização do aborto, referenciou-se aos argumentos religiosos como falaciosos porque se propõem como universais, “mas ocultam que as crenças não são universais e que o Estado brasileiro, nesse caso, além de tudo, é laico”. Marcia foi intimidada, no início da audiência, pelo deputado Leonardo Quintão (PMDB/MG). O deputado pediu para que retirasse o nome da faculdade Mackenzie, alegando que a professora não representava tal instituição, pois a instituição posicionava-se de forma

contrária ao aborto. Entretanto, em nenhum momento na audiência foi dito que ela representava a faculdade e, sim, que era funcionária da mesma. Esse fato fez com que a professora, após lecionar por diversos anos na instituição, fosse despedida²¹.

Sua exposição enfatizou aspectos morais e religiosas acerca da (i)legalidade do aborto. Para tanto, Márcia desenvolveu dois aspectos da moralidade do aborto. O primeiro em relação ao círculo cínico da estrutura machista, no qual existe a premissa do fingimento do não abortar e do fingimento de se acreditar que não se aborta. O cinismo machista manobra e sustenta a alienação das mulheres sobre os seus próprios corpos, impedindo que as mulheres tornem-se sujeitos de sua decisão. Mesmo assim as mulheres abortam e sempre abortaram. Nessa compreensão, na qual o aborto é concebido como uma metáfora do mal, “as mulheres são elas mesmas abortadas pelo cinismo discursivo”. Seguidamente, elencou várias falácias que sustentam essa realidade: falácia da ordem do discurso, que trata o aborto em abstrato; falácia do apelo à autoridade; falácia do amor aos filhos; falácia do apelo à mulher inconsequente; falácia do apelo à natureza; falácia do apelo ao valor da vida, muito relacionada aos debates religiosos acerca do aborto e; falácia do não pertencimento. Por fim, as falácias religiosas, compreendidas pela falácia do arrependimento, do destino, do sofrimento a ser encarado e da perda do reino de Deus após a morte. Sua conclusão foi que o tema aborto é eminentemente biopolítico, em que ser contrário à sua legalização é apenas uma das formas de controlar a vida das mulheres.

Ainda nessa terceira audiência o Padre Paulo Ricardo se referenciou à laicidade como “nhen nhen nhen” e “maracutaia”, como foi exposto na análise de sua fala na classe 2. Entretanto, não desenvolveu nenhum aspecto da laicidade, apenas expressou a irrelevância da mesma. Sara Winter, como expositora da classe 3, referenciou-se rapidamente à laicidade e que a reconhecia no Estado, mas que nunca havia imaginado encontrar, na Igreja, o apoio ausente nos grupos feministas.

Jean Wyllys (PSOL/RJ)²² foi o único parlamentar nas audiências que falou sobre a importância da garantia da laicidade como condição da legalização do aborto.

²¹ Essa matéria da Revista TPM sobre três professoras desligadas por causas políticas (Márcia Tiburi, Débora Diniz e Soraia Mendes) revela a realidade de perseguições políticas das docentes. Disponível em: <http://revistatrip.uol.com.br/tpm/professoras-defendem-a-descriminalizacao-do-aborto-e-sao-desligadas-de-universidades>. Acesso em 28. fev.2017.

²² O PSOL e o PCdoB são os dois principais partidos que defendem a legalização do aborto na Câmara dos Deputados, representando mais de 60% dos discursos favoráveis de 1991 a 2014 (BIROLI; MIGUEL, 2016).

Então, temos que encarar essa questão não como uma questão moral e religiosa, até porque vivemos em um país plurirreligioso, em que há pessoas que não são religiosas, que não professam nenhuma fé, vivemos em um Estado laico democrático de direito. Vamos ter que encarar essa questão como uma questão de saúde pública.

Esse fato é, em alguma medida, sintomático. Diversos parlamentares defendem a laicidade, entretanto, não realizaram sua defesa em nenhuma das cinco audiências. Isso também é reflexo da maior participação nelas ter sido de parlamentares contrários ao aborto do que os favoráveis.

O Deputado Flavinho (PSB/SP), também na terceira audiência, declarou ser religioso e possuir valores fundamentados nesses preceitos, alegando que todas as vezes que parlamentares expressassem suas ideologias ele expressaria a sua. Essa tomada de posição é comum no Congresso. Muitos políticos-cristãos assumem em seus discursos que, assim como existem tensões de forças políticas de sociólogos, filósofos e "inclusive" de linhagem materialista/humanista, o fundamento religioso seria apenas mais uma força nesse jogo político. Seria, por fim, uma disputa da visão de verdade, em posição de igualdade, entre a ciência e a religião (VITAL; LOPES, 2013).

Além disso, em sua fala, ao defender a vida, começou a citar o versículo 10 do Evangelho segundo São João, capítulo 10: "Eu vim para que tenham vida e vida em abundância!" Finalizou a sua intervenção afirmando que, na Casa, possui o papel de defender os valores de quem o elegeu, ou seja, católicos e cristãos. Portanto, não assume a laicidade como conceito aplicável em seu exercício parlamentar. Ademais, estranhou a sintonia entre LGTB e a questão do aborto, ao se referir ao deputado Jean Wyllys.

Na quarta audiência, Maria José Rosado-Nunes, representante do movimento das Católicas pelo Direito de Decidir, favorável à legalização do aborto, destacou a importância da escolha da maternidade na vida das mulheres, para que não haja reprodução do determinismo ou essencialismo. Isso não significa que legalizar o aborto seria banalizar a vida. Pelo contrário, está se importando com vidas concretas de mulheres que abortam mesmo quando é ilegal. Quanto à religião, Maria José Rosado citou o aumento de parlamentares religiosos nas últimas eleições e que, constitucionalmente, esses parlamentares não podem se guiar por doutrinas e princípios oriundos de uma fé religiosa. Em suas palavras:

O caráter laico do Estado é condição imprescindível para o pleno exercício da cidadania, para proteção dos direitos constitucionais à liberdade, à autodeterminação. Por isso, não se pode impor a toda a sociedade a agenda

moral das religiões, as traduzindo em políticas públicas destinadas a toda a sociedade.

Maria José finalizou ressaltando que o aborto não é um assunto de esfera religiosa ou moral e, sim, da esfera da justiça social e “uma questão ética de respeito à capacidade moral das mulheres de tomarem decisões sobre suas vidas, pautadas sobre valores e princípios religiosos ou não, que são legítimos e respeitáveis”.

Nessa mesma audiência, Eliane Oliveira novamente e como público, afirmou: “acho importante citar esta informação, porque se desqualifica o discurso religioso de forma incorreta: o Estado laico significa que não temos uma religião oficial, que temos liberdade para acreditar e para desacreditar”. Por fim, ainda equiparou o aborto ao homicídio.

Na quinta audiência, a senadora dos Estados Unidos Mexicanos, Leticia Bonifaz, comparou o Brasil e o México devido ao fato de serem constitucionalmente laicos e se constituírem como estados federativos. Explicou que a escolha de 12 semanas para a realização do aborto no México foi ancorada nas constatações médicas de que, a partir da 12ª semana, inicia-se a formação do sistema nervoso central e a gestação começa na implantação do embrião no endométrio. Relembrou que, quando o país vivia em regime total de ilegalidade do aborto, exceto os três permissivos como no Brasil, as mulheres com recursos viajavam para os EUA para realizar o aborto:

o México, por ser um país laico, separa o que é pecado para Igreja e o que é delito para o Estado.(...) Nem a igreja, nem o Estado, nem outras mulheres, nem o marido e nem o namorado. É ela que decide. É a sua autonomia e vontade, porque a maternidade é algo livre e gostoso, algo desfrutável, algo que se deseja. Por isso a liberdade das mulheres está no centro da discussão.

Ela contextualizou a realidade da Cidade do México (México), após a legalização do aborto. Existe a possibilidade de objeção de consciência dos médicos, a maior parte dos abortos tem sido em mulheres que vivem na Cidade do México ou em sua redondeza, escolarizadas, com idades de 18 a 29 anos (69%), solteiras (53%), sem filhos (34%) ou com filhos (26%) e católicas (62%). São abortos realizados, em sua maioria (64%), através de medicamentos e com aspiração manual. A legalização no México ocorreu via Suprema Corte e não houve especulações relacionadas ao período que começa a vida ou considerações de caráter médico, conforme se dava nas audiências brasileiras.

Assim como ocorreu na terceira audiência, o deputado Flavinho (PSB/SP) na quinta audiência realizou uma fala no momento de interação do público. Citou dois projetos de lei protocolados por ele em março/2016. O primeiro, PL 4.710, é referente ao acesso de políticas de atenção às gestantes no parto, puerpério, pré-natal, perinatal e pós-natal. O segundo, PL 4.642, dispõe sobre a prevenção e conscientização dos riscos e consequências relacionadas ao aborto, que tem como foco ações do Estado com campanhas de prevenção ao aborto. Por fim, começou a citar o mesmo versículo citado na terceira audiência, entretanto, não conseguiu concluir, pois as mulheres no plenário começaram a gritar “o Estado é laico”. Então, um pouco alterado, afirmou após os gritos:

Não tenho nenhum problema com isso e entendo perfeitamente que o Estado é laico. Agora, por ser o Estado laico, eu tenho total direito e autonomia de ser católico, religioso, evangélico, ateu e o que for. É um direito que eu tenho. Como Parlamentar, sim. Agora, tenho direito, sim, como Parlamentar, de ser religioso. O Congresso é representativo, tem ateu, tem católico.

Além disso, afirmou que o Congresso é representativo e, então, representa quem o elegeu. Representa também os 80% da população que seria contrária ao aborto.

Paula Viana, coordenadora do grupo Curumim, enfermeira e feminista, no momento de interação do público, e Eloísa Machado de Almeida, professora da Fundação Getúlio Vargas, expositora da audiência, também se referiram à laicidade como concretização da divisão entre religião e Estado. E, por fim, Renata de Souza, coordenadora adjunta na Coordenação Geral de Saúde das Mulheres do Ministério da Saúde, enfatizou que as políticas públicas não devem ser pautadas por religião.

Todas essas referências à laicidade comprovam que existem diferentes assimilações entre os grupos contrários e favoráveis à legalização do aborto nas audiências públicas. Para os primeiros, a laicidade é a liberdade de possuir qualquer religião, o que se relaciona com a não desvalorização de discursos religiosos apenas pelo fato de serem religiosos. Ademais, como constatado pela pesquisa de Christina Vital e Paulo Victor Leite Lopes (2013): os evangélicos utilizam da laicidade para demandar que todas as religiões tenham acesso e relação igual com o Estado brasileiro. Entretanto, "o que é demandado como acesso igual para todas as religiões vai se configurando, pouco a pouco, na demanda por privilégios ou pela predominância dos valores, da moral, das denominações e discursos de uma religião em relação às demais." (VITAL; LOPES, 2013, p.21).

Para os segundos, a laicidade é compreendida como separação do Estado e da religião, é a garantia da democracia, pré-requisito para o pleno exercício da cidadania plural e para a proteção dos direitos constitucionais à liberdade e dignidade. E, conforme Jolúzia Batista, representante da Frente Nacional contra a Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto, não se discutia apenas a legalização do aborto nas audiências e, sim, disputava-se, simbolicamente, o sentido de laicidade do Estado brasileiro. Portanto, o emprego da garantia da laicidade foi imprescindível aos grupos favoráveis à legalização do aborto, como estratégia de afastar valores religiosos e morais do tema.

3.2 Ampliando o debate: aborto e as mulheres negras

3.2.1 Contextualização

A luta pela legalização do aborto é uma pauta dominante dos movimentos feministas em muitos países que ainda criminalizam a prática. Após as primeiras conquistas relacionadas aos direitos políticos e civis serem alcançadas – como o direito ao voto e a ocupação em postos de trabalho antes negados –, os movimentos feministas passaram a trabalhar com a pauta da saúde sexual e da saúde reprodutiva e, mais especificamente, do direito ao aborto como uma condição de cidadania das mulheres.

Os movimentos negros e de mulheres negras, por outro lado, historicamente ocuparam-se de pautas da população negra, como o genocídio da população negra, a violência policial, o racismo institucional, as desigualdades de acesso ao trabalho, a política de cotas etc. Muitos movimentos feministas inserem essas pautas em suas agendas como prioritárias e outros movimentos tendem a se alinhar mais com a categoria mulher de modo universalizante e, assim, reivindicam outras questões, como a igualdade salarial, a luta contra a violência doméstica em geral e a legalização do aborto.

Por outro lado, alguns movimentos de mulheres negras não lutam com prioridade para a efetivação de pautas dos movimentos feministas, sobretudo, da legalização do aborto. O que, em certa medida, pode ser estratégico, tendo em vista que coaduna com a existência de diversos movimentos preocupados com pautas múltiplas, numa realidade complexa. Entretanto, ao se aproximar dessa variedade de movimentos

feministas e de movimentos de mulheres negras, pode-se constatar a existência de outras questões relacionadas ao recuo desses movimentos de mulheres negras em abraçar a questão do direito ao aborto como bandeira prioritária – o que será desenvolvido na segunda parte deste capítulo.

A primeira justificativa relacionada a esse distanciamento por parte de algumas correntes do movimento de mulheres negras refere-se ao fato do feminismo de inspiração europeia e norte-americana, o qual se tornou uma referência central na academia e nas políticas públicas brasileiras, ter negado a existência das mulheres negras como sujeitos desde sua origem. Inclusive, hoje, evidenciam-se inúmeras razões na decisão de algumas mulheres negras militantes não se considerarem feministas e outras mulheres negras considerarem-se e, assim, autodeclararem-se. Tal decisão está atrelada ao percurso pessoal e íntimo das mulheres que compõem esse grupo.

Os feminismos (re)construídos contemporaneamente fazem parte de um processo novo e diferente do feminismo de origem acadêmica e institucional do governo brasileiro. Nesses, luta-se por demandas relacionadas à diversidade de mulheres que vão ao encontro de mulheres negras, lésbicas, transexuais, indígenas, do campo, periféricas, quilombolas, ciganas, entre outras. As produções de bell hooks, “*Feminism is For Everybody*” (2000), Angela Davis “*Mulheres, Classe e Raça*” (2016) e diversas outras produções de feministas negras e lésbicas (GONZALEZ, 1988; WERNECK; MENDONÇA; WHITE, 2000; CARNEIRO, 2003; DAMASCO; MAIO; MONTEIRO, 2012; WERNECK; NILZA; CRUZ, 2012) comprovam a mudança de perspectiva como algo presente nos feminismos contemporâneos. Entretanto, não se pode negar que as produções de mulheres negras foram e ainda são preteridas em muitos espaços feministas.

O fato de existir mulheres híbridas que carregam em suas corporeidades diversas identidades e marcadores sociais, como a lesbiandade, a classe, a negritude etc., fazem com que as mulheres jamais sejam vistas apenas como mulheres²³. Trata-se de uma condição circunstancial e relacional, pois a depender do local e do momento que se ocupa, uma/algumas característica/s ficará/ão mais em evidência que outra/s. Portanto, as características mais marcantes como gênero, raça, classe etc. são fluídas quando se é um sujeito híbrido com várias camadas de interseccionalidades sócio-políticas, sendo

²³ Todas as pessoas possuem marcadores sociais, mas alguns estão relacionados às opressões relacionadas à raça, classe, orientação sexual etc. Assim, alguns marcadores sociais são neutralizados e as negações de suas normalizações são condicionadas às situações de precarização e vulnerabilização.

que isso sempre estará numa condição relacional. Quem é o sujeito que vê e define? Como cada pessoa percebe-se e é percebida no jogo dos momentos e das relações? Logo, também se torna pertinente a pergunta: como a legalização do aborto é entendida por diferentes grupos de mulheres e grupos feministas?

No Fórum da AWID (The Association for Women's Rights in Development), na Bahia, no ano de 2016, ocorreu uma oficina da Coalition of African Lesbians (CAL), coletivo da África do Sul, na qual se debateu, entre outros assuntos, a questão da autonomia das mulheres negras, mas não a autonomia de cunho liberal que enfatiza a propriedade do corpo e seu caráter individual. A CAL propõe que a autonomia das mulheres seja compreendida num enquadramento da coletividade, destacando a importância das afiliações e das subjetividades nela envolvidas. Além disso, esta proposta encontra-se mais próxima de uma perspectiva negra e elaborada por países que foram colonizados, bem como se relaciona diretamente com as noções de justiça reprodutiva.

A autonomia costuma ser um conceito muito importante quando se faz referência ao aborto. Entretanto, existem várias formas de se conceber a autonomia das mulheres. Em muitos lugares, fala-se em Justiça Social e Justiça Reprodutiva no que diz respeito ao aborto. Na África do Sul, por exemplo, tanto os movimentos sociais como as ações do Estado referem-se à “justiça” (social, sexual e reprodutiva) em vez de “direito”.

Por conseguinte, as seções subsequentes tratam de noções diferenciadas de autonomia e possíveis significações do direito ao aborto em relação às mulheres não privilegiadas – como as mulheres negras que possuem especificidades, muitas vezes, negligenciadas dentro dos movimentos feministas tradicionais. Ao final deste capítulo, algumas reflexões serão sintetizadas de modo articulado com a luta pela legalização do aborto no Brasil.

3.2.2 As mulheres negras e os direitos sexuais e direitos reprodutivos

A compreensão sobre direitos sexuais e direitos reprodutivos, saúde reprodutiva e, sobretudo, justiça reprodutiva é recente. Acadêmicas/os e movimentos sociais de diversos locais do mundo associam a Conferência de População e Desenvolvimento de Cairo, ocorrida em 1994, como um marco decisório para a conceituação do que seria

saúde reprodutiva. Esse marco internacional foi significativo para as ações de governos em relação à saúde sexual e reprodutiva, em diversos países ditos em desenvolvimento.

Nos EUA, nas primeiras décadas do século XX, e no Brasil, nas décadas de 1970 e 1980, as políticas de controle de natalidade tiveram como foco as mulheres negras. Entretanto, as mulheres negras não eram compreendidas como sujeitos de direito e, sim, como um problema a ser solucionado, eliminado. No Brasil, além das mulheres negras serem o foco do controle de natalidade, também foram o foco na política de embranquecimento ocorrida nos períodos históricos seguintes à colonização Portuguesa. Portanto, diversas ações legítimas do Estado, na segunda metade do século XX, praticaram uma política eugênica de esterilização das mulheres negras para diminuir a natalidade, ao mesmo tempo em que se tentava embranquecer a sociedade e, teoricamente, controlava-se a miséria.

Após a Conferência de Cairo, as ações de controle populacional foram alteradas pelo ângulo das considerações das mulheres como sujeitos de direitos. Dessa maneira, deveriam possuir e exercer o controle de decisão sobre suas vidas, com acesso à informação e aos serviços de saúde com qualidade. Isso coadunou com a militância de movimentos feministas no Brasil, pela legalização e descriminalização do aborto, e reivindicação de políticas de direitos sexuais e direitos reprodutivos.

Um momento crucial de diálogo entre os movimentos feministas e as mulheres negras foi em 1985, no 3º Encontro Feminista da América Latina e do Caribe, que ocorreu em Bertioga, São Paulo. Nesse evento, as mulheres negras levaram as suas pautas para debater com as representantes dos movimentos feministas tradicionais, que na época eram majoritariamente brancas, de classes médias e urbanas (DAMASCO; MAIO; MONTEIRO, 2012)²⁴. O controle de natalidade da população preta e parda, de acordo com Simone Monteiro, Marcos Maio e Mariana Damasco (2012)²⁵, era algo de preocupação política no Brasil. Inclusive, foi escrito em um documento do Grupo de Assessoria e Participação (GAP), do governo de Paulo Maluf (1979-1982), São Paulo, expressões, com tom de preocupação, relacionadas ao aumento da população negra, na qual acreditava-se que, se a população negra fosse superior à branca, seria necessário

²⁴ O Seminário Nacional de Políticas e Direitos Reprodutivos das Mulheres Negras, em 1993, foi o primeiro evento que ocorreu no Brasil para discutir questões voltadas à saúde reprodutiva das mulheres negras.

²⁵ As autoras e o autor realizam rico resgate das políticas de saúde reprodutiva e controle eugênico em “Feminismo negro: raça, feminismo negro: raça, identidade e saúde reprodutiva no Brasil (1975-1993)”. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v20n1/a08v20n1>>. Acesso em 21.out.2016.

extinguir as eleições no Brasil, porque se correria o risco de os negros ascenderem aos cargos políticos importantes. Além disso, o controle populacional de pessoas negras era defendido devido ao medo do aumento da miséria no Brasil.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 1986 mostrou que 71% das mulheres, de 15 a 54 anos, casadas ou com união estável e com filhos/as, usavam algum tipo de anticoncepção. Entretanto, a maior anticoncepção utilizada era a esterilização (44%), seguidamente da pílula anticoncepcional (41%). O maior número de mulheres esterilizadas encontrava-se nos estados de maior vulnerabilidade: Maranhão (75,4%), Goiás (71,3%) e Pernambuco (61,4%) (Damasco; Maio; Monteiro, 2012).

Foram várias as ações do movimento de mulheres negras que denunciavam a esterilização de seu grupo. Uma delas, liderada por Jurema Werneck, utilizava os dados da PNAD como fundamento. A ação se chamava: "Esterilização – o controle da natalidade ao genocídio do povo negro!" Um dos grupos de destaque, fundado em 1988, ainda hoje atuante, foi o Instituto Geledés, responsável pela publicação de cadernos sobre a esterilização das mulheres negras e assuntos que eram ocultados socialmente. Além disso, reivindicavam, assim como os movimentos feministas, a implementação do Programa de Atenção Integral de Saúde da Mulher - PAISM (DAMASCO; MAIO; MONTEIRO, 2012).

De acordo com as autoras, outro fato importante para a investigação da esterilização das mulheres negras no Brasil foi a criação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), em 1993, que acabou por concluir ser a política de esterilização não focada nas mulheres negras, uma vez que não havia dados desagregados por raça, no Brasil, que pudessem comprovar tal realidade. No entanto, as discussões realizadas pela CPMI impulsionaram a criação de um projeto de lei específico para o controle abusivo das esterilizações ocorridas. Esse projeto serviu de base para a criação da Lei 9.263 – a Lei de Planejamento Familiar, de 1996 –, que estabeleceu parâmetros para a esterilização das mulheres, como a idade mínima de 25 anos e com, pelo menos, dois/uas filhos/as.

Essas políticas de natalidade foram questionadas pela Igreja Católica e por outras religiões, não de um ponto de vista dos direitos das mulheres, mas porque a Igreja já atuava com alinhamento de ações contrárias aos métodos contraceptivos e à legalização do aborto, o que coaduna com uma ideia de uma ordem sexual conservadora, heteronormativa e matrimonial (BIROLI, 2014).

Em relação às estratégias de militância para exigir do Estado a legalização e descriminalização do aborto, o dia 28 de setembro foi a data escolhida, no 5º encontro Feminista Latino-Americano e Caribeno (1999), para essa luta. Desde então, é a data em que diversas ações são realizadas para falar sobre a importância do assunto. Em 2016, por exemplo, no Brasil, houve a virada feminista de 24h via Internet, onde mulheres da América Latina e do Caribe revezavam-se a cada hora para expor essa bandeira.

Entretanto, o dia 28 de setembro também tem outro significado na história brasileira: foi o dia em que a Princesa Isabel, em 1871, instituiu a Lei do “Ventre Livre”. A partir dessa data, os/as filhos/as de mulheres escravizadas nasciam livres. O movimento de mulheres negras passou a questionar o porquê da apropriação da data como dia latino-americano e caribeno pela descriminalização do aborto. Não apenas o uso da data como dia simbólico da luta, mas também com o agravante de se falar em aborto, sem realizar conexões com o genocídio da população negra e sem contextualizar o significado do direito à escolha para mulheres que foram esterilizadas à força pelo Estado brasileiro e que, atualmente, ainda se veem sem condições favoráveis de escolha sobre a maternidade.

Ana Luiza Flauzina (2014)²⁶ no texto “*A dimensão racial dos úteros livres*”, reconhece a existência de “generosidade”, dada socialmente, pela criação da “Lei de Ventre Livre” assinada por Princesa Isabel, em 28 de setembro de 1871. A data do ato, apropriada pelos movimentos feministas, passou a ser a data de luta pela descriminalização do aborto no Brasil. Mesmo que Ana Flauzina (2014) acredite na importância da luta legítima que toma maior corporeidade todos os anos, no dia 28 de setembro, considera que, assim como Princesa Isabel num ato de “generosidade”, permitiu a liberdade dos ventres negros, os movimentos feministas hegemônicos “parecem recuperar a imagem da Princesa no alto de sua condescendência com os corpos negros” (FLAUZINA, 2014). Para a autora, o aborto seria, após o fim da escravidão, uma forma do racismo manipular uma das maneiras de efetivar o genocídio.

Os úteros negros, diante da historicidade brasileira, passariam de criadores de mão de obra escravizada para criadores de criminosos natos – o que coaduna com a perspectiva da criminologia positivista de Cesare Lombroso, baseado em um racismo-

²⁶ O texto foi originalmente publicado no Correio Braziliense e pode ser acessado no site “Pretas Candangas”. Disponível em: <<https://pretascandangas.wordpress.com/2014/09/27/a-dimensao-racial-dos-ventres-livres/#more-207>>. Acesso em 21.out.2016.

biologista, sem credibilidade nas criminologias atuais. Os produtos desses úteros livres permitiriam a concretização do genocídio da população negra com concessão do Estado. Portanto, para essa autora: “o ventre livre significa não só a capacidade de exercer direitos reprodutivos de forma autônoma, como também de reclamar o direito à vida e à liberdade para os que foram nele nutridos” (FLAUZINA, 2014). Logo, a luta pela legalização do aborto desarticulada da luta contra o genocídio (e da maternidade) continua realizando lutas reivindicatórias sem quebrar a ideia de supremacia branca.

Ana Luiza Flauzina (2014) realiza questionamentos que reconhecem o caráter diferenciado do aborto quando se trata de mulheres negras, escravizadas e esterilizadas à força no passado e, atualmente, mães de filhos/as encarcerados pelo Estado ou mortos pelo genocídio. Por outro lado, mulheres que participaram da oficina que instituiu a data 28 de setembro como marco pela luta da legalização do aborto, afirmam que foi coincidência. Ou seja, a data não foi escolhida devido ao fato ocorrido no Brasil, no final do século XVIII e, sim, porque foi o dia, no 5º encontro Feminista Latino-americano e Caribenho, em que houve a oficina ao qual foi decidido o dia simbólico de luta em toda América Latina (segundo relatos recolhidos pela pesquisadora).

O autor Franklin Gil Hernández (2011) traz as perspectivas da intersseccionalidade - termo cunhado por Kimberlé Williams Crenshaw (2004) - para mostrar as tensões entre a desigualdade social e as agendas políticas na América Latina, pois as diferenças que culminam em desigualdades sociais fazem com que agendas políticas não sejam similares para diferentes grupos. Por exemplo, a agenda de legalização do aborto é diferenciada, não apenas no contexto dos EUA, Colômbia - país de origem do autor - e no Brasil, mas pode ser uma reflexão estendida a muitos países da América Latina que passaram por contextos sócio-históricos parecidos. É nesse sentido que a luta pela legalização do aborto tem outro sentido para mulheres pobres, mulheres educadas da classe e mulheres pertencentes a grupos racializados, pois até mesmo quando se alcança alguns permissivos – como o direito ao aborto nos casos de estupro, risco de morte e fetos anencéfalos – existe dificuldade de acesso a esses direitos na diversidade de mulheres existentes.

Nesse sentido que, no Brasil, mulheres do movimento negro criticam a utilização da data (28 de setembro) e a maneira com que o debate em torno do aborto é feito, pois, além da polêmica supracitada, a questão da autonomia, central no debate sobre aborto no Brasil, é compreendida, muitas vezes, como a propriedade do corpo de uma forma que nega as subjetividades, os contextos e as intersecções multidimensionais de

opressões que fazem parte da vida de diversas mulheres, sobretudo, as negras. Assim, na seção abaixo, é desenvolvido um debate em torno da(s) autonomia(s) na tentativa de contemplar o olhar a partir da condição de vida das mulheres negras. Ao final do capítulo serão apresentadas teorias atuais, presentes em outros lugares do mundo e ainda incipientes no Brasil.

3.3 Autonomia(s)

Os movimentos feministas e as teóricas feministas de diversas localidades do mundo costumam utilizar o argumento de autonomia individual para justificar o direito ao aborto. Movimentos de rua, como o das Marchas das Vadias, que realizam manifestações em diversas cidades brasileiras, utilizam *slogans* como: “meu corpo, minhas regras”, entre outros, para referenciar a autonomia individual e a propriedade do corpo na tentativa de problematizar a violência sexual e de gênero, destacar a importância do consentimento ao ato sexual e reivindicar a legalização do aborto.

No entanto, a configuração dessa autonomia individual é, muitas vezes, mais coerente com o discurso liberal do que com princípios libertários feministas. A autonomia, da maneira posta, não problematiza questões relacionadas às subjetividades da diversidade das mulheres e não evoca a responsabilidade do Estado em garantir o exercício da autonomia plena. A autonomia poderia ser apreendida com maior amplitude, tendo em vista que o direito ao aborto é incorporado como consequência do exercício da autonomia e, não, o contrário. A proposta, então, é tornar-se mais coerente com as subjetividades das mulheres, ponto problemático ao discurso liberal, que se mostra incapaz de realizá-lo.

Os/as teóricos/as evocam uma versão do "eu liberal" quando almejam descrever o paradigma legal do sujeito. Assim, esse "eu", capaz de uma escolha autônoma, seria formado por uma interação social, mas não necessariamente compartilhada por grupos ou afiliações (HONNETH; ANDERSON, 2011; ABRAMS, 1998). A partir desse pressuposto, autoras/es sugerem variadas maneiras de conceber as autonomias, que não deixam de compor escolhas individuais. Porém, diferente da autonomia liberal, estão imersas na vivência concreta das pessoas, sobretudo, das mulheres. Consideram-se as subjetividades relacionadas ao exercício da autonomia fora de um sujeito que se diz universal e neutro - branco, homem, heterossexual, cristão e proprietário.

Para Kathryn Abrams (1998), o conceito de autonomia, originário das

abordagens liberais, estaria distante dos atributos subjetivos humanos, como as emoções ou as relações de interdependência que estão presentes nas relações intra e intergênero. Essa autora referencia autores/as para exemplificar limitações nas quais o conceito de autonomia está imerso. Entretanto, destaca inovações teóricas, como, por exemplo, a que foi desenvolvida por Diana Meyers (1989).

A abordagem da Diana Meyers (1989), na qual a autonomia seria uma competência, propôs outro enquadramento de autonomia ao destacar a maneira que as mulheres são socializadas como impedimentos para o alcance da autonomia plena. Os atributos de prestação de cuidados aos quais as mulheres são socialmente obrigadas a realizar, muitas vezes, as impediria de agir autonomamente. Dessa forma, devido ao fato de estarem condicionadas aos padrões de gênero impostos, as mulheres possuem autonomia parcial ou limitada. Em vista disso, as mulheres são capazes de alcançar algumas medidas de autonomia, mas não uma autonomia plenamente desenvolvida. Em termos concretos, essa autonomia parcial está evidente nas escolhas que são muitas vezes reduzidas, como o medo de circulação em lugares e a expressão de opiniões, entre outros exemplos.

Contudo, embora haja compreensões acerca da autonomia que destaquem as especificidades das mulheres, para Kathryn Abrams (1998), ainda são insuficientes, pois a autonomia trabalhada em molde liberal, como a de Diana Meyers (1989), desprivilegia as subjetividades de maneira mais ampla e, por isto, propõe o termo agência (*agency*) no lugar da autonomia. A agência seria compreendida como autodeterminação, manifestando-se como autodefinição e autodireção. Dessa forma, para Kathryn Abrams (1998), a agência estaria relacionada a uma ação coletiva, mas também autoreflexiva, direcionada para alvos culturais, políticos e individuais, o que tem correspondência direta com as especificidades das mulheres.

Consequentemente, a agência invariaria em relação aos parâmetros teóricos. Primeiro, porque a socialização não é compreendida como um obstáculo para a agência – como é para a autonomia de Diana Meyers (1989). Existe o pressuposto que a socialização é complexa e profunda, e não pode, na visão dela, ser transcendida. Logo, a agência opera dentro e em relação a essa socialização. Esse seria a primeira grande inovação da agência que, nesse momento, está relacionada diretamente com a autodefinição.

Dessa forma, a autodefinição não ocorreria ao se desprender do que é socialmente construído na procura de um "eu pré-social", seria tomar consciência de

como o eu e a concepção do que seria eu são constituídos. Como exemplo, tomar consciência de que a retirada dos pelos, para as mulheres, é algo socialmente constituído e relacionado ao gênero, entretanto, isso não significa que retirá-los seja uma forma de autonomia parcial – existe a possibilidade de estar consciente do seu significado, mas mesmo assim desejar retirá-los de uma forma autônoma devido a outros fatores. Assim:

Desenvolver essa consciência não permite que ela transcenda essas visões socialmente condicionadas de si, mas permite que ela tenha maior espaço para afirmar, reinterpretar, resistir ou substituí-las parcialmente. Quando ela toma consciência delas (visões socialmente construídas) não apenas como atitudes que possui, mas como normas incorporadas em instituições ou práticas sociais que são transmitidas a ela e aos outros, ela pode começar a compará-las com outros sentimentos ou intuições que ela tem sobre si mesma (ABRAMS, 1998, p. 825, tradução nossa).²⁷

A segunda diferença no termo agência é que há uma dimensão política no processo de reconhecimento e reflexão das normas sociais. A autodefinição ocorre nessa relação. Para Kathryn Abrams (1998), a concepção que ela articula de agência reconhece os aspectos sociais no processo de autodefinição de forma mais ampla que a concepção de autonomia.

Em relação à autodireção, assim como na autodefinição, Kathryn Abrams (1998) destaca que existe o reconhecimento da influência social e como isso pode moldar objetivos e maneiras de ser, estar e ver o mundo. Além disso, a agência como autodireção requer a colaboração das outras pessoas, diferentemente da autonomia liberal, em que as pessoas são vistas como obstáculos para a realização de planos ou metas de um indivíduo. Assim, na agência, o coletivo é visto como uma necessidade para que se alcance algo e essa necessidade surge devido ao contexto de desigualdades em que esses esforços de autodireção ocorrem.

A autodireção pode ocorrer de diversas maneiras. A autora exemplifica, baseada em pesquisas empíricas de outras autoras, que é possível verificar a existência de estratégias escolhidas pelas mulheres para sair de situações de abuso no ambiente de trabalho. Nesses casos, existem ações em que as mulheres ficam caladas, saem da sala, utilizam o humor para se esquivar, entre outras formas. Ademais, Kathryn

²⁷ Developing this awareness does not permit her to transcend these socially conditioned visions of self, but it allows her greater room in which to affirm, reinterpret, resist, or partially replace them. When she becomes aware of them not solely as attitudes that she holds, but as norms embedded in social institutions or practices that are transmitted to her and to others, she may begin to compare them with other feelings or intuitions that she has about herself.

Abrams (1998) mostra outros casos em que mulheres brutalmente maltratadas conseguiram garantir a segurança dos/as filhos/as e realizar grandes resiliências.

Por fim, a mesma autora mostra como essa inovação conceitual (agência), que aparecerá no local da autonomia liberal, pode ser garantida no sistema judiciário. O primeiro passo seria reconhecer mais plenamente a formação social de sujeitos humanos. Assim, ela elenca a importância de se levar em conta os efeitos das desigualdades de poder nas ações das pessoas. O segundo passo seria assumir, diferente dos liberais que compreendem os atributos do sujeito formado anteriormente à interação social, que as diferenças relacionadas aos contextos sociais podem causar características e respostas diferenciadas dos sujeitos. Seria, por exemplo, não reproduzir estereótipos relacionados ao gênero na atuação judiciária²⁸.

Portanto, para Kathryn Abrams (1998), o conceito de agência substituiria a autonomia liberal devido ao fato de corresponder às especificidades e subjetividades dos seres humanos, sobretudo, das mulheres. O destaque da coletividade como parte da autodefinição tem forte relação com a vivência das mulheres negras no desenvolvimento de alternativas de resistência num contexto social hostil, no qual sozinhas não sobreviveriam. Ademais, na autodireção isso surgiria na própria capacidade de resiliência das mulheres negras. Apesar das explanações da autora, o conceito de autonomia pode ser usado de maneira mais ampla, operando dentro dos marcos desenvolvidos por ela mesma e captando de perto a questão do aborto.

Axel Honneth e Joel Anderson (2011) compartilham da mesma ideia de Kathryn Abrams (1998): reconhecem que o conceito abstrato de autonomia possui um caráter liberal e, por isso, é limitado na vida concreta das pessoas. Porém, não abrem mão do conceito autonomia e propõem uma autonomia ancorada no reconhecimento social, da qual a noção individualista não compartilha.

O princípio do liberalismo é garantir a autonomia dos indivíduos. Dentro dessa lógica, o ideal é que as sociedades liberais garantam que os indivíduos vivam o mínimo possível de vulnerabilidade, pois assim poderão desenvolver e manter suas

²⁸ Um exemplo positivo da incorporação dessa sensibilidade pode ser exemplificado, no caso brasileiro, pela Lei Maria da Penha que deslocou formas de compreensão da violência doméstica no Brasil. Além disso, é uma lei que opera dentro de um marco da criminologia crítica e criminologia feminista, nas quais se busca, no primeiro caso, subverter as formas de criminalização que operam de maneira seletiva e, no segundo caso, denunciar as violências reproduzidas devido à estrutura androcêntrica do direito penal, seja as mulheres vítimas ou autoras de crimes. Para mais detalhes, indico a leitura de “Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira” de Carmen Hein de Campos (2014).

autonomias. Entretanto, a compreensão do que seria autonomia foi moldada historicamente. Na história recente, a autonomia foi facilmente atrelada à ideia de independência, o que inclui a ideia de independência financeira e, nessa lógica, a autonomia aumentaria de acordo com o volume de dinheiro, bens e posses que se possui.

Esse discurso da independência financeira é muitas vezes reproduzido pelos movimentos feministas sem questionamento. É incontestável que o capital material-simbólico seja importante em uma sociedade capitalista, inclusive, deve estar associado ao exercício de outros direitos sociais e civis – pois o que importa o direito de ir e vir se não existem subsídios financeiros para se locomover numa cidade em que a tarifa de transporte é alta? Ou se não há possibilidade do acesso livre e gratuito ao transporte? Entretanto, é contraditório, para os feminismos, exigir uma autonomia que se funde numa lógica liberal, individualista e de mercado. Por exemplo, um dos argumentos utilizados pelos movimentos feministas é que as ricas conseguem abortar e as pobres morrem ao tentar abortar. Um fato social notório em diversas sociedades. A questão de classe é central no acesso a serviços, sobretudo aos ilícitos. Essa mensagem reitera um princípio da lógica liberal: as ricas teriam mais autonomia (por possuírem dinheiro) que as pobres e, conseqüentemente, conseguiriam acessar o aborto seguro.

A autonomia deve compreender as mulheres em suas singularidades (individualidades) sem deixar de compreendê-las em seus espaços coletivos, de afiliação e em seus contextos específicos. Dito isso, a proposta nesta seção final é elencar subsídios para desenvolver uma autonomia não apenas como um direito individual (mas sem deixar de sê-lo). Afinal, quando se compreende a autonomia apenas como direito individual, transpõe-se para o segundo plano outras esferas de sociabilidade que fazem parte do exercício da autonomia das mulheres.

Dessa forma, o direito ao aborto seria também um direito individual por estar condicionado ao exercício do direito de decidir sobre o próprio corpo, só que não apenas isso. Flávia Biroli (2014) destaca três premissas ao exercício do direito de decidir sobre o próprio corpo que estão relacionadas com ideias desenvolvidas por John Martin Fischer (2003 apud BIROLI, 2014). Primeiro, a decisão sobre o próprio corpo está relacionada à ideia de consentimento: nenhum toque em um corpo deve ser dado sem consentimento. Segundo, o que ocorre no corpo de um indivíduo deve ser de sua decisão. E terceiro, a decisão de manter uma gestação, “nutrir e sustentar biologicamente um outro indivíduo deve ser da mulher” (BIROLI, 2014, p.47). Essas

três premissas devem atuar não apenas no sentido negativo da liberdade, ou seja, compreendidos como violações e, sim, devem ser positivadas pelo Estado por meio de políticas preventivas, que inclui informação, formação de uma cultura não sexista, não violenta e que forneça recursos e acesso aos serviços.

A partir de análise de documentos, Flávia Biroli (2014) destaca que a recusa à noção liberal de individualismo está mais próxima dos argumentos contrários ao aborto. As frentes parlamentares contrárias ao aborto utilizam uma lógica na qual apontam que o mundo mercadológico descarta as vidas como objetos – o que foi comprovado pelos dados desta pesquisa. Portanto, compreendem o feto ou embrião como uma vida que possui significado humano concebido. Entretanto, a autora assume que "a noção liberal de indivíduo, que é fundamental em muitos sentidos para garantir direitos básicos de cidadania às mulheres, apresenta limites quando é tomada em termos abstratos." (BIROLI, 2014, p.49). Isso se deve ao fato de que a forma como os direitos são considerados universais falha no enquadramento das questões das mulheres, justamente porque suspende as particularidades. Além disso, questiona: “por que a noção de individualismo como egoísmo é mobilizada pelos atores religiosos para discutir as decisões das mulheres, mas não para discutir as decisões tomadas pelos homens e sua escala de prioridades?” (BIROLI, 2014, p.61). Ademais, ainda pode-se perguntar: por que seria necessário evocar a noção de autonomia liberal, que não compreende as mulheres em suas particularidades, afiliações e contextos, nos discursos feministas? Isso não seria por si só contraditório aos feminismos?

Flávia Biroli (2014) dialoga com algumas perspectivas sobre autonomia, individualidade e direito ao aborto. Dentre elas está a de Carol Gilligan (2003), uma vez que suas contribuições evocam as subjetividades imbricadas à decisão de abortar. A partir de dados empíricos, a última autora encontrou justificativas relacionadas à decisão de abortar fundamentadas em autoridades familiares, como pai, mãe, namorado, entre outras, nas quais são presentes a noção de autossacrifício das mulheres quando decidem abortar. O local onde foi realizada a pesquisa (EUA) tem o aborto legalizado, mas a autonomia, nesse caso, está em exercício? Haja vista que o controle social sobre o corpo das mulheres apareceu na pesquisa para além do controle estatal, ganhando forma na instituição familiar e nas relações de afeto. Por consequência:

Na “ética do cuidado” assim definida, as relações e a intersubjetividade

precedem a individualidade, mas o foco nas experiências das mulheres faz com que o peso das relações não dilua a singularidade da posição das mulheres nessas relações ou invisibilize as relações de poder (BIROLI, 2014, p.58).

Para Flávia Biroli (2014), as abordagens desenvolvidas por muitas teóricas feministas, por serem mais sensíveis às subjetividades das mulheres, fazem parte de um ponto de tensão à noção liberal individual, mas isso não significa que sejam opostas. Dessa forma, as teorias desenvolvidas pelas feministas não são antagônicas às teorias de conceituação dos direitos individuais ou da afirmação do valor da individualidade. Entretanto, concretizam uma alternativa que tem como ponto de partida a vida concreta das mulheres. Desse modo, “o debate sobre aborto é modificado e alargado quando se considera, ao mesmo tempo, o direito das mulheres como indivíduos e o fato de que a incorporação de sua posição social tensiona a noção abstrata de indivíduo” (BIROLI, 2014, p.60).

Dessa forma, a autora desenvolve maneiras de ampliação do debate sobre aborto e, além disso, possibilidades de compreensão da autonomia fundamentada na noção individual, mas sem abdicar das subjetividades das mulheres.

Axel Honneth e Joel Anderson (2011) propõem uma autonomia que seja relacional, social, intersubjetiva e baseada no reconhecimento social. Essa proposta, como dito anteriormente, surge a partir do pressuposto de que as sociedades liberais possuem o compromisso do Estado de garantir direitos individuais para que não haja ameaça às autonomias individuais, por isso, essas sociedades seguem a lógica de não vulnerabilizar os/as indivíduos. Contudo, os autores sugerem uma abordagem de reconhecimento, diferente da supracitada, pois apenas a garantia de direitos não assegura a autonomia e, sim, a autonomia é garantida quando se garante o exercício do autorrespeito, da autoconfiança e da autoestima.

O autorrespeito, a autoconfiança e a autoestima não são aspectos meramente individuais. São construídos no histórico da vida das pessoas por meio das relações que ocorrem nas instituições familiares, escolares, na vizinhança, nas relações íntimas, dentre outras. Assim, são conceitos interpessoais e coletivos. Quando são garantidos esses espectros interpessoais, a autonomia plena é garantida. A “autonomia plena - a capacidade real e efetiva de desenvolver e perseguir a própria concepção de vida digna de valor – é facilitada pelos modos de autorrelação (autorrespeito, autoconfiança e autoestima) que são, eles mesmos, ligados a redes de reconhecimento social”

(HONNETH; ANDERSON, 2011, p. 99).

Logo, essa autonomia é relacionada à teoria do reconhecimento recíproco e evoca a justiça social. Ademais, os autores compreendem que a ausência ou a diminuição de autorrespeito prejudica a autonomia, porque se o indivíduo possui um senso menor de autoridade pessoal, ele tem menos chance de ser autor de sua própria vida.

Assim, enquanto autorrespeito tem a ver com as capacidades do indivíduo para processar várias considerações ao deliberar sobre o que fazer, autoconfiança tem a ver com as capacidades perceptivas afetivamente mediadas por meio das quais aquilo que é sentido subjetivamente se torna, primeiramente, material para a deliberação (HONNETH; ANDERSON, 2011, p.93).

(...) Assim como o autorrespeito, contudo, a autoconfiança não é uma conquista individual. Sua obtenção e manutenção dependem de relações interpessoais por meio das quais os indivíduos adquirem e mantêm a capacidade de se relacionarem com essa vida interior dinâmica. (Ibid., p.95).

Os autores afirmam, ainda, que, em especial, a autoconfiança se constrói especialmente no interior de relacionamentos íntimos. Desta maneira, é cabível reconhecer a existência do déficit de autoestima em milhares de mulheres e meninas negras, que são preteridas de diversas formas na sociedade brasileira, como comprovado por pesquisas como a de Virgínia Bicudo (2010) e diversas/os outras/os autoras/es (SOUZA, 2008; PACHECO, 2013). Portanto, os autores afirmam que a autonomia dos indivíduos também é vulnerável a tudo que direta ou indiretamente reduz a autoconfiança e o autorrespeito. Para exemplificar, destacam uma situação na qual uma mulher tenha sofrido violência sexual e como isso prejudica a autoconfiança da mesma, o que se leva a crer que uma sociedade comprometida com a proteção dos indivíduos, deve se comprometer com a prevenção de violações.

A autoestima também está relacionada à autonomia devido aos espaços semânticos-simbólicos que a influenciam diretamente haja vista que se um indivíduo tem as suas ações vistas de forma negativa, isso influencia sua autoestima, pois a sua ação é difamada ou vista de forma que o deixe com a autoestima baixa. Os autores dão o exemplo de "um pai que fica em casa", se esse for visto como um desempregado, no sentido pejorativo, existe outro valor semântico do que apenas uma pessoa que fica em casa. Para os autores, a noção de justiça que objetiva garantir a autonomia das pessoas deve estar atenta também com os espaços em que ocorrem difamação ou significados

semânticos negativos das ações, escolhas e opções de vidas das pessoas.

Os autores concluem afirmando que os três conceitos de autorrespeito, autoconfiança e autoestima autorrelacionam-se de modos particulares e estão vinculados às relações sociais de reconhecimento. Então, essa concepção ampliada exige uma ação mais ampla dentro do contexto liberal – que é composto por recursos que podem efetivar essa ampliação, entretanto, esses recursos ainda não são adequados (utilizam a teoria de John Rawls para tanto). Assim, o desafio do liberalismo, neste momento, seria "fazer justiça à natureza profundamente intersubjetiva da autonomia" (HONNETH; ANDERSON, 2011, p.108). Assim como Kathryn Abrams (1998), os autores reconhecem que os aspectos jurídicos ainda falham no reconhecimento das subjetividades imbricadas ao exercício da autonomia.

Há contribuições ainda dos Feminismos Desde Abya Yala (CELENTANI, 2013) intersseccionalizados com o debate de autonomia, por trazerem à tona outra concepção de indivíduo. Por esse ângulo, discute-se que a modernidade da América Latina é distinta da modernidade fundada em valores do capitalismo global do Ocidente, o que altera as noções entre sujeito e indivíduo. A modernidade da América Latina foi fundada a partir da escravidão e do genocídio da população indígena, tendo em vista que a "colonização criou o tempo descontínuo, uma sucessão que não é inteligível a partir das dinâmicas sociais da sociedade pré-colonial" (CONNEL, 2012, p.13). Não se pode reduzir a história deste continente à história dos grupos colonizadores.

O indivíduo fruto da modernidade é um ser disciplinado que controla seu corpo e suas emoções. É um indivíduo que entra em contato com outros indivíduos apenas por motivos práticos – éticos ou políticos. Por meio da experiência com o povo de Chiapas, Carlos Lenkensdorf (2005 apud CELENTANI, 2013) realizou publicações que revelam a existência de um sujeito não centrado na individualidade, mas no coletivo. Diferente do sujeito cartesiano que compreende o indivíduo separado da natureza. Quando há integração da comunidade e do reconhecimento de cada um, coexiste o reconhecimento mútuo de todos como iguais (CELENTANI, 2013). Essas noções de indivíduos (liberais ou coletivos) relacionam-se com estratégias possíveis de serem elencadas para a reivindicação da legalização do aborto.

Partindo para uma análise macrossocial, é observável que, ao longo da história, diversos países assumiram estratégias específicas para legalizar o aborto. Apesar de ser possível constatar algumas estratégias em comum, de forma geral, cada país recorre aos seus próprios meios e argumentos que os fundamentam. Para fins ilustrativos, o

mapa da situação do aborto no mundo mostra uma divisão geográfica entre as nações que o direito ao aborto é negado ou acessado²⁹. A partir da representação é possível perceber que a maior parte dos países do hemisfério norte, atualmente, considerados como *desenvolvidos*, permite, até certo momento da gestação, o aborto sem restrições.

Nos países do hemisfério sul, rotulados como *em desenvolvimento*, concentrados no continente Africano, na América Central e na América do Sul, o aborto segue com severas restrições e, quando permitido, deve-se obedecer alguns requisitos. Esses abortos, na maioria das vezes, são autorizados apenas quando identificado o risco de morte ou de agravo à saúde da gestante e em caso de gravidez resultante de estupro. Mesmo assim, é possível encontrar dificuldades na realização desses abortos legais, devido às burocracias de Estado, má gestão, despreparo do papel de agentes públicos/as e crenças religiosas dos/as funcionários/as de saúde.

É importante frisar que, embora esses direitos sejam garantidos legalmente, existem fragilidades referentes à identificação, por parte do Estado, no que se concretizaria como uma gestação com risco de morte para a gestante. Além disso, há a dificuldade de se reconhecer que determinadas violências sexuais são estupro e, ainda mais grave, de encontrar profissionais da rede pública de saúde, autorizados/as a realizar o abortamento legal, que se disponham a efetivá-lo. Esses agravantes estão profundamente entrelaçados aos aspectos estruturais e estruturantes vinculados ao sexismo e ao patriarcalismo do Brasil e de outros países da América Latina.

Para sintetizar, os locais que permitem o aborto sem restrições na América Central e na América do Sul são: Cidade do México, Uruguai, Guiana, Porto Rico e Cuba³⁰. Dos outros 28 países, República Dominicana, El Salvador e Nicarágua não permitem o aborto em nenhuma situação³¹. Dos cinco países do mundo que criminalizam o aborto em todas as situações, três encontram-se no continente americano.

O debate do aborto não se restringe meramente em distinguir os países considerados *desenvolvidos* dos *em desenvolvimento*. Afinal, é um debate que está conformado, em muitos casos, por ideais liberais e não apenas por conquistas políticas

²⁹ Mapa da situação do aborto no mundo, atualizado em 2014, disponível em <http://www.reproductiverights.org/sites/crr.civicactions.net/files/documents/AbortionMap2014.PDF>. Acesso em 11.Maio.2017. A figura do mapa também se encontra em anexo no final desta dissertação.

³⁰ Todos os outros 31 estados do México só permitem o aborto em caso de risco de morte para a mãe e gravidez resultante de estupro.

³¹ Até março de 2016, o aborto não era permitido em nenhuma hipótese no Chile. No entanto, após a tramitação e aprovação de um PL que normatiza o aborto em três casos – risco de vida para mãe, estupro e má formação fetal –, o país encontra-se agora mais permissivo ao aborto.

que conformam o acesso à justiça sexual e reprodutiva relacionada às mulheres. A questão do aborto é um campo complexo, no qual tensões políticas, morais, religiosas, econômicas, históricas e culturais se imbricam e conflitam.

Do mesmo modo, Norbert Elias (1994) afirma, em *Sociedade dos Indivíduos*, que essa distinção entre *países desenvolvidos* e *em desenvolvimento* é falaciosa, pois aparentemente tal conceituação tende a inferir que os países desenvolvidos não estão mais em desenvolvimento e, para além disso, essa nomenclatura concretiza uma linearidade evolutiva equivocada, bem como estabelece parâmetros para tal desenvolvimento que não condizem com as circunstâncias vivenciadas por todos os países.

Nesse mesmo raciocínio, é importante frisar a contribuição do argentino Henrique Dussel (1995) que, tendo como pressuposto a expansão europeia, elencou formas de compreensão das dominações inerentes ao sistema construído em plano mundial, na qual a ideia centro-periferia foi sofisticada. Além do mais, foram enumeradas outras formas de dominação, como a do plano nacional (entre elites-massas e burguesia-classe operária), a do plano erótico (entre homens e mulheres) e a do plano pedagógico (entre as culturas periféricas e elitistas), dentre outras.

Em consequência da visão preponderante de explicação da divisão territorial sistêmica da legalização ou criminalização do aborto entre nações ser enviesada pela determinação da modernidade (ou desenvolvimentista), passa a ser pertinente utilizar abordagens mais próximas às ditas Epistemologias do Sul e à perspectiva Decolonial para apontar outras compreensões factíveis na realidade da situação do aborto na América Latina, em especial, no Brasil. Assim, a compreensão que vai ao encontro do direito ao aborto como um direito inerente à modernidade é limitada por uma perspectiva hierárquica e colonial.

A civilização moderna, ao se apresentar como a mais desenvolvida e superior, naturaliza maneiras de violação, nas quais existe a obrigação por parte dos "primitivos" de se desenvolverem. Por isso, o critério de criticidade em Henrique Dussel (1995) permite o reconhecimento não apenas das vítimas do sistema-mundo, mas das pessoas discriminadas – neste caso, as mulheres –, e o descobrimento de suas alteridades e autonomias que são negadas pelo sistema-mundo vigente (OLIVEIRA, 2012).

É importante destacar, por fim, que a autonomia quando compreendida no seu cerne individual, mas englobando as subjetividades, o contexto e o coletivo em que se insere, contempla mais a vida da diversidade de mulheres negras, indígenas e da

América Latina. No que tange ao aborto, é necessário que seja concebido como uma decisão individual imersa num contexto que tensiona a decisão (assim como mostrado por Flávia Biroli (2014), mas a última palavra sempre deve ser a da mulher, afinal, é da ordem de seu corpo e de sua vida. Ademais, para garantir a autonomia, além de não vulnerabilizar as pessoas (como Axel Honneth e Joel Anderson (2011) afirmaram ser o princípio dos estados liberais), é necessário que o Estado atue nas inequidades, garantindo a justiça social. Portanto, garantir a autonomia que resulta na decisão ao aborto é também falar sobre Justiça Reprodutiva.

3.4 A Justiça Reprodutiva como proposta teórica e de ação política

Algumas perspectivas do hemisfério sul do planeta – diferente das que tratam o direito ao aborto como o direito à privacidade (EUA) ou como um direito apenas de caráter individual – propõem outros espectros de compreensão sobre o aborto e os ditos direitos sexuais e direitos reprodutivos. Movimentos sociais do continente africano, do asiático e da América Latina (inclusive, alguns movimentos dentro dos EUA) utilizam o conceito de Justiça Reprodutiva.

O termo Justiça Reprodutiva foi criado nos Estados Unidos na *National Pro-choice Conference for the Black Women's Caucus*, em 1994, dois meses após a Conferência sobre População e Desenvolvimento de Cairo. A proposta foi de que o termo pudesse integrar a saúde reprodutiva à justiça social devido às inequidades e disparidades sociais vivenciadas pelas mulheres negras, mulheres de cor e outras mulheres em situações vulnerabilizadas. Entretanto, o termo foi popularizado apenas em 2003, após a Conferência SisterSong, de acordo com a Loretta Ross (2006)³², Coordenadora nacional do SisterSong Women of Color Reproductive Justice Collective.

A ideia de justiça é bem mais ampla que a de direito devido a inclusão das intersecções sociais, políticas, sociais e mentais de meninas e mulheres em suas inúmeras diversidades. Dessa forma, a Justiça Reprodutiva fala sobre o acesso aos recursos econômicos, sociais e políticos para que as mulheres possam tomar decisões saudáveis sobre os seus corpos, suas sexualidades e suas reproduções, não de uma

³² ROSS, L. Understanding Reproductive Justice. Set. 2006. Disponível em <<https://goo.gl/Goq9nH>>. Acesso em: 21.out.2016.

maneira apenas individual, mas levando em conta as suas famílias, comunidades e a estrutura social (geralmente opressiva sob diferentes aspectos) em que estão inseridas (ASIAN COMMUNITIES FOR REPRODUCTIVE JUSTICE, 2005)³³. Logo,

[a] abordagem da Justiça Reprodutiva analisa como a capacidade de qualquer mulher para determinar seu próprio destino reprodutivo está diretamente ligada às condições de sua comunidade - e essas condições não são apenas uma questão de escolha individual e acesso. A Justiça Reprodutiva aborda a realidade social da desigualdade, especificamente, a desigualdade de oportunidades que nós temos para controlar o nosso destino reprodutivo. Para além da demanda da privacidade e do respeito pelas tomadas de decisões individuais, essa abordagem inclui os apoios sociais necessários para que as decisões individuais sejam perfeitamente realizadas e também inclui obrigações de nosso governo para proteger os direitos humanos das mulheres. Nossas opções para fazer escolhas devem ser seguras, baratas e acessíveis. Três pilares mínimos de suporte do governo para todas as decisões individuais de vida³⁴ (ROSS, s.d.)³⁵.

Asian Communities for Reproductive Justice (ACRJ) propõem uma nova abordagem multidimensional para tratar das questões relacionadas à saúde reprodutiva, aos direitos reprodutivos e à justiça reprodutiva. Para tanto, as comunidades realizam uma distinção entre as três abordagens, mas não com a intenção de mostrar superioridade entre tais e, sim, para evidenciar que as três perspectivas são complementares, dessa forma, para funcionarem bem, precisam ser consideradas juntas.

A saúde reprodutiva está relacionada a um modelo de prestação de serviços e de cuidados em saúde que atenda às necessidades das mulheres e meninas, relacionando-se ao acesso e à permanência delas no sistema. Entretanto, como essa abordagem é configurada numa lógica de acesso individual, não atinge as raízes das causas das disparidades na área da saúde, sendo uma abordagem limitada, pois permite que diferentes mulheres tenham diferentes acessos, sem alterar as várias disparidades

³³ ASIAN COMMUNITIES FOR REPRODUCTIVE JUSTICE. A New Vision for advancing our movement for reproductive health, reproductive rights and reproductive justice. 2005. Disponível em: <<http://strongfamiliesmovement.org/assets/docs/ACRJ-A-New-Vision.pdf>>. Acesso em: 11.nov.2016

³⁴ The Reproductive Justice framework analyzes how the ability of any woman to determine her own reproductive destiny is linked directly to the conditions in her community-and these conditions are not just a matter of individual choice and access. Reproductive Justice addresses the social reality of inequality, specifically, the inequality of opportunities that we have to control our reproductive destiny. Moving beyond a demand for privacy and respect for individual decision making to include the social supports necessary for our individual decisions to be optimally realized, this framework also includes obligations from our government for protecting women's human rights. Our options for making choices have to be safe, affordable and accessible, three minimal cornerstones of government support for all individual life decisions.

³⁵ ROSS, L. What is reproductive justice?, s.d. Disponível em <<http://www.protectchoice.org/section.php?id=28>>. Acesso em 19.out.2016.

sociais nas quais essas mulheres e meninas vivem.

A abordagem dos direitos reprodutivos é composta por direitos individuais que estão relacionados ao direito à liberdade e à privacidade, por exemplo. Desta forma, as organizações que trabalham para a garantia desses direitos utilizam de ferramentas legislativas e/ou de advocacy administrativo nos três níveis do Estado (no Brasil) e na Ásia, no nível estadual e federal. No entanto, para ACRJ essa abordagem de direitos reprodutivos seria limitada por dois motivos. O primeiro é porque:

Esta concepção de escolha está enraizada na tradição neoliberal que localiza os direitos individuais em seu núcleo, e trata do controle do indivíduo sobre seu corpo como central para a autonomia e liberdade. Esta ênfase na escolha individual, no entanto, obscurece o contexto social em que os indivíduos fazem escolhas, e ignora as maneiras em que o Estado regula populações, disciplina corpos individuais, e exerce controle sobre a sexualidade, sexo e reprodução (SILLIMAN, 2012, p. x-xi).

O segundo motivo está relacionado às estratégias utilizadas (advocacy e lobby) na reivindicação dos direitos sexuais, pois presume a necessidade de que mulheres reclamem por seus direitos, o que pressupõe conhecimento, qualificação e informação. Para que um grupo de mulheres escreva vários e-mails para deputados/as falando sobre seus direitos reprodutivos, é necessário que este grupo seja letrado e saiba os protocolos a seguir. Por isso, seria uma estratégia que não engloba mulheres não escolarizadas, em acesso às novas tecnologias e comunicação, em situações mais vulnerabilizadas e migrantes, por exemplo.

Por fim, a abordagem da Justiça Reprodutiva reconhece as histórias de opressão e abuso nas comunidades e usa como estratégia de mudança as organizações de meninas e mulheres para alterar a estrutura de poder, pois “historically and currently, a woman’s lack of power and self-determination is mediated through the multiple oppressions of race, class, gender, sexuality, ability, age and immigration status” (ASIAN COMMUNITIES FOR REPRODUCTIVE JUSTICE, 2005, p.2) Dessa maneira, a Justiça Reprodutiva reconhece esses contextos de vulnerabilidade no exercício de cidadania das meninas e mulheres. Ao reconhecer as intersecções de múltiplas opressões, essa abordagem trabalha conjuntamente com as outras duas abordagens supracitadas. Entretanto, um dos grandes desafios dessa abordagem é o trabalho contra o *status quo*, o que implica também lutar contra quem ocupa o poder, além de ser uma ação e trabalho que envolve longo prazo. Contudo, resulta em

significativas mudanças.

A abordagem utilizada no documento referenciado, contextualiza a luta da liberação das mulheres indissociável do controle da reprodução, além disso, não deixa de destacar a existência de políticas eugênicas que se preocupavam com o controle populacional no início do século XX, em vários locais do mundo, como destacado neste capítulo. Portanto, as mulheres dessa organização compreendem que os avanços relacionados aos quadros de saúde reprodutiva, direito reprodutivo e, por fim, justiça reprodutiva acompanham o amadurecimento das demandas políticas de mulheres de maneira próxima às complexidades relacionadas aos quadros mais amplos e diversos de mulheres. Essa organização também destaca que o controle populacional, realizado no início do século XX, por meio do controle da reprodução das mulheres em idade fértil, hoje é realizado por meio da restrição da migração, da seleção de população, do encarceramento e do genocídio de populações específicas, como a negra, entre outras formas de discriminação.

Ademais, a Anistia Internacional reativou a discussão de Justiça Reprodutiva como direito reprodutivo em 2007. Foi uma tentativa de falar sobre aborto numa perspectiva ampliada, não apenas como direito humano, mas como pleno bem estar das mulheres. Em concordância, alguns seguimentos falam que as questões reprodutivas das mulheres é matéria de justiça e não de escolha (HUNT, 2007). Mary Hunt (2007) propõe que defensores/as de direitos humanos incorporem a ideia de Justiça Reprodutiva e que os/as defensores/as de justiça reprodutiva incorporem as linhas religiosas feministas que possam ajudar em suas causas, pois seria possível ascender a um novo foco e entendimento feminista.

A justiça reprodutiva tem sido trabalhada mais em âmbito dos movimentos sociais do que diretamente pelo Estado. Um exemplo está em curso nos EUA, após a eleição do presidente Donald Trump: os movimentos sociais estão fazendo campanhas para a doação de donativos para movimentos de justiça reprodutiva liderados por mulheres negras. É uma das formas de atuação que não necessariamente envolve doação de recursos financeiros por agências, sendo possível manter-se e gerir-se de forma independente, o que possibilita incidência na realidade de maneira mais livre³⁶. Por outro lado, no que tange ao Estado, pode-se haver ações de sensibilização de

³⁶ Para mais informações, indico a leitura: “*Protecting Reproductive Autonomy in the Age of Trump: A call to Fellow White Feminists*”. Disponível em: <<https://rewire.news/article/2016/11/22/protecting-reproductive-autonomy-age-trump-call-fellow-white-feminists/>>. Acesso em 22.fev.2017

profissionais da saúde reprodutiva, por meio da aproximação aos aspectos que envolvem a cultura e a língua de uma comunidade ou, em outros casos, sensibilização para o tratamento de pessoas transexuais ou *queer* que decidem ter ou não filhos/as.

A configuração da Justiça Reprodutiva revela o vínculo indissociável entre o direito de ter filhos/as e o direito de não tê-los/as. A noção de escolha (*pro-choice*) é aumentada ao se assumir que a “escolha” tem implicações econômicas, sociais e institucionais que fazem com que nem todas as escolhas sejam concebidas como tais. A reivindicação pelo direito ao aborto é, portanto, tornada, inclusive, na mesma magnitude. Reclama-se por direitos indivisíveis (ROSS, 2016).

Esse debate ainda tem sido realizado de forma incipiente no Brasil e na América Latina. Poucos textos ou artigos foram publicados³⁷. Entretanto, no contexto de Zika Vírus (entre 2015 e 2017), passou-se a clamar mais pelo conceito de “justiça reprodutiva”, mas sem a sua devida contextualização. O contexto de Zika pode ser emblemático por ter questões geográficas, ambientais e sócio-históricas relacionadas ao surgimento do vírus e às suas principais vítimas. Sendo assim, ainda é um debate que está constituindo-se no âmbito dos movimentos sociais e, sobretudo, na academia.

Outro conceito que pode dar maior expressão a essa perspectiva é o da (bio)ética, uma vez que se encontra no entrecruzamento de problematizações referentes à saúde, ao corpo, à ética/moralidade e ao atual poder médico e jurídico. A (bio)ética é compreendida, resumidamente, por duas vertentes: uma relacionada à biomedicina e à biotecnologia, que trata de temas sobre tecnologias reprodutivas, transplantes, genoma etc; e a segunda, que pretende compreender de modo amplo a vida, problematizando condições de vulnerabilidade, exclusão social de grupos, racismo, etc. (BANDEIRA; ALMEIDA, 2008). Nos seus primórdios (década de 1970), foi marcada pela teoria principialista, que apontou para possíveis soluções de problemas morais por meio de quatro princípios: autonomia, justiça, beneficência e não maleficência. Isso pôde, naquele momento, criar maneiras de instrumentalização do conceito, mas, por outro lado, reduziu a (bio)ética a esses princípios (DINIZ; GUILHEM, 2009).

Uma das autoras importantes na conceituação da (bio)ética, numa perspectiva feminista, foi Carol Gilligan (2003), que levantou reflexões, a partir de suas pesquisas de campos, das éticas feminina (do cuidado) e masculina (da justiça), que são

³⁷ Alguns textos publicados em páginas da internet: < <http://catarinas.info/justica-reprodutiva-e-relevante-para-a-luta-pelo-fim-da-violencia-contra-as-mulheres/>>; <<http://www.geledes.org.br/justica-reprodutiva-ou-direitos-reprodutivos-o-que-as-mulheres-negras-querem/#gs.TuDj5Ao>>; < <http://sabrinafernandes.com/2014/11/21/aborto-justica-reprodutiva/>>. Acesso em 05.mai.2017.

configuradas por meio da sociabilização dos gêneros. Embora sua teoria tenha sido útil nas incipientes reflexões sobre (bio)ética na década de 1980, houve críticas posteriores relacionadas à maneira que essas eticidades foi naturalizada pela autora. Essa fase, pós-Giligan, ampliou críticas às propostas universalistas ou generalistas de conceitos e possibilitou novas conformações da(s) (bio)ética(s) feminista(s) (DINIZ; GUILHEM, 2009).

A (bio)ética feminista realizou reflexões sobre autonomia na perspectiva que a justiça reprodutiva acentua: sem a contextualização da biografia do sujeito, a autonomia pode se tornar um termo vazio de sentido. A (bio)ética feminista ou as (bio)éticas feministas são diversas, e o que a(s) define(m) “é a busca por mudanças nas relações sociais que se caracterizam pela dominação humana e pela subordinação e que impedem o exercício da liberdade” (DINIZ; VÉLEZ, 1998, p.08). Portanto, a (bio)ética e a justiça reprodutiva realizam percursos similares de críticas às noções universalizantes – e aqui a noção liberal de indivíduo ganha tonalidade – como atributos incompatíveis com as subjetividades das mulheres. Ademais,

[...] para além do princípio da autonomia, muitas vezes mecanicamente referenciado pelos principialistas, os olhares críticos do pensamento feminista apontam para a necessidade de se **demarcar a fronteira de situações em que a autonomia pode ser deturpada pela imposição da vontade, explicitando um dos aspectos fundamentais da perspectiva política do conceito de vulnerabilidade** (BANDEIRA; ALMEIDA, 2008, p.183, grifos nossos).

A partir disso, falar numa autonomia absoluta, num contexto de profundas desigualdades (entre mulheres brancas e não brancas, por exemplo), no qual pessoas oprimidas são confundidas com pessoas vulneráveis, é problemático. Por meio dessa indagação, na qual a (bio)ética, anteriormente, propunha um mapa ético da humanidade composto pelos quatro princípios, passou-se a recomendar maneiras de garantir mecanismos de reparação social da vulnerabilidade moral ou princípios compensatórios de vulnerabilidade (BANDEIRA; ALMEIDA, 2008).

Diferenciar vulnerabilidade e desigualdade de diferença faz parte desse arcabouço. Por exemplo, a desigualdade e a diferença são distintas no que tange ao acesso e "o usufruto do poder sócio-simbólico concedido a cada pessoa e a cada grupo social" (BANDEIRA; ALMEIDA, 2008, p.185), assim sendo, a diferença não deveria ser pressuposto de causalidade de desigualdade entre grupos. A existência de homens e

mulheres e suas diversidades não é condição para que haja uma hierarquia de privilégio, na qual coexistem oprimidos/as e opressores/as. Logo,

Diferença é um valor moral da modernidade que merece e deve ser preservado. É uma conquista histórica de povos e sociedades que lutaram e acreditaram nos pressupostos ilustrados da dignidade humana, da liberdade e da democracia. O pressuposto da diferença é, assim, um dos componentes do projeto filosófico do pluralismo moral; um projeto em torno do qual boa parte das teorias críticas da (bio)ética se harmonizam, pois é o que garante a certeza de que, apesar de a humanidade divergir em pontos fundamentais sobre a existência, a coexistência mútua na diferença é possível (DINIZ; GUILHEM, 2009, p.2).

Por fim, vale salientar que a (bio)ética, no Brasil e na América Latina, vem se constituindo nas três últimas décadas no conhecimento acadêmico e na ação política, em conformação com movimentos feministas. Essa interface da (bio)ética com os movimentos feministas faz com que as agendas dos movimentos (aborto, diversidade sexual, laicidade e tecnologias reprodutivas) intercambie entre especialistas da (bio)ética e feministas, possibilitando novas vertentes da consolidação da (bio)ética na América Latina (GUILHEM; DINIZ, 2008).

Dessa forma, no caso brasileiro e da América Latina, pode-se iniciar a reflexão aprofundada e a possível utilização do termo Justiça Reprodutiva nos movimentos sociais e na academia para reclamar o direito ao aborto, evidenciando contextos das mulheres negras e pobres, bem como dos grupos indígenas – que estão concentradas na região que mais há abortos no Brasil (DINIZ; MEDEIROS, 2010). Essas são as mulheres brasileiras e latinas mais precarizadas pela falta de acesso aos recursos básicos, sendo também as que mais abortam. Além disso, são as mães de filhos/as mortos/as pelo genocídio da população negra e indígena, assim como da violência policial vigente nas periferias e favelas do território brasileiro. Soma-se ainda o fato do termo Justiça Reprodutiva inserir a noção de direitos reprodutivos contemplando pessoas trans e *queers* que decidem (ou não) ter filhos/as.

Existem algumas inerências entre o patriarcado colonial moderno e a colonialidade de gênero no contexto de luta das autonomias, e o Estado tem papel protagonista nesse contexto. Pois, foi/é o responsável, muitas vezes, por extrair a autonomia de povos e redes comunitárias e tentar se subsumir por meio de políticas e ações universalizantes engendradas numa lógica binária (não dual), incompatível com o pluralismo histórico presente em diversas sociedades. Uma das possibilidades de alteração dessa realidade, após mais de cinco séculos de colonização, seria permitir a

cidadania étnica ou comunitária, arquitetada no foro particular de suas próprias historicidades (SEGATO, 2011).

Por conseguinte, é fundamental iniciar debates e estudos sobre essa visão teórica ou outras correspondentes, quando se trata do tema do aborto de modo que ascenda às realidades das mulheres negras, indígenas, trans, etc., brasileiras e latinas, haja vista que a noção liberal e individualista – distante da perspectiva de justiça reprodutiva –, não efetivará, devidamente, a garantia ao aborto de forma segura, barata e acessível, nem contemplará as especificidades das vidas da multiplicidade de mulheres existentes. Além disso, a noção liberal e individualista abre espaço para que as pessoas sejam compreendidas separadas de uma longa história e contexto de opressões e sejam vistas como representante de vozes coletivas, comunitárias e plurais, tal qual foi realizado por meio da enunciação de uma mulher negra e pobre contrária ao aborto na terceira audiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A luta pela legalização do aborto é uma bandeira clássica dos movimentos feministas por meio da qual vem colocando-se em confronto assuntos de aspectos morais, culturalmente enraizados, bem como vem criando-se possibilidades reivindicatórias mais amplas. Na América Latina, contexto político-geográfico em que apenas cinco locais permitem o aborto, o debate começa a girar em torno de outras possibilidades conceituais que o individualismo moderno não contempla, uma vez que, atualmente, busca-se comportar a diversidade de mulheres existentes, as duradouras histórias de opressão e suas condições biográficas e comunitárias.

No Brasil, nos últimos anos, esse confronto foi polarizado e protagonizado por novos agentes – como deputados/as religiosos/as institucionalmente no Congresso Nacional – e com novas conformações argumentativas (com caráter aparentemente mais objetivos e menos religiosos, em alguma medida). Portanto, num cenário de novas configurações, em meio a um golpe de Estado, desmonte de políticas públicas, fortes retrocessos sociais e dos direitos conquistados, além do contexto de epidemia de Zika Vírus, o debate sobre o aborto também vem portando-se de forma diferenciada. Nesse sentido, as audiências públicas no Senado Federal possibilitaram analisar de perto a atualidade discursiva e argumentativa de grupos contrários e favoráveis ao aborto no

Congresso Nacional, assim como realizado por outras pesquisas recentes (BIROLI, 2014; SANTOS, 2015; SUASSUNA, 2016).

Embora se esperasse encontrar ao início da pesquisa, pelo menos, duas representações sociais sobre o aborto no material ora reunido, já que há duas posições políticas explicitamente opostas a seu respeito, isso não ocorreu. Nas audiências públicas analisadas, há apenas uma representação social do aborto, composta por um centro e periferias. Tal fato se deve, principalmente, por se encontrar nesse centro semântico, a concepção individualista de direito, a qual acaba por borrar a luta das mulheres. Ou seja, as mulheres não são os sujeitos associados legitimamente à cidadania modelar assentada em valores abstratos, masculinos e pré-sociais de uma sociedade patriarcal.

A representação social encontrada apresenta-se articulada por meio de três eixos e cinco classes argumentativas fortemente inter-relacionadas, o que confirma a existência de apenas uma representação social no material analisado:

- **Eixo A:** *Argumentos científicos acerca da (i)legalidade do aborto*, composto pela Classe 1;
- **Eixo B:** *Núcleo da representação social sobre o aborto*, composto pela Classe 3 – *Papel social da mulher na família e na sociedade*, Classe 2 – *Feto/embrião como sujeitos de direitos* e Classe 4 – *Autonomia e dignidade das mulheres: princípios da legalização do aborto* e;
- **Eixo C:** *Protocolo político dos senadores e reconhecimento das audiências*, composto pela Classe 5.

O Eixo B, centro da representação social do aborto, compõe 52,6 % do *corpus* textual, sendo, portanto, de bastante significativa na totalidade das audiências. Suas classes ancoraram diferentes conformações de “pessoa”, “sujeito” e “indivíduo”. Na classe 3, a categoria em voga foi de “pessoa” (mulher-mãe), em relação de reciprocidade no seio familiar, na igreja, nas relações privadas de afeto, de amor e de responsabilidade de uns com os outros. Na classe 2, o sujeito de direitos é o feto, o embrião, o zigoto, a célula recém-fecundada. As argumentações deram sustentação à dignidade do “feto criacionista” e do “feto totalitário” (BOLTANSKI, 2004 *apud* LUNA, 2016) que devem ser reconhecidos, defendidos e protegidos pelo Estado, ainda que sejam uma entidade fictícia, praticamente mítica por ser pré-social. Na classe 4, o sujeito de direitos é a

mulher, que deve ter autonomia e que, no seu exercício de sua cidadania, o direito à interrupção da gestação é requisito.

Ademais, nas classes que conformaram o sub-eixo do Eixo B (3 e 4) houve a preponderância de pessoas contrárias à legalização do aborto, da raça branca e religiosas institucionais, que acreditam na vida desde a fecundação. A mulher-mãe defendida da classe 3, estruturada pelo Princípio da Sacralidade da Vida (MORI, 1997), na classe 2 tornou-se desnaturada, fora de sua biologia sagrada, que a coloca em relação social dentro de uma lógica familista, patriarcal e heteronormativa.

Por outro lado, a classe 4 foi a única com maioria favorável à legalização do aborto. Isso significa que, dentro de um escopo de cinco audiências, as falas favoráveis ficaram organizadas quase que explícita e exclusivamente em uma classe, que pode ser explicada por uma forma preponderante de se argumentar sobre o aborto. Por outro lado, também significa que coexiste – como a classe 1/Eixo A mostrou –, outro lugar semântico que está sendo fortemente apropriado e utilizado pelos grupos contrários à legalização do aborto.

Na classe 4, houve a predominância de expositores/as favoráveis à legalização do aborto, do gênero feminino, não religiosas institucionalmente, da sociedade civil e da raça negra. Ficou evidente que o recurso dado ao tratamento jurídico acerca da legalidade do aborto é legítimo e bem conduzido por juristas. Empregar conceitos como “dignidade”, “autonomia”, “sujeito de direitos” e “exercício da cidadania” compõem uma esfera argumentativa menos manipulável pelos grupos contrários ao aborto. Entretanto, embasar-se apenas no valor e na acepção individualista desses termos traz fragilidades – expostas no terceiro e último capítulo.

O Eixo C/ Classe 5 possibilitou a compreensão introdutória da ocorrência das audiências, onde tornou-se possível localizar a importância da disputa do sentido da democracia, muitas vezes como sinônimo da vontade da maioria, como preponderante nas ocorrências das audiências. Esse Eixo/classe teve predomínio de pessoas com posição neutra em relação à legalização do aborto nas enunciações das audiências, que são da camada política legislativa e que exerciam a função de presidência, do gênero masculino, raça negra (Paulo Paim/PT-RS) e religioso institucional (Magno Malta/PR-ES). O papel do deputado Magno Malta, central nessa classe por ser o relator, pôde também ser analisada, assim como sua postura protocolar “neutra”, facilmente questionável.

O percurso da SUG 15/2014, no qual Marta Suplicy (PMDB-SP) curiosamente abriu mão para, então, Magno Malta ser oficialmente o relator da matéria, é algo que não se sabe explicitamente a justificativa. Magno Malta, mesmo sendo contrário ao aborto e uma das lideranças dos grupos pró-vida na Casa, tentou mostrar-se imparcial nas audiências públicas e mediou a audiência como se não tivesse posição já conformada. No entanto, a análise de sua postura durante as audiências mostrou a não veracidade de sua imparcialidade. Em janeiro de 2017, após a ocorrência das cinco audiências e da decisão do STF que revogou a prisão de cinco funcionários de uma clínica clandestina de aborto de Duque de Caxias (RJ), Magno Malta realizou uma declaração na Rádio do Senado³⁸, informando que iria arquivar a SUG. Em suas palavras:

Eu sou um homem que tem uma posição definida e sei que a vida começa na concepção, com três meses, doze semanas, é um assassinato, é uma covardia e nós vamos agir rapidamente para que o Supremo [Supremo Tribunal Federal] não substitua Deus, que é só quem tem poder e direito de tirar a vida. Para tanto, a minha posição é absolutamente clara. Tivemos muitas audiências públicas, pedidas e convocadas por mim para que o assunto ficasse bem definido e debatido. Eu, no meu relatório, vou pedir o arquivamento.

Esse fato comprovou ainda mais a sua não concreta neutralidade na ocorrência das audiências públicas. O arquivamento da SUG 15/2014 ainda não foi realizado, mas caso seja efetivado existe a possibilidade de desarquivamento por qualquer senador/a, o que criará uma subcomissão para que a matéria continue em discussão no Senado Federal, como foi o caso da SUG 8/2014 sobre a legalização do uso medicinal da maconha. Essa sugestão hoje, após o parecer favorável do senador/relator Cristovam Buarque (PDT/DF), está ainda em tramitação.

Por fim, o Eixo A representou 23,8% dos argumentos utilizados na totalidade das audiências. É formado apenas pela classe 1 e, em questão de quantidade, foi a classe com maior peso percentual, mais evidente na primeira das cinco audiências, contudo presente em todas. Esse Eixo foi conformado por pessoas contrárias à legalização do aborto, não religiosas institucionalmente, do gênero feminino, da raça branca, da sociedade civil e que ocupavam a função de expositoras nas audiências. Nos principais

³⁸ É possível acessar a reportagem “Magno Malta vai pedir arquivamento de sugestão popular que permite o aborto” no site da Rádio Senado. Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/relator-diz-que-vai-pedir-arquivamento-de-sugestao-popular-sobre-permissao-do-aborto-voluntario-durante-os-tres-primeiros-meses-de-gravidez>>. Acesso em 3.fev.2017.

argumentos, encontrou-se a afirmação de que a legalização do aborto aumentaria sua prática, tendo como embasamento informações demográficas de países que legalizaram o aborto. Para refutar que a legalização do aborto diminuiria a mortalidade materna, a maior parte das pessoas dessa classe utilizou de outra forma os dados do DATASUS. Dessa forma, concentraram-se em negar que a legalização do aborto é uma questão de saúde pública e que, na verdade, trataria de alinhamento político com agências norte-americanas para o controle da natalidade de países subdesenvolvidos.

Nesse Eixo, as mulheres foram compreendidas como indivíduos que não possuem rostos. São números, porcentagens e estão numa posição não relacional. Indivíduos que, em geral, foram considerados como massa de manobra por agências norte-americanas sobre países subdesenvolvidos. O Eixo se fundamentou, sobretudo, numa noção macrossocial, elaborada a partir de informações objetivas. A coexistência de argumentos contrários e favoráveis à legalização do aborto nesse Eixo significou que os argumentos favoráveis à legalização do aborto servem-se, muitas vezes, de estratégias argumentativas distantes da vida concreta das mulheres, quando se fundamentam em números e porcentagens, que são importantes, mas que são fáceis de serem apropriados, reinterpretados e manipulados por grupos contrários ao aborto sob interpretações variadas.

Em resumo, o Eixo A representou uma nova face argumentativa dos grupos contrários ao aborto, que durante décadas se fundamentaram, explicitamente, em preceitos religiosos e morais ao tratarem do aborto – ainda presentes. Nesse Eixo, foi possível localizar discursos não religiosos, amparados em dados, porcentagens, comparações entre países, releitura de documentos e pesquisas feministas para fundamentar argumentos contrários ao aborto. Isso esteve presente em todas as audiências, mas apareceu com intensa força na primeira audiência, o que pode significar a tentativa de refutar, logo de início no conjunto das audiências, fortes argumentos empregados habitualmente pelos movimentos feministas. Isso se confirmou no decorrer das cinco audiências, nas quais se desenhou com clareza o núcleo central da representação social do aborto no presente conjunto de dados, com argumentos fundamentados em crenças e valores de caráter moral e religioso e, assim, o caráter de cientificidade que os grupos contra a legalização tentaram dar à primeira audiência, passou a ocupar o segundo plano. Em alguma medida, essa nova conformação argumentativa parece estar relacionada com a configuração social-política em voga no Congresso Nacional, em que os parlamentares querem oferecer um ar de laicidade às

suas práticas, mas no fundo são movidos por interesses e valores de base religiosa fundamentalista.

A representação social do aborto foi fundamentada na noção de indivíduo, que se revela como atributo tanto para o feto, quanto para a mulher – sendo que, para a mulher, não se tem plenitude da ideia de “indivíduo”, mas de alguém tutelado, cidadão de menor status. O sentido dado ao “indivíduo”, à “pessoa” e ao “sujeito” foi um dos centros de disputa entre os grupos favoráveis e contrários ao aborto, passível de diagnóstico no decorrer da análise das audiências. As mulheres como “indivíduos” foram compreendidas como massa de manobra ou dados percentuais sem rostos ou sem subjetividades. Como “pessoa” são mulheres-mães que devem exercer a maternidade com responsabilidade, obrigatoriamente, no seio das relações da família patriarcal e heteronormativa. Por fim, como “sujeito”, as mulheres possuem direitos, corpos autônomos e atributos humanos, garantidos pela Constituição, recebendo, assim, maior importância que a existência fetal, pelo ângulo dos grupos favoráveis à descriminalização do aborto.

A ideia da laicidade emergiu como um recurso imprescindível dos grupos favoráveis ao aborto para desmontar argumentos baseados na religiosidade e na moral cristã. Ao longo das audiências houve não apenas o uso da laicidade como um recurso legítimo e constitucional, mas disputas de seu significado. Para os grupos favoráveis ao aborto, a laicidade foi compreendida como a separação entre o Estado e a religião. Trata-se da garantia da democracia, pré-requisito para o pleno exercício da cidadania e para a proteção dos direitos constitucionais à liberdade de todos e todas. Em contrapartida, para os grupos contrários ao aborto, a laicidade é a liberdade de possuir qualquer religião, o que se relaciona com a não desvalorização de discursos religiosos apenas pelo fato de serem religiosos.

Nas audiências, foi possível constatar um desequilíbrio notório de maior número de falas dos grupos contrários ao aborto do que favoráveis – também constato pela pesquisa de Jaqueline Suassuna (2016) –, o que é sintomático de uma estrutura política composta de maioria parlamentar contrária ao aborto e que participou direta e indiretamente das falas e da marcação de posições. Existe forte relação dos grupos contrários ao aborto com discursos familistas, que garantem o *status* da heteronormatividade compulsória. Isso se refletiu na conformação das classes elencadas pelo *software* de maioria contrária à matéria. Embora em todas as audiências as exposições de pessoas contrárias ou favoráveis à legalização do aborto, formalmente

escritas para realizar falas longas, tenham sido dadas de forma equilibrada – número igual de expositores/as de ambos os lados e tempo igual para todas as falas –, o fato de os parlamentares terem liberdade para falar a hora que queriam e por tempo ilimitado, mudou totalmente o equilíbrio das falas nas audiências, uma vez que o número de parlamentares contrários era bem superior ao de posições favoráveis e houve, por parte daqueles, certo monopólio da expressão. Esse fato impactou diretamente na alta frequência de argumentos e do campo semântico contrários à legalização do aborto, contribuindo intensamente para a configuração de apenas uma representação social.

O uso de aportes tecnológicos, como slides, ultrassom, sons de batimentos cardíacos de fetos e fetos de plástico foram recursos bastante utilizados pelos grupos contrários ao aborto. Essas foram umas das estratégias para garantir personalidade e atributo corporal aos fetos, atrelando-os fortemente à ideia modelar individualista do sujeito de direitos na sociedade moderna – abstrato, masculino, fora das relações éticas e pré-social, enquanto as mulheres amargam posição de segundo status em sua cidadania.

As contribuições teóricas relacionadas às autonomias - sejam de origem liberal ou as relacionadas ao autorrespeito, à autoconfiança e à autoestima (HONNETH; ANDERSON, 2011) ou que se concretizam de maneira parcial, na vida das mulheres (MEYERS, 1989) e a agência (ABRAMS, 1989), como atributo de autodeterminação (autodefinição e autodefinição), ampliaram possibilidades conceituais que podem ser evocadas ao se defender a legalização do aborto. Esse debate teve o objetivo de levantar subsídios para que se emergja a noção de coletividade nos sujeitos sociais para o centro da compreensão da autonomia – assim como a (bio)ética feminista já realiza. Diferentemente de uma perspectiva liberal, na qual os indivíduos são despidos de suas subjetividades e afiliações e são postos em um espaço de neutralidade e universalidade, incompatível com as questões de classe, gênero e raça.

O emprego do conceito de sujeito/indivíduo universal, oriundo do liberalismo, no debate sobre o acesso ao aborto legal e seguro para todas as mulheres propõe-se, portanto, como inapropriado e facilmente sequestrado pelos grupos contrários à descriminalização do aborto. Esta pesquisa constatou que o mesmo sujeito/indivíduo que deve ter acesso ao acesso ao aborto e à autonomia (liberal) é o fio condutor que atribui ao feto o *status* de humano, inclusive, de humano superior à humanidade das mulheres. Por meio da lógica individualista é que o feto e a mulher acabam por disputar direitos em desequilíbrio, em pontos desiguais de concepções: o primeiro, o direito de

nascer; a segunda, o direito de não ser obrigada a manter-se grávida quando não deseja. Logo, esse trânsito entre o direito do feto e o das mulheres pela via individualista acaba por reforçar os argumentos contrários ao aborto, dando ao primeiro a legitimidade da reivindicação – o que reforçou a emergência de apenas uma representação, já que os argumentos dos dois grupos nas audiências se basearam na defesa de direito individualista moderno.

A tentativa de evocar a Justiça Reprodutiva ao clamar pela legalização do aborto, proposta nesta dissertação, implica em ampliar a noção de autonomia e, por conseguinte, suplantar a referida concepção individualista do direito, num contexto de um país que foi colonizado e que, por isso, possui especificidades próprias e grupos marcadamente distintos de mulheres. Além disso, é uma tentativa de se portar de forma coerente com perspectivas condizentes com a historicidade (escravidão e esterilização forçada das mulheres negras) e a atualidade brasileira (genocídio da população negra, indígena e sistema carcerário seletivo).

Portanto, o direito ao aborto deve ser concebido como um direito individual, por estar condicionado ao exercício do direito de decidir sobre o próprio corpo, mas não apenas: trata-se de uma esfera atrelada à historicidade, às subjetividades, às estruturas sociais e às especificidades da diversidade de mulheres existentes. É um direito indissociável do direito à maternidade e o direito à garantia que o fruto daquele útero não será morto pelo genocídio ou que não será encarcerado pela mão penal do sistema carcerário seletivo.

A Justiça Reprodutiva propõe debater e se aprofundar de forma conjunta com estratégias já utilizadas de reivindicação política (lobby, advocacy e até mesmo a utilização de audiências públicas), mas propõe ir além ao utilizar como estratégia de mudança as organizações de meninas e mulheres para alterar a estrutura de poder. Significa lutar contra o *status quo*, ao mesmo tempo em que se exige opções de escolhas seguras, baratas, éticas e acessíveis. A reivindicação pela legalização do aborto, portanto, não clama apenas pela maternidade voluntária e autodeterminação reprodutiva, mas assume que a luta da liberação das mulheres está indissociável do controle da reprodução.

Dessa forma, ao persistir à luta dos movimentos feministas e de mulheres pela via da Justiça Reprodutiva ou outra(s) correlata(s), talvez se possa sair da armadilha da dinâmica individualista, em que o direito acaba por ser facilmente roubado das mulheres concretas e facultado a uma entidade (um humano mitificado e fora das relações éticas,

reificado pela abstração de um feto como sujeito-cidadão). Nesse sentido, novas pesquisas sobre representações sociais poderão indicar mais de uma representação sobre aborto, presente em futuros debates públicos, nas quais mais de um núcleo central se apresente vigorosamente.

REFERÊNCIAS

- ABRAMS, Kathryn. From autonomy to agency: Feminist perspectives on self-direction. **William & Mary Law Review**, v. 40, 1998. Disponível em: <<http://scholarship.law.wm.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1558&context=wmlr>>. Acesso em: 11.maio.2017.
- ALMEIDA, João Ferreira de. Temas e conceitos nas teorias da estratificação social. **Análise Social**, Lisboa, v.XX, 1984. Disponível em: <<http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223473592K1mOW8ds3Qo63LA1.pdf>>. Acesso em: 11.maio.2017.
- ALMEIDA, Tânia Mara Campos de; BANDEIRA, Lourdes Maria. O aborto e o uso do corpo feminino na política: a campanha presidencial brasileira em 2010 e seus desdobramentos atuais. **Cadernos Pagu**, Campinas, v. 41, 2013. Disponível em: <<http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8645105>>. Acesso em: 11.maio.2017.
- ARDAILLON, Danielle. O lugar do íntimo na cidadania de corpo inteiro. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 5, n. 2, 1997. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/12155>>. Acesso em: 11.maio.2017.
- ASIAN COMMUNITIES FOR REPRODUCTIVE JUSTICE. **A New Vision for advancing our movement for reproductive health, reproductive rights and reproductive justice**. 2005. Disponível em: <<http://strongfamiliesmovement.org/assets/docs/ACRJ-A-New-Vision.pdf>>. Acesso em 11.nov.2016.
- ÁVILA, Maria Betânia. Democracia, aborto, legalização. **Toques de Saúde**, João Pessoa, v.4, 2004.
- BANDEIRA, Lourdes Maria; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. Bioética e feminismo: um diálogo em construção. **Revista Bioética**, Brasília, v.12, n.2. 2008. Disponível em <http://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/66>. Acesso em: 11.nov.2016.
- BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Petrópolis: Vozes, 2002.
- BICUDO, Virgínia Leone (1945) Atitudes raciais de pretos e mulatos em São Paulo. São Paulo: **Sociologia e Política**, 2010.
- BIROLI, Flávia. Autonomia e justiça no debate sobre aborto: implicações teóricas e políticas. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, v. 15, 2014. Disponível em <<http://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/13076>>. Acesso em: 11.nov.2016.
- BIROLI, Flávia. **O aborto em debate na câmara dos deputados. Cfemea, Ipas e Observatório de Sexualidade e Política**. 2016. Disponível em: http://redesaude.org.br/comunica/wp-content/uploads/2016/10/Estudo-Flavia-Biroli-29-09-2016_def.pdf>. Acesso em: 11.nov.2016.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luís Felipe (Orgs.). **Aborto e democracia**. 1. Ed, São Paulo: Alameda, 2016, p. 242.

BOLTANSKI, Luc. As dimensões antropológicas do aborto. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 7, 2012. Disponível em < <http://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/6616/5340>>. Acesso em: 27.abril.2016.

CAMPOS, Carmen Hein. **Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira**. 2014. Disponível em: < http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/1_8_tensoes-atuais.pdf>. Acesso em: 30.nov.2015.

CAMARGO, Brígido Vizeu; JUSTO, Ana Maria. **Tutorial para uso do software de análise textual IRAMUTEQ**. 2013. Disponível em <http://www.iramuteq.org/documentation/fichiers/tutoriel-en-portugais>. Acesso em: 27.abril.2016.

CAMARGO, Brígido Vizeu; JUSTO, Ana Maria. IRAMUTEQ: um software gratuito para análise de dados textuais. **Temas em Psicologia**, Ribeirão Preto, v. 21, n. 2, 2013. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2013000200016>. Acesso em: 23.jun.2016.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. **Racismos contemporâneos**. Rio de Janeiro: Takano Editora, v. 49, p. 49-58, 2003.

CASTRO, Rosana. Construindo Corpo, Atribuindo Direitos: O Embrião Como Sujeito De Direitos No Debate Legislativo Sobre Aborto. **Letras Livres**, Brasília, Ano IX, n.70, p.1-7, outubro de 2009.

CAVALCANTE, A.; XAVIER, D. Em defesa da vida: aborto e direitos humanos. Prefácio de Silvia Pimentel. São Paulo: **Católicas pelo Direito de Decidir**, p. 5-9, 2006.

CELENTANI, Francesca Gargallo. **Feminismos desde Abya Yala: Ideas y proposiciones de las mujeres de 607 pueblos en Nuestra América**. América Libre, 2013

CONNELL, Raewyn. A iminente revolução na teoria social. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 27, n. 80, p. 09-20, 2012.

CORRÊA, Sonia; PETCHESKY, Rosalind. Direitos sexuais e reprodutivos: uma perspectiva feminista. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 1/2, 1996. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-73311996000100008&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 02.fev.2016

CRENSHAW, Kimberle. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. VV. AA. **Cruzamento: raça e gênero**. Brasília: Unifem, 2004.

DA LUZ MOREIRA, Nick Smaylle. O Princípio da Laicidade e as Implicações da Influência Religiosa no Processo Legislativo Federal: Uma Análise Jurídica-Sociológica. **Tropos: Comunicação, Sociedade e Cultura**, v. 1, n. 4, 2015.

Disponível em: < <http://revistas.ufac.br/revista/index.php/tropos/article/view/332/0>>. Acesso em: 20.dez.2016.

DAGNINO, Evelina. Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania. In: DAGNINO, Evelina. **Os anos 90: política e sociedade no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1994. p.103-115.

DAMASCO, Mariana Santos; MAIO, Marcos Chor; MONTEIRO, Simone. Feminismo negro: raça, feminismo negro: raça, identidade e saúde reprodutiva no Brasil (1975-1993). **Estudos feministas**, Florianópolis, v. 20, n. 1, 2012. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2012000100008>>. Acesso em: 16.out.2016.

DAVIS, Kingsley e MOORE, Wilbert. Alguns princípios de estratificação. In: VELHO, Otávio Guilherme et al (Orgs.). **Estrutura de classes e estratificação social**. Rio de Janeiro: Zahar, 1979, p. 114-132.

DINIZ, Debora. A mulher aborteira. Terceira Audiência Pública sobre a SUG 15/2014, que regula a interrupção voluntária da gravidez, dentro das doze primeiras semanas de gestação. Senado Federal, Brasília, 2016.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo MADEIRO, Alberto. Pesquisa Nacional de Aborto 2016. **Ciência & Saúde Coletiva**, Brasília, v.22, 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v22n2/1413-8123-csc-22-02-0653.pdf>>. Acesso em: 26.jun.2017

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo. Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. **Ciência & Saúde Coletiva**, Brasília, v. 15 (Supl. 1), 2010. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15s1/002.pdf>>. Acesso em: 12.jun.2016

DINIZ, Debora; GUILHEM, Dirce. Bioética feminista: o resgate político do conceito de vulnerabilidade. **Revista Bioética**, Brasília, v. 7, n. 2, 2009. Disponível em: <http://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/310/449>. Acesso em: 05.maio.2017

DINIZ, Debora; VÉLEZ, Ana Cristina González. Bioética feminista: a emergência da diferença. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 1998. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/12006/11292>>. Acesso em: 05.maio.2017.

DO NASCIMENTO, Wanderson Flor. As religiões de matrizes africanas, resistência e contexto escolar: entre encruzilhadas. In: MACHADO, Adilbênia Freire et al. (Orgs.). **Memórias de Baobá II**. Fortaleza: Imprece, 2015, p. 41-59.

DUSSEL, Enrique. **Filosofia da Libertação**: crítica à ideologia da exclusão. Tradução de George I. Maissiat. São Paulo: Paulus, 1995.

ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos**. Zahar, 1994.

EMMERICK, Rulian. **Corpo e Poder: Um Olhar Sobre o Aborto à Luz dos Direitos Humanos e da Democracia**. 2007. 199f. Dissertação (Mestrado em Direito). Programa de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007

FLAUZINA, Ana Luiza. 2014. **A dimensão racial dos ventres livres**. Disponível em: <<https://pretascandangas.wordpress.com/2014/09/27/a-dimensao-racial-dos-ventres-livres/>>. Acesso em: 21.out.2016.

GALEOTTI, Giulia. **História do aborto**. Lisboa: Edições, v. 70, 2007.

GIL HERNÁNDEZ, Franklin. Estado y procesos políticos. Sexualidad e interseccionalidad. In: CORREA, Sonia; PARKER, Richard (Orgs.). **Sexualidade e política na América Latina: histórias, interseções e paradoxos**. Rio de Janeiro: ABIA, 2011, p. 80-99.

GILLIGAN, Carol. **In a Different Voice: Psychological Theory and Women's Development**. Harvard Educational Review, 2003.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afrolatinoamericano. **Revista Isis Internacional**, Santiago, v. 9, 1988b.

GUILHEM, Dirce; DINIZ, Debora. Bioética feminista na América Latina: a contribuição das mulheres. **Revista Estudos Femininos**, Florianópolis, v.16, n.2, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2008000200015>. Acesso em: 05.maio.2017.

GUTTMACHER INSTITUTE. **United States – Abortations**. Disponível em: <<http://www.guttmacher.org/sections/abortion.php>>. Acesso em: Jan. 2016.

HONNETH, Axel; ANDERSON, Joel. Autonomia, vulnerabilidade, reconhecimento e justiça. **Cadernos de Filosofia Alemã: Crítica e Modernidade**, n. 17, 2011. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.11606/issn.2318-9800.v0i17p81-112>> Acesso em: 10.out.2016.

HUNT, Mary. O direito humano à justiça reprodutiva: uma perspectiva feminista teo-ética. **Mandrágora**, São Paulo, v. 13, n. 13, 2007. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.15603/2176-0985/mandragora.v13n13p39-44>>. Acesso em: 05.jun.2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico. 2010. **Características da população e dos domicílios: resultados do universo**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas_da_populacao/default_caracteristicas_da_populacao.shtm>. Acesso em: 05.maio.2016.

JODELET, Denise. **Representações sociais**. Rio de Janeiro: Eduerj, 2001.

_____. Recentes desenvolvimentos da noção de representações nas ciências sociais. In: ALMEIDA, Angela M.O.; JODELET, Denise (Orgs.) **Representações sociais: interdisciplinaridade e diversidade de paradigmas**, 1 ed., Brasília:

Thesaurus Editora. 2009, p.105-122.

KOLLONTAI, Alexandra. The labour of women in the revolution of the Economy. In: HOLT, Alix. (Org.). **Selected writings of Alexandra Kollontai**. New York, London: W. W. Norton Company, 1977. p. 142-149.

LAMAS, Marta. **Política y reproducción: Aborto: la frontera del derecho a decidir**. Plaza Y Janes Mexico, 2001.

LUNA, Naara. Aborto e células-tronco embrionárias no Senado: choque de moralidades sobre a gestão da vida. BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luís Felipe (Orgs.). **Aborto e democracia**. 1. Ed, São Paulo: Alameda, 2016, p. 242.

MACHADO, Gustavo Silveira. **Projetos de Lei Sobre Aborto em Tramitação na Câmara dos Deputados**. 2007. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/1437>>. Acesso em: 03.fev.2015.

MACHADO, Maria das Dores Campos. Política, direitos humanos e aborto: uma análise das opiniões de líderes pentecostais brasileiros. BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luís Felipe (Orgs.). **Aborto e democracia**. 1. Ed, São Paulo: Alameda, 2016, p. 242.

MACHADO, Lia Zanotta. Famílias e individualismo: tendências contemporâneas no Brasil. **Revista Interface – Comunicação, Saúde, Educação**, São Paulo, v.5, n.8, 2001.

MARIANO, R. Laicidade à brasileira Católicos, pentecostais e laicos em disputa na esfera pública. **Civitas: Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 11, n. 2, 2011.

MARTINS-COSTA, Judith. Indivíduo, Pessoa, Sujeito de Direitos: contribuições renascentistas para uma história dos conceitos jurídicos. **Philia&Filia**, Porto Alegre, v. 1, n. 01, 2010.

MEDEIROS, Flavia Natércia da Silva. Fora da ordem natural: a natureza nos discursos sobre a clonagem e a pesquisa com células-tronco em jornais brasileiros. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.20, supl., nov. 2013.

MESQUITA SAMARA, Eni. A família no Brasil: história e historiografia. **História Revista**, Goiânia, v. 2, n. 2, p. 1, 1997.

MEYERS, Diana Tietjens, Part 3.3: Autonomy and Feminine Socialization (1989). SSRN. Disponível em:<<https://ssrn.com/abstract=1321776>>. Acesso em 25.mar.2017.

MIGUEL, Luis Felipe. Aborto e Democracia. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 20 nº 3, p. 57-672, 2012. Disponível em <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2012000300004>>. Acesso em: 10.agos.2015.

MIGUEL, Luis Felipe. O direito ao aborto como questão política. Política, direitos humanos e aborto: uma análise das opiniões de líderes pentecostais brasileiros. BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luís Felipe (Orgs.). **Aborto e democracia**. 1. Ed, São Paulo: Alameda, 2016, p. 242.

MONTEIRO, Mario Francisco Giani; ADESSE, Leila; DREZETT, Jefferson. Atualização das estimativas da magnitude do aborto induzido, taxas por mil mulheres e razões por 100 nascimentos vivos do aborto induzido por faixa etária e grandes regiões. Brasil, 1995 a 2013. **Reprodução & Climatério**, 2015. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.recli.2015.05.003>>. Acesso em: 03.abril.2016.

MORI, Maurizio. **A moralidade do aborto: sacralidade da vida e o novo papel da mulher**. Brasília: Editora UnB, 1997.

NETO, Diogo de Figueiredo Moreira. Audiências públicas. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 210, p. 11-23, 1997. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.12660/rda.v210.1997.47084>>. Acesso em: 15.nov.2016.

OLIVEIRA, Ivanilde Apoliceno; DIAS, Alder Sousa. Ética da Libertação de Enrique Dussel: caminho de superação do irracionalismo moderno e da exclusão social. **Conjectura: Filosofia e Educação**, Caxias do Sul, v.17, n.3, 2012. Disponível em: <<http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/conjectura/article/view/1798>>. Acesso em: 13.set.2016.

PACHECO, Ana Cláudia Lemos. **Mulher negra: afetividade e solidão**. Salvador: EDUFBA, 2013.

PORTO, Maria Stela Grossi. Re-pensando crenças e valores: sociologia e representações sociais. In: ALMEIDA, A. M. O.; JODELET, D. (Orgs.). **Interdisciplinaridade e diversidade de paradigmas**. Brasília: Thesaurus, 2009.

PORTO, Maria Stela Grossi. **Sociologia da Violência: do Conceito às Representações Sociais**. Brasília: Francis Editora, 2010.

PRIORE, Mary Lucy Murroy del. A árvore e o fruto: um breve ensaio histórico sobre o aborto. **Revista Bioética**, Florianópolis, v. 2, n. 1, 2009. Disponível em: <http://revista.bioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/442>. Acesso em: 11.maio.2017.

REBOUÇAS, Melina Séfora Souza; SOCORRO, Elza Maria Dutra do. Não nascer: algumas reflexões fenomenológico-existenciais sobre a história do aborto. **Psicologia em estudo**, Maringá, v. 5, 2011. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=287122139016>>. Acesso em: 05.mar.2016.

ROCHA, Maria Isabel Baltar da. A discussão política sobre aborto no Brasil: uma síntese. **Revista Brasileira de Estudos de População**, Belo Horizonte, v. 23, n. 2, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v23n2/a11v23n2.pdf>>. Acesso em: 07.jan.2016.

ROSADO-NUNES, Maria José. O tema do aborto na Igreja Católica: divergências silenciadas. **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 64, n. 2, 2012. Disponível em <http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=s0009-67252012000200012&script=sci_arttext>. Acesso em: 8.out.2015.

ROSS, Loretta et al. **Undivided rights: Women of color organizing for reproductive justice**. Haymarket Books, 2016.

SANTOS, Rayani Mariano dos. **O debate parlamentar sobre aborto no Brasil: atores, posições e argumentos. Dissertação** (Mestrado). Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Instituto de Ciência Política.

SANTOS, Mário Bispo dos. **O Pibid na Área de Ciências Sociais: da Formação do Sociólogo à Formação do Professor de Sociologia**. 2017. Tese (Doutorado em Sociologia). Programa de Sociologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

SEGATO, Rita. Género y colonialidad: en busca de claves de lectura y de un vocabulario estratégico descolonial, en: BIDASECA, Karina y VAZQUEZ LABA, Vanesa (comps.) **Feminismos y Poscolonialidad**. Descolonizando el feminismo desde y en América Latina. Buenos Aires, Ediciones Godot. 2011.

SILLIMAN, J.; BHATTACHARJEE, A (Orgs.). **Policing the National Body, Cambridge**. MA: South End Press, 2002, pp. x-xi.

SILVA, Luis Gustavo Teixeira da. **Sobre Corpos, Crucifixos e Liberdades: A laicidade do Estado no Brasil e no Uruguai analisada a partir do debate legislativo sobre aborto**. 2016. Texto de qualificação (Doutorado em Ciências Sociais). Programa de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

SOUZA, Claudete Alves da Silva. **A solidão da mulher negra: sua subjetividade e seu preterimento pelo homem negro na cidade de São Paulo**. 2008. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008. Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais.

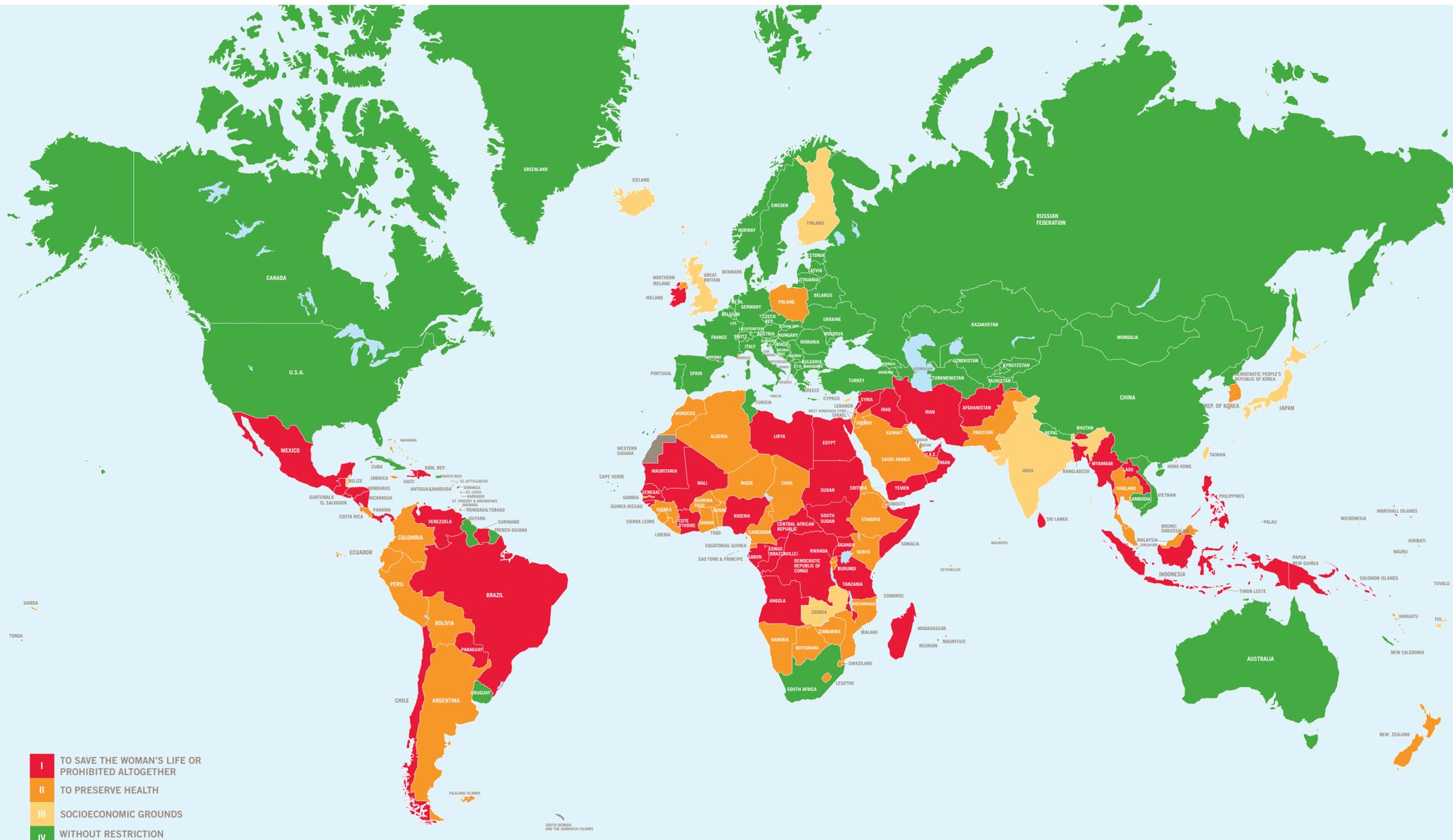
SUASSUNA, Jaqueline Coêlho. **Quando o eu e o tu falam sobre o aborto das outras: uma análise dos discursos em audiências públicas interativas no Senado**. 2016. 122 f. Dissertação (Mestrado em Linguística). Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

VIEIRA, Elisabeth Meloni. A esterilização de mulheres de baixa renda em região metropolitana do sudeste do Brasil e fatores ligados à sua prevalência. **Revista Saúde Pública**, São Paulo, v. 28, n. 6, 1994. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-89101994000600008&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 07.ago.2015.

VITAL, Christina; LOPES, Paulo Victor Leite. **Religião e política: uma análise da atuação de parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e de LGBTs no Brasil**. Fundação Heinrich Böll, 2013. Disponível em: <https://br.boell.org/sites/default/files/publicacao_religiao_e_politica_chris_vital_e_paulo_victor_14mar_webfinal.pdf>. Acesso em: 05.jan.2016.

WERNECK, Jurema; MENDONÇA, Maisa; WHITE, Evelyn C. **O livro da saúde das mulheres negras: nossos passos vêm de longe**. Pallas, 2000.

WERNECK, Jurema; NILZA, Iraci; CRUZ, Simone. **Mulheres Negras na Primeira Pessoa**. Porto Alegre: Redes Editora Ltda, 2012.



THE WORLD'S ABORTION LAWS 2014

Currently, more than 60% of the world's people live in countries where induced abortion is permitted either for a wide range of reasons or without restriction as to reason. In contrast, more than 25% of all people reside in countries where abortion is generally prohibited, while nearly 14% live in countries where abortion is permitted to preserve the woman's health.

The table below illustrates the varying degrees to which countries worldwide permit access to abortion. Laws are categorized according to provisions in national statutes, regulations and court decisions. The categorization of each law does not necessarily reflect the law's actual implementation in that country. Depending on such factors as public support for abortion rights, the views of government officials and providers, and individual circumstances, laws in each category may be interpreted more broadly or restrictively than indicated by their classifications below. Countries in Category I have the most restrictive laws. Those in each subsequent category recognize the grounds specified in the preceding category as well as additional grounds.

CATEGORIES OF ABORTION LAWS FROM MOST TO LEAST RESTRICTIVE

WWW.WORLDBORTIONLAWS.COM

| I. TO SAVE THE WOMAN'S LIFE OR PROHIBITED ALTOGETHER <i>Countries printed in bold make an explicit exception to save the woman's life. See also NOTE I.</i> | | | II. TO PRESERVE HEALTH <i>(also to save the woman's life). Countries printed in bold recognize an exception to preserve the woman's mental health. See also NOTE II.</i> | | | III. SOCIOECONOMIC GROUNDS <i>(also to save the woman's life and health)</i> | | | IV. WITHOUT RESTRICTION AS TO REASON <i>See also NOTE IV.</i> | | |
|--|---------------------|-----------------------------|---|-------------------------|--------------------------|---|------------------------------|----------------------------------|--|--|--|
| Afghanistan | Iran- F | Philippines | Algeria | Jamaica | Saint Kitts & Nevis | Barbados- PA/R/I/F | Albania- PA | Fmr. Yugoslav Rep. Macedonia- PA | Russian Fed. | | |
| Andorra | Iraq | San Marino | Argentina- R | Jordan | Saint Lucia- R/I | Belize- F | Armenia- PA | Georgia- PA | Serbia- PA | | |
| Angola | Ireland | Sao Tome & Principe | Bahamas | Kenya | Samoa | Cyprus- R/F | Australia- ♦ | Latvia- PA | Singapore** | | |
| Antigua & Barbuda | Kiribati | Senegal | Benin- R/I/F | Kuwait- SA/PA/F | Saudi Arabia- SA/PA | Fiji- R/I/F/PA | Austria* | Germany* | Slovak Rep.- PA | | |
| Bangladesh | Laos | Solomon Islands | Laos | Lesotho- R/I/F | Bolivia- R/I | Seychelles- R/I/F/+ | Azerbaijan | Greece- PA | Slovenia- PA | | |
| Bhutan- R/I/+ | Lebanon | Somalia | Bolivia- R/I | Liberia- R/I/F | Botswana- R/I/F | Sierra Leone | Bahrain | Guyana† | South Africa | | |
| Brazil- R/+ | Libya | South Sudan | Burkina Faso- R/I/F | Liechtenstein- + | Burkina Faso- R/I/F | Swaziland- R/I/F | Belarus | Hungary | Spain*- PA | | |
| Brunei Darussalam | Madagascar | Sri Lanka | Burundi | Malaysia | Cameroon- R | Thailand- R/F | Belgium* | Italy‡ | Sweden** | | |
| Central African Rep. | Malawi | Sudan- R | Cameroon- R | Maldives- SA | Chad- F | Togo- R/I/F | Bosnia- Herzegovina- PA | Kazakhstan | Switzerland | | |
| Chile- x | Mali- R/I | Suriname | Chad- F | Mauritius- R/F/PA | Colombia- R/I/F | Trinidad & Tobago | Bulgaria | Kosovo†- PA/S | Tajikistan | | |
| Congo (Brazzaville) | Malta- x | Syria- SA/PA | Comoros | Monaco- R/I/F/xx | Costa Rica | Vanuatu | Cambodia*- PA | Kyrgyzstan | Tunisia∞ | | |
| Côte d'Ivoire | Marshall Islands- U | Tanzania | Costa Rica | Mozambique | Equatorial Guinea- SA/PA | Zimbabwe- R/I/F/xx | Canada* | Latvia- PA | Turkey†- SA/PA | | |
| Dem. Rep. of Congo | Mauritania | Timor-Leste- PA | Ecuador- R1 | Namibia- R/I/F | Eritrea | | Cape Verde | Lithuania- PA | Turkmenistan | | |
| Dominica | Mexico- R/F/♦ | Tonga | Ecuador- R1 | Nauru | Ethiopia- R/I/F/+ | | China*- S | Luxembourg* | Ukraine | | |
| Dominican Republic | Myanmar | Tuvalu | Equatorial Guinea- SA/PA | New Zealand- I/F | Gambia | | Croatia- PA | Moldova- PA | United States*- PA/♦ | | |
| Egypt | Micronesia- U | Uganda | Eritrea | Niger- F | Ghana- R/I/F/+ | | Cuba- PA | Mongolia∞ | Uruguay- PA | | |
| El Salvador- x | Nicaragua- x | United Arab Emirates- SA/PA | Ethiopia- R/I/F/+ | Northern Ireland | Grenada | | Czech Rep.- PA | Montenegro- PA/S | Uzbekistan | | |
| Gabon | Nigeria | Venezuela | Gambia | Pakistan | Guinea- R/I/F | | Dem. People's Rep. of Korea* | Nepal- S | Vietnam* | | |
| Guatemala | Oman | West Bank & Gaza Strip | Ghana- R/I/F/+ | Peru | Israel- R/I/F/+ | | India- PA/R/F | Netherlands* | | | |
| Guinea-Bissau | Palau- U | Yemen | Grenada | Poland- PA/R/I/F | | | Indonesia- SA/PA/I/F | Norway- PA | | | |
| Haiti | Panama- PA/R/F | | Guinea- R/I/F | Qatar- F | | | Iran- F | Portugal†- PA | | | |
| Honduras | Papua New Guinea | | Israel- R/I/F/+ | Rep. of Korea- SA/R/I/+ | | | Japan- SA/R | Puerto Rico* | | | |
| Indonesia- SA/R/F | Paraguay | | | Rwanda- R/I/+ | | | Zambia- F | Romania* | | | |



A NOTE ON TERMINOLOGY
 "Countries" listed on the table include independent states and, where populations exceed one million, semi-autonomous regions, territories and jurisdictions of special status. The table therefore includes Hong Kong, Northern Ireland, Puerto Rico, Taiwan, and the West Bank and Gaza Strip. Other entities, where visible on the map, appear in colors corresponding to laws in force, but they are not listed on the table.

NOTE I Laws that make no explicit exception to save a woman's life are normally interpreted to permit life-saving abortions on grounds of the general criminal law defense of "necessity." In this situation, although laws do not expressly permit abortion, the procedure could be performed on the rationale that it is necessary to preserve the life of the woman.

NOTE II According to the World Health Organization, "health" is "a state of complete physical, mental and social well-being and not merely the absence of disease or infirmity." Laws in this category that do not make an explicit exception to protect a woman's mental health should be interpreted to allow abortion on such grounds.

NOTE IV **GESTATIONAL LIMITS KEY**
 All Countries in Category IV have gestational limits of 12 weeks unless otherwise indicated. Gestational limits are calculated from the first day of the last menstrual period, which is considered to occur two weeks prior to conception. Where laws specify that gestational age limits are calculated from the date of conception, these limits have been extended by two weeks.

† Gestational limit of 8 weeks * Gestational limit of 14 weeks ^ Law does not limit pre-viability abortion
 ‡ Gestational limit of 10 weeks ** Gestational limit of 18 weeks ° Law does not indicate gestational limit; regulatory mechanisms vary
 § Gestational limit of 90 days *** Gestational limit of 24 weeks
 ∞ Gestational limit of three months

INDICATIONS
 R Abortion permitted in cases of rape
 R1 Abortion permitted in the case of rape of a woman with a mental disability
 I Abortion permitted in cases of incest
 F Abortion permitted in cases of fetal impairment
 SA Spousal authorization required
 PA Parental authorization/notification required
 + Abortion permitted on additional enumerated grounds relating to such factors as the woman's age or capacity to care for a child
 S Sex selective abortion prohibited
 x Legislation eliminated all exceptions to prohibition on abortion; availability of defense of necessity highly unlikely
 xx Legislation explicitly permits abortion only to protect the physical health of the woman
 U Law unclear
 ♦ Federal system in which abortion law is determined at state level; classification reflects legal status of abortion for largest group of people

CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS
 The Center for Reproductive Rights is a nonprofit legal advocacy organization dedicated to promoting and defending women's reproductive rights worldwide.
 120 Wall Street
 New York, New York 10005, United States
www.reproductive-rights.org
 © July 2014, Center for Reproductive Rights